



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1588/2026

DATA

13/05/2026

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS,
ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DAS
INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO,
VISANDO A CESSÃO ONEROSA A INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS.



INEX. 026/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,



Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de estruturar tecnicamente o processo de operacionalização, gerenciamento e futura cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos. Este processo é complexo devido à quantidade de servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas, além da necessidade de consolidar dados financeiros e funcionais essenciais. A falta de suporte técnico especializado pode comprometer a correta elaboração de estudos para precificação da folha, análise de viabilidade econômica e definição de critérios técnicos para a contratação de uma instituição financeira.



A ausência de uma estrutura técnica adequada pode resultar em inconsistências cadastrais, falhas operacionais e subavaliação do ativo financeiro representado pela folha de pagamento, gerando potenciais prejuízos ao erário. Portanto, é crucial que o procedimento de cessão da folha de pagamento seja conduzido de forma segura, transparente e vantajosa ao interesse público. A contratação de uma pessoa jurídica especializada é necessária para garantir que todos os aspectos técnicos e administrativos sejam abordados com precisão e eficiência.

Resolver este problema é de interesse público, pois busca maximizar a vantajosidade econômica para o Município, assegurando eficiência administrativa e segurança técnica. Espera-se que, com a contratação adequada, haja uma melhoria significativa na gestão da folha de pagamento, resultando em benefícios como redução de custos, aumento da transparência e melhor alocação de recursos públicos. Isso contribuirá para um atendimento mais eficiente e eficaz às necessidades da Administração e dos servidores municipais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2026. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como demanda nova



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araujo Akashi – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025-GAB

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025-GAB



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.	SERVIÇOS/MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 13 de Maio de 2026

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de estudo, assessoria, operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, ainda que a referida contratação não esteja inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão.



Equipe de Planejamento

Maria Edilma Ferreira Miranda



Problema Resumido

A Administração Pública Municipal possui a necessidade de promover estudos técnicos especializados e assessoramento administrativo voltados à viabilização da operacionalização, gerenciamento e futura cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos a eventual instituição financeira, observando critérios de legalidade, vantajosidade econômica, segurança operacional e eficiência administrativa. Atualmente, verifica-se a necessidade de estruturação técnica adequada do procedimento, considerando a complexidade das informações relacionadas à folha de pagamento, à quantidade de servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas, bem como à necessidade de organização e consolidação de dados financeiros e funcionais indispensáveis para instrução do procedimento administrativo destinado à exploração financeira da folha. A inexistência de suporte técnico especializado poderá comprometer a correta elaboração dos estudos necessários à precificação da folha de pagamento, análise de viabilidade econômica, definição de critérios técnicos para futura contratação da instituição financeira, levantamento preciso das informações funcionais e financeiras, além da adequada condução dos procedimentos administrativos correlatos. Além disso, a Administração necessita garantir que todo o procedimento relacionado à cessão da folha de pagamento ocorra de forma segura, transparente e vantajosa ao interesse público, evitando inconsistências cadastrais, falhas operacionais, subavaliação do ativo financeiro representado pela folha de pagamento e eventuais prejuízos ao erário. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de estudos técnicos, assessoria, operacionalização e gerenciamento das informações relacionadas à folha de pagamento, com a finalidade de oferecer suporte técnico à Administração Pública na estruturação e condução do procedimento de cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores, assegurando maior eficiência administrativa, segurança técnica e maximização da vantajosidade econômica para o Município.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de estruturar tecnicamente o processo de operacionalização, gerenciamento e futura cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos. Este processo é complexo devido à quantidade de servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas, além da necessidade de consolidar dados financeiros e funcionais essenciais. A falta de suporte técnico especializado pode comprometer a correta elaboração de estudos para precificação da folha, análise de viabilidade econômica e definição de critérios técnicos para a contratação de uma instituição financeira.

A ausência de uma estrutura técnica adequada pode resultar em inconsistências cadastrais, falhas operacionais e subavaliação do ativo financeiro representado pela folha de pagamento, gerando potenciais prejuízos ao erário. Portanto, é crucial que o procedimento de cessão da folha de pagamento seja conduzido de forma segura, transparente e vantajosa ao interesse público. A contratação de uma pessoa jurídica especializada é necessária para garantir que todos os aspectos técnicos e administrativos sejam abordados com precisão e eficiência.

Resolver este problema é de interesse público, pois busca maximizar a vantajosidade econômica para o Município, assegurando eficiência administrativa e segurança técnica. Espera-se que, com a contratação adequada, haja uma melhoria significativa na gestão da folha de pagamento, resultando em benefícios como redução de custos, aumento da transparência e melhor alocação de recursos públicos. Isso contribuirá para um atendimento mais eficiente e eficaz às necessidades da Administração e dos servidores municipais.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência e segurança na cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação da solução especializada. A seguir, estão os requisitos indispensáveis para atender a essa necessidade:

- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em estudos técnicos e assessoramento administrativo relacionados à folha de pagamento de servidores públicos.
- **Análise de Viabilidade Econômica:** A solução deve incluir a elaboração de um estudo detalhado de viabilidade econômica, considerando diferentes cenários e impactos financeiros para o município.



- **Gerenciamento de Dados:** A empresa deve ser capaz de organizar e consolidar dados financeiros e funcionais dos servidores, garantindo precisão e integridade das informações.
- **Segurança da Informação:** A solução deve assegurar a proteção dos dados sensíveis dos servidores, em conformidade com as normas de segurança da informação vigentes.
- **CrITÉrios Técnicos para Contratação:** A empresa deve definir critérios técnicos claros e objetivos para a futura contratação da instituição financeira responsável pela folha de pagamento.
- **Transparência e Relatórios:** A solução deve incluir a elaboração de relatórios periódicos detalhados, garantindo transparência em todas as etapas do processo.
- **Capacitação e Treinamento:** A empresa deve oferecer capacitação e treinamento para os servidores municipais envolvidos no processo, assegurando a correta utilização das ferramentas e procedimentos implementados.
- **Suporte Técnico Contínuo:** A solução deve prever suporte técnico contínuo durante toda a execução do contrato, para resolver eventuais dúvidas e problemas operacionais.
- **Maximização da Vantajosidade Econômica:** A empresa deve propor estratégias para maximizar a vantajosidade econômica da cessão onerosa da folha de pagamento para o município.
- **Conformidade Legal:** A solução deve estar em total conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Outrossim, a contratação de pessoa jurídica especializada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Realização de Pesquisas e Estudos Técnicos

A contratada deverá realizar pesquisas, levantamentos e análises técnicas relacionadas ao perfil econômico, financeiro e administrativo do Município e da região, visando subsidiar a estruturação do procedimento de cessão onerosa da folha de pagamento.

2. Levantamento e Análise da Folha de Pagamento

A contratada deverá promover pesquisa, consolidação, análise e tratamento das informações referentes à folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, incluindo:

- a) quantitativo de servidores;
- b) distribuição por vínculo funcional;
- c) valores líquidos e brutos da folha;
- d) dados estatísticos e financeiros relevantes;



e) análise dos contratos de empréstimos consignados vinculados aos servidores e beneficiários.

3. Identificação do Valor Mínimo da Folha

A contratada deverá realizar estudo técnico-financeiro destinado à identificação do valor mínimo estimado para futura licitação dos serviços bancários relacionados:

- a) à operacionalização da folha de pagamento;
- b) ao pagamento de fornecedores;
- c) à arrecadação e movimentação financeira;
- d) aos demais serviços bancários potencialmente exploráveis junto aos servidores e funcionários públicos municipais.

4. Assessoria na Elaboração do Procedimento Licitatório

A contratada deverá prestar assessoria técnica especializada na elaboração do edital, termo de referência, estudos técnicos preliminares, planilhas, demonstrativos e demais documentos necessários à realização do processo licitatório para escolha da instituição financeira.

5. Assessoria Técnica às Instituições Financeiras Interessadas

A contratada deverá auxiliar a Administração Pública na organização, estruturação e apresentação das informações técnicas, financeiras e estatísticas destinadas às instituições financeiras interessadas em participar do certame.

6. Apoio Técnico Durante a Fase Externa da Licitação

A contratada deverá prestar assessoria técnica durante a tramitação do procedimento licitatório, especialmente:

- a) na análise técnica das demandas formuladas pelas instituições financeiras;
- b) na elaboração de respostas aos pedidos de esclarecimentos;
- c) no suporte técnico relacionado às impugnações eventualmente apresentadas;
- d) no acompanhamento técnico do certame até sua conclusão.

7. Observância à Legislação Aplicável

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, ao sistema financeiro nacional, à proteção de dados pessoais e às normas relacionadas à administração pública e à gestão da folha de pagamento.

8. Equipe Técnica Especializada



A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando experiência em estudos financeiros, gestão de folha de pagamento, modelagem de cessão onerosa de folha e assessoramento em procedimentos licitatórios envolvendo instituições financeiras.

9. Confidencialidade e Segurança das Informações

A contratada deverá garantir sigilo, integridade e segurança das informações funcionais, financeiras e cadastrais disponibilizadas pela Administração Pública, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados acessados durante a execução contratual.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição: Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.

Vantagens:

- Expertise técnica e experiência comprovada no setor público.
- Redução de erros operacionais e inconsistências cadastrais.
- Maior eficiência na organização e consolidação de dados.
- Suporte contínuo e especializado durante todo o processo.

Desvantagens:

- Custo elevado de contratação.
- Dependência da consultoria para atualizações futuras.
- Possível resistência interna à mudança de processos.

SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição: Implementação de um software especializado para gestão e análise da folha de pagamento, com funcionalidades específicas para cessão onerosa.

Vantagens:

- Automação de processos e redução de erros manuais.
- Relatórios detalhados e precisos para tomada de decisão.
- Integração com sistemas financeiros e de recursos humanos.

Desvantagens:

- Necessidade de treinamento para usuários.
- Custos de licenciamento e manutenção.



- Dependência do fornecedor para suporte técnico.

PARCERIA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Descrição: Estabelecimento de parceria direta com uma instituição financeira para gestão e cessão da folha de pagamento.

Vantagens:

- Possibilidade de condições financeiras vantajosas.
- Redução de custos administrativos internos.
- Acesso a tecnologias e sistemas avançados da instituição.

Desvantagens:

- Menor controle sobre os dados e processos internos.
- Risco de conflitos de interesse.
- Dependência da instituição para ajustes e personalizações.

DESENVOLVIMENTO INTERNO DE SISTEMA PERSONALIZADO

Descrição: Criação de um sistema interno customizado para gestão e cessão da folha de pagamento, desenvolvido por equipe própria ou terceirizada.

Vantagens:

- Total personalização de acordo com as necessidades específicas.
- Maior controle sobre funcionalidades e dados.
- Redução de dependência externa a longo prazo.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de desenvolvimento.
- Necessidade de equipe técnica especializada.
- Tempo prolongado para implementação e ajustes.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para realizar estudos técnicos e assessoria na gestão das informações da folha de pagamento é uma solução que atende de forma eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Do ponto de vista técnico, espera-se que a empresa contratada ofereça um desempenho elevado na análise e organização dos dados financeiros e funcionais dos servidores. A compatibilidade com a infraestrutura existente é um aspecto crucial, garantindo que a solução se integre sem dificuldades aos sistemas já utilizados pela administração municipal, facilitando a implementação e reduzindo o tempo necessário para a adaptação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO



A solução proposta é escalável, permitindo que a Prefeitura atenda a futuras demandas sem a necessidade de reestruturações significativas. Isso é particularmente importante considerando o potencial aumento no número de servidores ou mudanças nas políticas de gestão de pessoal. A facilidade de implementação é garantida pela expertise da empresa contratada, que deverá possuir experiência comprovada em projetos similares, assegurando uma transição suave e eficiente.

Em termos operacionais, a manutenção e o suporte contínuo oferecidos pela empresa especializada são essenciais para garantir a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos sistemas de gestão da folha de pagamento. A adaptabilidade da solução ao contexto local é um diferencial, permitindo que as especificidades regionais e organizacionais sejam consideradas e incorporadas ao projeto, assegurando que a solução atenda plenamente às necessidades da Prefeitura.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em comparação com alternativas que poderiam demandar investimentos internos significativos em capacitação e tecnologia. O retorno esperado sobre o investimento é elevado, uma vez que a cessão onerosa da folha de pagamento, quando bem estruturada, pode gerar receitas adicionais para o município. Além disso, a eficiência administrativa é potencializada, com a redução de custos indiretos associados a erros operacionais e inconsistências cadastrais.

Por fim, a solução contribui significativamente para o interesse público, ao garantir que o processo de cessão da folha de pagamento seja conduzido de forma transparente, segura e vantajosa para o município. A escolha por uma empresa especializada se mostra mais adequada em relação a outras opções, pois oferece a expertise necessária para lidar com a complexidade do projeto, minimizando riscos e maximizando os benefícios econômicos e operacionais para a administração pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem em
1	Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.	SERVIÇOS/MÊS	12,00	19%
Valor Total				19%

O contrato não gera despesas para a prefeitura, uma vez que a remuneração será baseada no sucesso dos resultados. A empresa contratada será paga *ad exitum*, ou seja, apenas quando forem alcançadas economias ou reembolsos para a prefeitura.

A empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00



(um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

O valor da contratação contempla todas as despesas operacionais, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

A remuneração será paga pelo município somente após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos da folha dos servidores ativos, , inativos, e pensionistas.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a realização de estudos técnicos e assessoramento administrativo é a mais adequada, pois garante a integração e a consistência das atividades necessárias para a cessão onerosa da folha de pagamento. A execução integral permite que a empresa contratada tenha uma visão holística e coordenada de todo o processo, desde a análise técnica até o gerenciamento das informações, assegurando que todos os aspectos interdependentes sejam tratados de forma coesa e eficiente.

Além disso, a não fragmentação da contratação favorece a economia de escala, uma vez que a empresa pode alocar recursos de maneira otimizada e reduzir custos operacionais, refletindo em uma proposta mais vantajosa para a Administração. A centralização das atividades em uma única empresa também facilita a gestão e o acompanhamento do contrato, garantindo maior controle e responsabilidade técnica, o que é essencial para a segurança e a transparência do processo.

Por fim, a execução integral da solução atende melhor ao interesse público, pois minimiza riscos de inconsistências e falhas operacionais que poderiam ocorrer com a divisão das atividades entre múltiplos fornecedores. A abordagem integrada assegura que a cessão da folha de pagamento seja realizada de forma segura, eficiente e economicamente vantajosa, protegendo o erário e promovendo a eficiência administrativa desejada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação da empresa especializada permitirá a maximização do custo-benefício ao garantir que a cessão onerosa da folha de pagamento seja realizada de forma que maximize o retorno financeiro para



o município. A expertise técnica proporcionará uma avaliação precisa do valor econômico da folha, evitando subavaliações e assegurando negociações mais vantajosas com instituições financeiras.

Otimização de recursos

A solução proposta otimiza a alocação de recursos humanos ao liberar servidores municipais de tarefas complexas e técnicas que demandam especialização. Isso permite que o pessoal interno se concentre em suas funções principais, enquanto a empresa contratada gerencia os aspectos técnicos e administrativos da cessão da folha. Além disso, a organização e consolidação de dados financeiros e funcionais evitarão desperdícios de recursos materiais e financeiros.

Eficiência e eficácia

A melhoria na prestação dos serviços será evidente com a racionalização dos processos administrativos relacionados à folha de pagamento. A empresa especializada implementará práticas eficientes que garantem a segurança e a transparência do procedimento, minimizando riscos de inconsistências cadastrais e falhas operacionais. A eficácia será medida pelo alcance dos objetivos de maximização da vantajosidade econômica e segurança operacional.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução do tempo médio de processamento das informações da folha de pagamento em 30% no primeiro ano.
2. Aumento de 20% na receita gerada pela cessão onerosa da folha de pagamento em comparação com o período anterior à contratação.
3. Redução de inconsistências cadastrais em 50% dentro de seis meses após a implementação das melhorias.
4. Satisfação dos servidores e stakeholders com o novo processo, medida por pesquisa de opinião, com meta de 85% de aprovação.

Esses indicadores permitirão a avaliação objetiva dos resultados alcançados, garantindo que a contratação atenda aos objetivos propostos de forma mensurável e transparente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de uma empresa especializada na realização de estudos técnicos e gerenciamento das informações da folha de pagamento, é essencial garantir a infraestrutura tecnológica adequada. Isso inclui a atualização ou aquisição de sistemas de gestão de folha de pagamento que sejam compatíveis com as necessidades de análise e processamento de dados. Além disso, deve-se assegurar a existência de um ambiente seguro para o armazenamento e processamento de dados sensíveis, o que pode exigir melhorias na segurança cibernética e na proteção de dados, como firewalls e sistemas de criptografia.



É necessário também capacitar os servidores responsáveis pela interação com a empresa contratada, garantindo que eles compreendam os sistemas e processos que serão utilizados. Isso pode envolver treinamentos específicos sobre o uso de novas tecnologias ou metodologias de gestão de dados, assegurando que a equipe interna esteja apta a colaborar efetivamente com a empresa especializada e a fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Por fim, deve-se verificar a necessidade de licenças e autorizações específicas para a operação dos sistemas de gestão de dados, especialmente em relação à proteção de dados pessoais e à conformidade com normas de segurança da informação. Isso pode incluir a obtenção de certificações de segurança ou a adesão a normas técnicas que garantam a integridade e confidencialidade das informações geridas. Essas providências são essenciais para assegurar que a cessão onerosa da folha de pagamento ocorra de forma eficiente, segura e vantajosa para o município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por todas as atividades necessárias para a execução dos serviços, incluindo a análise técnica, o assessoramento administrativo e o gerenciamento das informações relacionadas à folha de pagamento. Isso inclui a estruturação técnica, a consolidação de dados financeiros e funcionais, e a definição de critérios técnicos para a futura contratação da instituição financeira.

Portanto, não há necessidade de contratações correlatas, como serviços de manutenção, aquisição de insumos ou adequações prediais, pois a empresa contratada deve possuir todos os recursos necessários para cumprir o escopo do contrato de forma eficiente e segura.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa contratada será responsável por todas as atividades necessárias para a execução dos serviços, incluindo a análise técnica, o assessoramento administrativo e o gerenciamento das informações relacionadas à folha de pagamento. Isso inclui a estruturação técnica, a consolidação de dados financeiros e funcionais, e a definição de critérios técnicos para a futura contratação da instituição financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO



Portanto, não há necessidade de contratações correlatas, como serviços de manutenção, aquisição de insumos ou adequações prediais, pois a empresa contratada deve possuir todos os recursos necessários para cumprir o escopo do contrato de forma eficiente e segura.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barra do Corda - MA, 13 de Maio de 2026

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

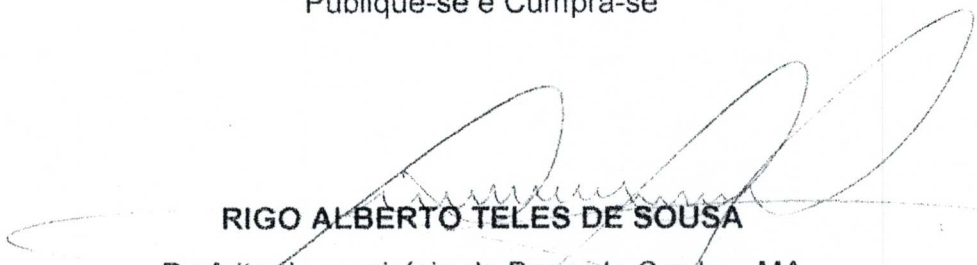
Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob
o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município
de Barra do Corda – MA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

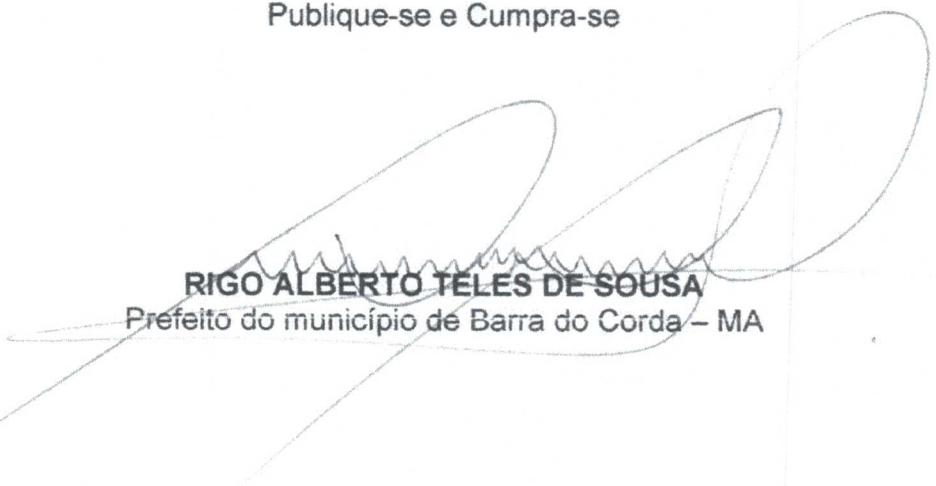
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

CARTA CONSULTA



FADEX

ANTONIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de consultoria.
2. Comprovação de Notória Especialização – atestados de capacidade técnica, Certidões, publicações, notas fiscais, contratos, declarações de clientes ou quaisquer documentos que demonstrem a expertise da empresa, bem como a comprovação de valor que está sendo cobrado pelos serviços.
3. Proposta de Serviços – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, metodologia e diferenciais.
4. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDT e certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 21/2025- GAB



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA**
DO SETOR DE COMPRAS do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

Segue em anexo, carta consulta para orçamento para prefeitura municipal de Barra do Corda-Ma

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: "rodrigo@fadex.org.br" <rodrigo@fadex.org.br>

14 de maio de 2026 às 08:37



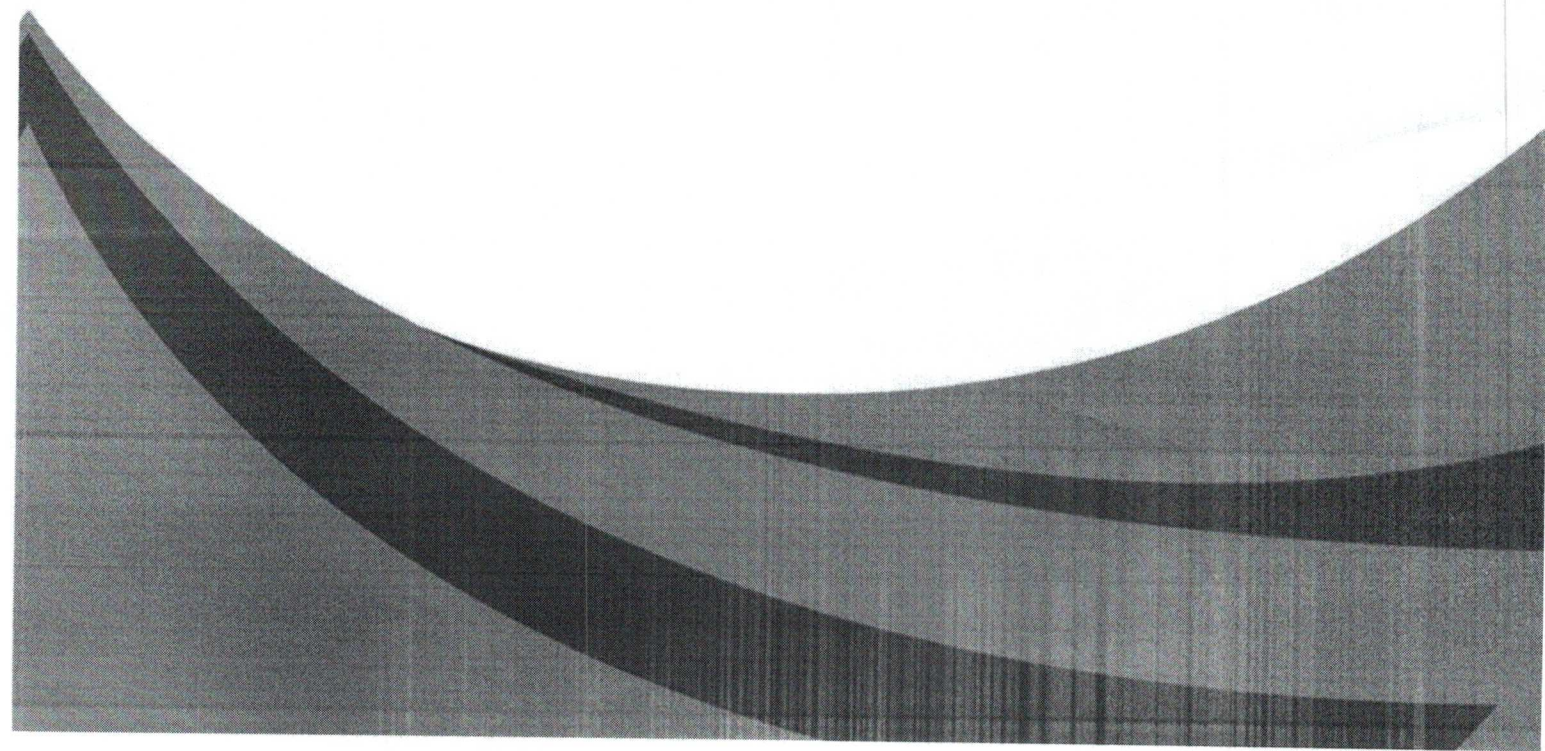
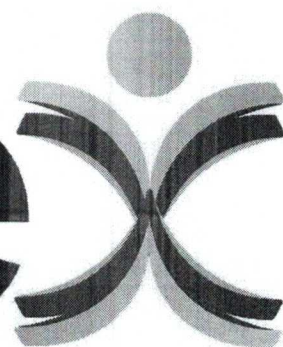
--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



carta consulta assessoria.docx
888K



Fadex



Proposta:
Cessão Onerosa da Gestão
da Folha de Pagamento

1. SOBRE A PROPONENTE

Nome: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino , Extensão e Inovação – FADEX	
CNPJ: 07.501.328.328/0001-30	
Endereço: Rua Hugo Napoleão, nº 2891	
Bairro: Ininga	CEP: 64048-320
Telefones: (86) 99857-0606	E-MAIL da Instituição: projetos@fadex.org.br
Cidade: Teresina	UF: PI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	
Nº do CPF: 016.490.563-46	Nº do RG/Órgão Expedidor: 2.254.224 SSP-PI
Cargo: Superintendente	
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 800	CEP: 64.014-051
Bairro: Ilhotas	
Telefones: (86) 99857-0606	E-mail: superintendente@fadex.org.br
Cidade em que reside: Teresina	UF: PI

3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX foi criada em julho de 2005, com o objetivo de fomentar e apoiar a pesquisa científica, ensino, extensão e cultura de forma geral.

Ao longo dos anos, a FADEX foi se especializando em suas atividades e desenvolvendo seus próprios processos para gerenciamento dos projetos, tornando-se referência regional em sua área de atuação. Inicialmente apoiava apenas projetos e programas vinculados à Universidade Federal do Piauí – UFPI. Hoje, por ser uma fundação reconhecida e credenciada junto Ministério da Educação (MEC), ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pode atuar em parceria com instituições públicas nas esferas federal, estadual e municipal, entidades privadas e instituições não governamentais, nacionais e estrangeiras.

A FADEX é uma fundação privada, sem fins lucrativos, que possui entre seus objetivos estatutários prestar suporte técnico-científico e administrativo, em parceria com entidades públicas ou privadas, mediante contrapartida financeira ou não financeira, aos entes federados e suas entidades vinculadas, instituições públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, seleções, consultoria, auditoria, asseguaração, gerenciamento e execução de projetos ligados a toda as áreas do conhecimento.

Desse modo, a FADEX, pelo seu superintendente, Prof. Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, apresenta a sua proposta para prestação de serviços de realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, que permitirá que este município negocie a gestão financeira da sua folha de pagamento de funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, com instituição financeira interessada em apresentar contrapartida financeira ao erário por esta prestação de serviços.

A presente proposta contempla, também o assessoramento em todas as fases do certame que será realizado para escolha da instituição financeira, compreendendo assessoria na escolha da modalidade de licitação mais adequada, elaboração de minuta de edital, termo de referência e respectivos anexos, minuta de contrato e outros instrumentos, além de orientação nas respostas aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do Instituto poderá ser realizada com base na Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, que permite a contratação de serviços técnico especializados de natureza predominantemente intelectual com notória especialização por inexigibilidade ou dispensa de licitação, a critério da administração, o que possibilitará agilizar todo o procedimento final de contratação da instituição financeira, representando ganho de tempo e receita consideráveis.

Importante consignar que a nova lei de licitações recomenda a realização de **estudo técnico preliminar**, conforme disposto no inciso XX do art. 6º, que o define como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando sustentação ao termo de referência a ser elaborado para contratação da instituição financeira que fará a gestão dos ativos municipais (folha de pagamento dentre outros ativos negociáveis), caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Inicialmente, cumpre transcrever a necessidade de afastamento de qualquer correspondência entre a prestação de serviços bancários relativos ao pagamento de servidores e fornecedores e a disponibilidade de caixa prevista no art. 164, §3º, da Constituição Federal

Conforme reiteradamente decidido pelo Supremo Tribunal Federal, tais disponibilidades não se confundem. Para a Suprema Corte, o depósito de salário ou de remuneração de servidor público em instituição financeira privada não se enquadra no conceito de disponibilidade de caixa. Vejamos o que dispõe o AI 837.677-AgR, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 3/4/2012, Primeira Turma, DJE de 8/5/2012:

“Dispõe o § 3º do art. 164 da CF que As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Efetivamente, disponibilidade de caixa não se confunde com depósito bancário de salário, vencimento ou remuneração de servidor público. Enquanto as disponibilidades de caixa se encontram disciplinadas pelo art. 164, § 3º, da CF e se traduzem nos valores pecuniários de propriedade do ente da federação, os depósitos acima

mencionados constituem pagamentos de despesas, não havendo qualquer previsão sobre a natureza jurídica (se pública ou não) da instituição financeira em que as despesas do ente público (dentre elas a de custeio com pessoal) deverão ser realizadas.”

Assim sendo, abriu-se a possibilidade de conceder a gestão da folha de salário dos servidores às instituições financeiras não oficiais. A partir daí, tornou-se comum nos últimos anos o interesse dos municípios, mediante abertura do devido processo licitatório, criarem a possibilidade de outros bancos, que não os estatais, prestarem os serviços bancários em caráter de exclusividade da gestão dos recursos da folha de pessoal. Nesse contexto, ressalta-se que vários Tribunais de Contas já se manifestaram sobre o assunto, admitindo a possibilidade da negociação da folha de pagamento dos servidores públicos, exemplos:

Tribunal de Contas de Minas Gerais “É obrigatória à realização de procedimento licitatório para contratação de instituição financeira com fins de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento de servidores”.

<https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso?termo=contrata%20institui%20financeira%20com%20fins%20operacionaliza%20gerenciamento%20da%20folha%20pagamento#>

Tribunal de Contas de Rondônia “Por maioria de votos, o Pleno do Tribunal de Contas determinou que a contratação de banco para o depósito das disponibilidades de caixa e da folha de pagamento de servidores (ativos, inativos e pensionistas) e fornecedores de órgãos públicos estaduais e municipais deve, obrigatoriamente, ser feita por licitação”

<https://tcero.tc.br/2010/12/14/tce-diz-que-licitacao-para-disponibilidade-de-caixa-e-folha-de-pagamento-e-obrigatoria/>

Na mesma esteira, o **Tribunal de Contas do Piauí** decidiu que “É lícita à abertura de procedimento licitatório que tenha por objeto a seleção de instituição financeira (pública ou privada) para fins de pagamento da folha salarial dos servidores públicos, utilizando como verbas os repasses federais (FUNDEB, FPM, dentre outros)”.

<https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2018/07/Voto-da-Relatora.pdf>

Vale ressaltar que alguns Tribunais de Contas e Ministérios Públicos já realizam procedimentos licitatórios para negociação da folha de pagamento de seus servidores, a exemplo do TCE-AL, TCE-SP e MPPI.

5. JUSTIFICATIVA

A denominada “cessão onerosa da gestão da folha de pagamento” consiste em uma estratégia administrativa voltada à captação de receitas extraorçamentárias, com respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de medida amplamente utilizada por entes da federação, sobretudo em contextos de restrição fiscal e crescente pressão por investimentos em áreas estratégicas e constitucionalmente prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

Esse processo configura instrumento legítimo para alívio do erário municipal, sem aumento de tributos, mediante contrapartida financeira paga por instituições financeiras interessadas na concessão da exclusividade da operacionalização dessa folha.

Importa destacar que, por se tratar de ativo com valor econômico e objeto de interesse de diversos agentes do mercado financeiro, a escolha da instituição deve observar o devido processo legal, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 14.133/2021 notadamente, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Tal procedimento deve ser precedido da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando a análise de viabilidade econômico-financeira da operação, visando à correta precificação do ativo público. Essa medida é imprescindível para assegurar que a negociação ocorra por valor justo de mercado, assegurando a vantajosidade e a maximização do retorno financeiro para a administração pública, bem como para evitar a frustração do certame ou eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Diversos municípios que adotaram essa metodologia com base em estudos técnicos estruturados e alinhados às diretrizes legais obtiveram êxito em suas negociações, alcançando

receitas significativas e reforçando a capacidade de investimento municipal em áreas de alta prioridade social.

Abaixo alguns municípios onde a realização do Estudo Técnico Preliminar beneficiou o erário público:

Município	UF	Total de servidores	Valor ativo antes do estudo	Valor do ativo após estudo	Variação em %
FLORIANO	PI	2.775	R\$ 2.200.000,00	R\$ 4.400.000,00	100%
CAMPO MAIOR	PI	2.896	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.600.000,00	160%
BARRAS	PI	1.995	R\$ 850.000,00	R\$ 1.480.000,00	74,12%
PARNAIBA	PI	5.317	R\$ 6.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	66,67%
MARACANAÚ	CE	8.024	R\$ 4.800.000,00	R\$ 8.900.000,00	85,42%
TIANGUA	CE	2.840	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.900.000,00	93,33%
CAXIAS	MA	11.064	R\$ 4.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	75,00%
SANTA INES	MA	5.288	R\$ 4.500.000,00	R\$ 8.125.000,00	80,56%
TIMON	MA	6.602	R\$ 6.300.000,00	R\$ 10.025.345,00	59,13%

Assim, o estudo ora proposto visa demonstrar às instituições financeiras interessadas a viabilidade econômico-financeira da participação em um processo de licitação e proporciona ao gestor/município subsídio para tomada de decisão baseado em dados técnicos a escolher a instituição que ofertar maior vantagem para o município seja banco público ou privado.

Diante do exposto e, considerando o atual cenário de instabilidade econômica global, aliada à legislação que permite a crescente portabilidade de contratos e salários de servidores de uma instituição financeira para outra, e outras variáveis, é indispensável a avaliação de ativos, que só pode ser feita por profissionais com *expertise* neste tipo de estudo.

Entre as atividades desenvolvidas pela FADEX para órgãos públicos, destacam-se:

- Gestão financeira e administrativa de planos e projetos de universidades e instituições públicas;
- Celebração e execução de convênios e contratos com órgãos públicos para implementação de ações em áreas estratégicas;
- Realização de processos seletivos públicos, concursos e seleções simplificadas;
- Assessoria e consultoria técnica especializada a governos estaduais e municipais;
- Promoção de eventos técnico-científicos e culturais, com impacto social e educativo;
- Apoio direto à execução de políticas públicas, através da mobilização de docentes;

discentes e servidores técnico-administrativos.

A fundação atua com equipe multidisciplinar qualificada, garantindo o cumprimento rigoroso da legislação aplicável (Lei nº 8.958/1994 e Decretos correlatos), com ênfase na transparência, eficiência e conformidade legal na aplicação de recursos públicos. Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.961 de 23 de dezembro de 2009.

6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações aqui contidas são confidenciais e de propriedade exclusiva da FADEX, razão pela qual apenas ele e a **Prefeitura Municipal** devem conhecer seu conteúdo, ficando expressamente proibida a divulgação a terceiros ou reprodução por qualquer meio das informações confidenciais aqui contidas.

Este Município deverá utilizar as referidas informações confidenciais tão somente para fins de avaliação e formalização de um Contrato, sendo que qualquer outro propósito de sua utilização deverá ser previamente autorizado por escrito pela FADEX.

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A FADEX propõe à **Prefeitura Municipal**, a realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF (inciso XX do art. 6º c/c o art. 18 da Lei 14.133/21), para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, pagamento de fornecedores, arrecadação das receitas diversas e outros serviços.

Apoio na realização do processo licitatório e/ou de negociação para contratação de instituições financeiras, indicando a modalidade mais adequada, assessorando na elaboração de minutas e documentos legais para contratação dos serviços com a instituição vencedora do objeto do edital e acompanhamento do processo licitatório até sua conclusão e contratação final.

8. ESCOPO DOS TRABALHOS

8.1. ESCOPO DOS TRABALHOS

8.1.1. Pesquisa e análise dos dados sobre o município e região;

8.1.2. Pesquisa e análise das informações de pagamento dos servidores ativos, inativos e

pensionistas, além dos financiamentos (consignados) concedidos aos mesmos;

8.1.3. Identificação do preço mínimo para o processo licitatório dos serviços bancários referentes à folha de pagamento, pagamento de fornecedores e outros serviços potenciais prestados aos servidores e funcionários;

8.1.4. Assessoria na elaboração do edital e das demais atividades necessárias à realização efetiva e eficaz do processo licitatório de escolha do banco;

8.1.5. Assessoria na estruturação das informações e exibição de dados para as instituições financeiras interessadas;

8.1.6. Assessoria nas respostas aos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes;

8.1.7. Visão geral cenário econômico.

8.2. ETAPAS

8.2.1. Levantamento de informações;

8.2.2. Análise dos dados;

8.2.3. Avaliação dos serviços e ativos;

8.2.4. Definição do modelo licitatório;

8.2.5. Elaboração de minutas dos documentos legais;

8.2.6. Estruturação e acompanhamento do processo licitatório;

8.2.7. Auxílio nos pedidos de esclarecimentos feitos pelas licitantes, quanto ao edital e informações econômico-financeiras que balizaram o preço mínimo do valor do ativo.

8.3. PREMISSAS BÁSICAS

8.3.1. Todos os cálculos e avaliações serão realizados com base em informações disponibilizadas pela administração municipal;

8.3.2. Serão consideradas informações públicas e de transações semelhantes ocorridas no país, em outros estados e municípios;

8.3.3. As informações disponibilizadas pelo órgão não serão revisadas ou validadas pela FADEX, sendo consideradas fidedignas;

8.3.4. O órgão deverá designar uma equipe para elaboração conjunta do Plano de Trabalho e acompanhamento da execução do projeto;

8.3.5. O valor final a ser considerado no edital ou para fins de negociação, como preço mínimo pelo negócio, será definido em comum acordo com o órgão, com base nos estudos técnicos preliminares executados pela FADEX.

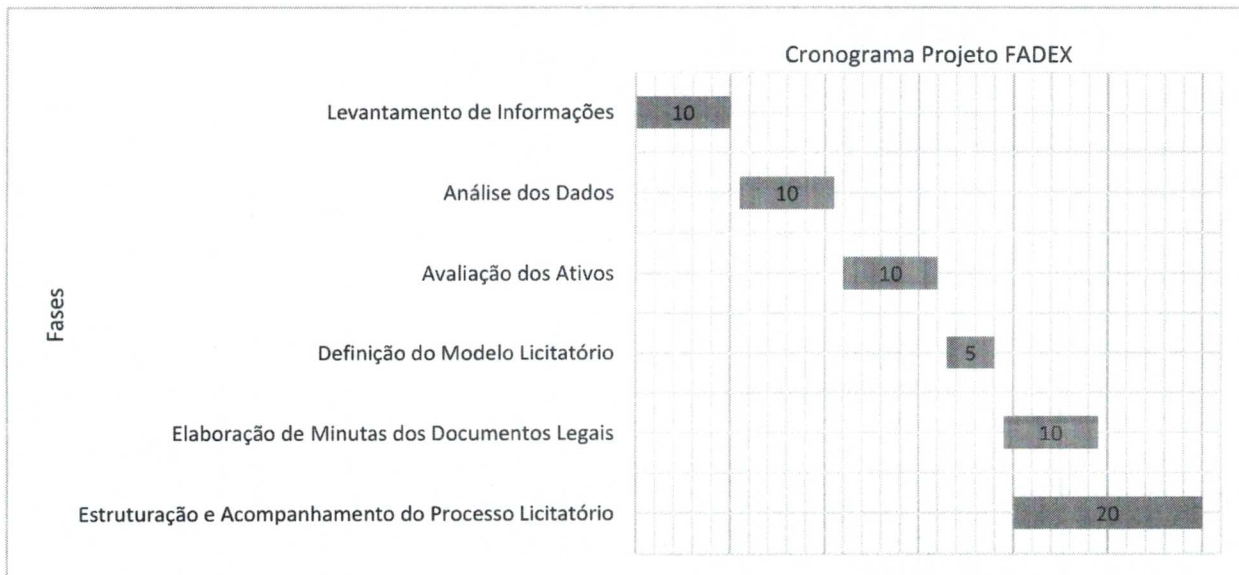
8.4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 8.4.1. Designar equipe para elaboração de Plano de Trabalho conjunto (**Município e FADEX**) e acompanhamento da execução das atividades;
- 8.4.2. Fornecer todas as informações necessárias para a realização do estudo;
- 8.4.3. Providenciar a assinatura do contrato e sua publicação no órgão oficial;
- 8.4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato, realizando o empenho prévio da remuneração da FADEX pelo valor estimado dos serviços;
- 8.4.5. Operacionalizar a realização do certame para contratação da instituição financeira que fará a gestão do pagamento da folha;
- 8.4.6. Conceder acesso aos técnicos da FADEX às informações e documentação necessárias à realização do Estudo de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF;
- 8.4.7. Pagar os honorários da FADEX calculados com base no valor final de venda da folha para instituição financeira vencedora da licitação.

8.5. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões, presenciais ou via internet, entre a equipe da FADEX e a equipe designada pelo município para o acompanhamento do serviço. O objetivo das reuniões será a troca e coleta de informações entre as equipes, esclarecimentos de dúvidas, aprovação do Plano de Trabalho e implementação do procedimento licitatório para escolha do banco que fará a gestão dos pagamentos da folha.

9. CRONOGRAMA



*Todos os prazos previstos nesta proposta serão contados a partir da aprovação e assinatura do contrato, concomitantemente à entrega dos documentos e informação pelo município, sendo passível de alteração desde que haja atrasos na disponibilização de informações por parte da administração, bem como interesse e aprovação prévia das partes.

**Todos os documentos aprovados e firmados entre as partes serão parte integrante do contrato a ser firmados entre o Município e a FADEX.

10. METODOLOGIA DE TRABALHO

A FADEX usará metodologias consolidadas para realização dos trabalhos e como resultado dos estudos serão apresentados indicadores e cenários, conforme abaixo:

Análise de Custos e Receitas

Avalia detalhadamente todos os custos envolvidos (fixos e variáveis) e as receitas esperadas com o projeto, a fim de medir o equilíbrio entre entradas e saídas.

Projeções Econômico-Financeiras (Forecast)

Simulações de cenários futuros com base em premissas realistas e dados de mercado, geralmente para um horizonte de 5 a 10 anos.

Utiliza: índices de inflação, crescimento do mercado, variação de custos, taxas de juros.

Análise de Fluxo de Caixa Descontado (FCD ou DCF)

Calcula o valor presente líquido (VPL) dos fluxos de caixa futuros esperados do projeto, descontados por uma taxa que represente o custo de oportunidade do capital.

- Fórmulas aplicadas:
- VPL (NPV): mostra se o projeto gera valor líquido positivo.
- TIR (Taxa Interna de Retorno): compara a rentabilidade esperada com a taxa mínima exigida.
- Payback: tempo necessário para recuperar o investimento inicial.

Análise de Cenários

Elaboração de cenário otimista, realista e pessimista para verificar a robustez do projeto em diferentes condições externas.

- Útil especialmente em projetos públicos sujeitos a variações políticas, cambiais ou regulatórias.

Benchmarking

Comparação com projetos similares executados em outras instituições ou locais, para validar premissas de custos, receitas e indicadores de desempenho.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 A FADEX será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Os valores de honorários previstos nesta Carta Proposta contemplam todas as despesas operacionais da FADEX, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

11.3 A remuneração da FADEX será paga pelo município após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos da folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo pagamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias

corridos após a instituição financeira ter realizado o pagamento dos ativos ao Município pelo valor ofertado na licitação e/ou negociação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Esta Carta Proposta foi elaborada nos termos da legislação vigente, com validade de 60(sessenta) dias e caso aprovada, poderá ser efetivada mediante assinatura de Contrato por meio digital, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, informamos que todos os documentos que habilitam a FADEX a prestar os serviços aqui propostos, encontram-se à disposição do Município. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Teresina, 18 de maio de 2026.

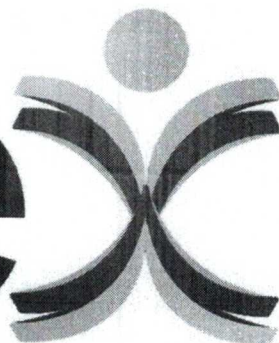
ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.05.18 09:20:07
+03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX



Fadex



Respostas Carta Consulta P.M de Barra do Corda - MA

1. PROPONENTE

Nome: Fundação Cultural e de Fomento a Pesquisa, Ensino , Extensão e Inovação – FADEX	
CNPJ: 07.501.328.328/0001-30	
Endereço: Rua Hugo Napoleão, nº 2891	
Bairro: Ininga	CEP: 64048-320
Telefones: (86) 99857-0606	E-MAIL da Instituição: projetos@fadex.org.br
Cidade: Teresina	UF: PI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	
Nº do CPF: 016.490.563-46	Nº do RG/Órgão Expedidor: 2.254.224 SSP-PI
Cargo: Superintendente	
Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 800	CEP: 64.014-051
Bairro: Ilhotas	
Telefones: (86) 99857-0606	E-mail: superintendente@fadex.org.br
Cidade em que reside: Teresina	UF: PI

À Senhora

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, além de prestar suporte institucional à Universidade Federal do Piauí (UFPI) e ao Instituto Federal do Piauí (IFPI), possui ampla e reconhecida experiência na celebração de parcerias com órgãos públicos e privados, por meio de convênios e contratos.

Sua atuação abrange atividades de assessoria e consultoria especializada, realização de processos seletivos, organização de eventos culturais, científicos e tecnológicos, bem como a execução e gestão de projetos estratégicos.

A atuação da FADEX é disciplinada pela Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.240/2014 e nº 8.241/2014, além da observância das normas tributárias, previdenciárias, trabalhistas e administrativas aplicáveis, assegurando plena conformidade jurídica e institucional.

A gestão e o acompanhamento dos projetos são conduzidos por corpo técnico multidisciplinar, composto por profissionais especializados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Direito, Tecnologia da Informação, Secretariado Executivo e Comunicação Social, garantindo elevado padrão técnico e qualidade na entrega dos resultados.

1.1 Representação Legal e Qualificação Técnica

O Dr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, atual Superintendente da FADEX, é o representante legal da entidade, com poderes de gestão e representação em âmbito nacional, conferindo legitimidade institucional para condução de projetos de relevante interesse público.

É graduado em Administração pela Universidade Estadual do Piauí, possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é Mestre em Economia pela Universidade Estadual do Piauí e Doutor em Administração e Ciências Contábeis pela Fucape Business School.

Possui 15 anos de experiência no mercado financeiro e em gestão estratégica, com ênfase na

aplicação de modelos matemático-financeiros, tendo atuado:

- Banco Itaú Unibanco S/A (2009–2016), como gestor no segmento Middle;
- Banco Santander Brasil (2016–2018), como Líder de Negócios Empresas;
- Head no Escritório SWM Investimentos – BTG Pactual (2018–2025);
- Membro do Conselho Fiscal do CONFIES – Conselho Nacional das Fundações de Apoio

às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica.

(Anexo I – Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5030040406885609>)

1.2 Experiência Comprovada

Destaca-se sua atuação como responsável técnico pelo Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Folha de Pagamento do Governo do Estado do Amapá, no qual atuou como técnico da área atuarial. O estudo possibilitou à Administração Pública estadual ofertar seus ativos ao mercado de forma juridicamente segura, economicamente viável e financeiramente sustentável, validando a metodologia aplicada.

(Anexo II)

1.3 Contrato nº 449/2025 – Município de Floriano - PI

Em 02 de maio de 2025, a FADEX celebrou com a Prefeitura Municipal de Floriano – PI o Contrato nº 449/2025, cujo objeto consistiu na elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF), nos termos do art. 6º, inciso XX, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

(Anexo III)

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada executou integralmente as atividades técnicas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, prestando suporte estratégico, técnico e jurídico-administrativo ao Município.

2.1 Estudos e Levantamentos Técnicos

- Pesquisa socioeconômica e análise de dados do Município e da região;
- Levantamento e análise da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Análise das operações de crédito consignado vigentes.

2.2 Avaliação Econômico-Financeira

- Identificação do valor mínimo de referência para o processo licitatório;
- Análise da viabilidade de exploração econômica da gestão da folha e da oferta de produtos financeiros.

2.3 Assessoria ao Procedimento Licitatório

- Apoio na elaboração do edital, minutas contratuais e documentos legais;
- Estruturação das informações para instituições financeiras;
- Respostas aos pedidos de esclarecimentos;
- Acompanhamento até formalização contratual.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO

Em 08 de janeiro de 2026, foi realizado o certame licitatório com participação do Banco Bradesco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A e Caixa Econômica Federal.

Lances finais:

- Banco Bradesco S/A: R\$ 4.400.000,00
- Banco Santander (Brasil) S/A: R\$ 4.350.000,00
- Caixa Econômica Federal: R\$ 4.150.000,00

Sagrou-se vencedora a proposta do Banco Bradesco S/A, por ofertar a maior vantagem econômica à Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS:

- Anexo I – Currículo Lattes
- Anexo II – Estudo de Viabilidade – Estado do Amapá



- Anexo III – Contrato nº 449/2025
- Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo V – Nota Fiscal
- Anexo VI – Proposta
- Anexo VII – Certidões

Teresina, 18 de maio de 2026.

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:0164905634
6

Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.05.18 11:04:54
-03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

Superintendente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, para os devidos fins, que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64048-320, prestou serviços técnicos especializados ao Município de Floriano – PI, no âmbito do Contrato nº 449/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 001.0002910/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 033/2025.

Os serviços prestados compreenderam a elaboração de estudos e pesquisas, bem como a análise e avaliação econômico-financeira dos ativos relacionados à gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e fornecedores, incluindo a estruturação técnica do projeto.

Adicionalmente, a instituição executou, de forma integral e satisfatória, as atividades de apoio técnico, estratégico e jurídico-administrativo necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Durante a execução contratual, a FADEX demonstrou elevado nível de capacidade técnica, organização, comprometimento e notório conhecimento nas áreas envolvidas, contribuindo de forma relevante para o alcance dos objetivos do projeto, com resultados plenamente satisfatórios para o Município de Floriano – PI.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Floriano – PI, 17 de março de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
Data: 17/03/2026 12:26:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renata Saraiva de Sousa Sinimbu
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 20/02/2026 14:54:54
Código de Verificação 017mmhRaR
Competência 02/2026
Número / Série 1563 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 07.501.328/0001-30
Nome / Nome Empresarial FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
Endereço RUA HUGO NAPOLEÃO 2891 LOTE 0013 ININGA

Inscrição Municipal 093035-0
E-mail FINANCEIRO@FADEX.ORG.BR
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 3215-5931
CEP 64048-440

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 10.640.566/0001-31
Nome / Nome Empresarial MUNICÍPIO DE FLORIANO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Endereço AVENIDA BUCAR NETO 410 BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município FLORIANO / PI BRASIL
Telefone (89) 3515-1011
CEP 64800-002

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 7210-0/00-01 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
Serviço 17.01 - APOIO TÉCNICO OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA,
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Referente ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2025, celebrado entre o Município de Floriano, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Floriano - Piauí e a FADEX.
DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3791-5
CONTA CORRENTE: 12515-6

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN -
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
836.000,00	0,00	0,00	836.000,00		0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
836.000,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: Liminar - PROC. (0014505-8.2014.8.18.0140)



Secretaria
Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº 449/2025

Processo Administrativo Nº 001.0002910/2025 – Inexigibilidade Nº 033/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO
ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A
FADEX, PARA OS FINS QUE A BAIXO
ESPECIFICAM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FLORIANO/PI, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, S/N, Centro - Centro Administrativo Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilma. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, portadora do CPF: 839.265.933-34, nomeada pela PORTARIA/GAB/PMF Nº 011/2025 de 03 de janeiro de 2025 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede profissional na Rua Hugo Napoleão, 2891, Ininga, Teresina-PI, representada legalmente pelo Sr. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº: 016.490.563-46, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 001.0002910/2025 para contratação direta de serviços através da Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2025, com fundamento no Art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada nos serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a viabilidade econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da prefeitura municipal de Floriano-PI.

1.2 Prestação de serviços técnicos intelectuais, com vistas a estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, pagamento de fornecedores, arrecadação das receitas diversas e outros serviços, objeto de futuro procedimento licitatório; bem como Apoio na realização do processo licitatório e/ou de negociação para contratação de instituições financeiras, indicando a modalidade mais adequada, assessorando na elaboração de minutas e documentos legais para contratação dos serviços com a instituição vencedora do objeto do edital e acompanhamento do processo licitatório até sua conclusão e contratação final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Secretaria
Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO



2.1 O objeto deste contrato estará vinculado expressamente à proposta comercial apresentada pela FADEX, garantindo que seus termos norteiem a execução.

2.2 Para execução dos serviços a contratada manterá colaborador à disposição do Município, através de visitas *in locu*, bem como por intermédio de contatos remotos (E-mail, Telefone, etc).

2.3 Os trabalhos cuja execução não dependam de exame ou manuseio de documentos públicos do Município, mas tão somente o manuseio e tratamento da base de dados informatizados, poderão ser realizados na sede da contratada.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao seu pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O contratado será remunerado da seguinte forma: **R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado com a venda da folha de pagamento dos servidores, limitado ao recebimento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

3.2 Os valores previstos na proposta da empresa FADEX contemplam todas as despesas operacionais, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

3.3 O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual, a partir do recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto desta contratação.

3.4 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, estado do Piauí, após a realização do processo licitatório e/ou de negociação para a contratação da instituição financeira.

3.5 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

3.6 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

3.7 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025.

3.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria
Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO



4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 500; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento De Floriano-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de acordo com o Art. 105 da Lei Federal 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato cabem à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, emitindo opinião técnica fundamentada e capaz de balizar as decisões administrativas dos agentes públicos contratantes nos processos de prestação de contas.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- f) Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- i) A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados nesse contrato com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- j) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- l) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se, os atrasos ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, bem como nos casos de atrasos na disponibilização de documentos ou informações que o contratante tenha dado causa.
- m) Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

127

n) A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

o) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.

p) Refazer, às suas expensas, a entrega dos serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito ou incorreções, razão pela qual a CONTRATADA garantirá a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar a(o) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Reconhecer que os serviços técnicos contratados possuem natureza intelectual e, portanto, não vincula a administrador que poderá adotar posicionamento diferente das orientações apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta, em **18/07/2025**, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

8.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 131, da lei 14.133/21.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções previstas no art. 156, da lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



Secretaria
Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado a servidora Edelson do Nascimento, portador do CPF: 659.777.183-49, nomeada pela Portaria nº 01/2025 de 09 de janeiro de 2025 como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações e normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) Outros motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o presente contrato todos os documentos e informações que instruem o Processo Administrativo nº 001.0002910/2025, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**.

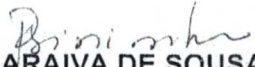
E por assim estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 02 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
FLORIANO-PI

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:016490563
Dados: 2025.10.08 14:27:52
-03'00'
46
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A
PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO – FADEX,
CNPJ: 07.501.328/0001-30



Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5030040406885609>
ID Lattes: **5030040406885609**
Última atualização do currículo em 02/10/2023



Graduado em Administração pela Universidade Estadual do Piauí, MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, Mestre em Economia pela Universidade Estadual do Piauí - Linha de Finanças e Seguros, Doutor em Administração Ciências Contábeis pela Fucape Business School. Experiência de 15 anos no mercado financeiro e de alta gestão, com aplicação de modelos matemático-financeiro, desde o segmento Middle Banco Itaú Unibanco S/A (2009 a 2016), Líder segmento Negócios Empresas no Banco Santander (2016-2018) e Head no Escritório SWM Investimentos - BTG Pactual no Piauí. Atualmente estuda métodos quantitativos aplicados à investimentos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

Nome em citações bibliográficas

FERREIRA, A. V. O.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5030040406885609>

País de Nacionalidade

Brasil

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras.
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Ininga
64049550 - Teresina, PI - Brasil
Telefone: (086) 32155772
URL da Homepage: www.ufpi.br

Formação acadêmica/titulação

2018 - 2023

Doutorado em Ciências Contábeis.
FUCAPE, FUCAPE, Brasil.

Título: Regimes Próprios de Previdência Social: Análise de Governança e Performance, Ano de obtenção: 2023.
Orientador: Felipe Storch Damasceno.



2013 - 2015

Mestrado profissional em Economia.
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.
Título: Procedimentos e Práticas para Aplicação do Impairment Test nas Empresas: Um Estudo de Caso, Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Edson Daniel Lopes Gonçalves.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2015 - 2018

Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ESTATÍSTICA. (Carga Horária: 480h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.
Título: Análise Estatística do IPCA - Série Histórica.
Orientador: Paulo Germano Sousa.

2015 - 2017

Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA. (Carga Horária: 390h).
Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.
Título: Educação a Distância: Conceitos e Histórias no Piauí.
Orientador: Rosangela Pereira de Sousa.

2010 - 2011

Especialização em GESTÃO EM SAÚDE. (Carga Horária: 390h).
Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.
Título: LOGÍSTICA APLICADA AOS RESÍDUOS HOSPITALARES E SEU IMPACTO AMBIENTAL: COMPARATIVO ENTRE ESTUDOS DE CASO DE UM HOSPITAL DE GRANDE PORTE E UM DE PEQUENO PORTE NO ESTADO DO PIAUÍ..
Orientador: Ana Keuly Luz Bezerra.

2010 - 2011

Especialização em MBA Gestão Empresarial. (Carga Horária: 432h).
Fundação Getúlio Vargas - Matriz, FGV/SP UNIC, Brasil.
Título: Análise Financeira de uma Unidade de Tratamento Térmico para Resíduos Sólidos - Modalidade Incineração..
Orientador: André Limeira.

2012

Graduação em andamento em Ciências Contábeis.
Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.



2006

Graduação em andamento em Ciência Econômicas.
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2006 - 2010

Graduação em Administração.
Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.
Título: ANÁLISE FINANCEIRA DO BANCO ITAU S/A ANTES E DEPOIS DA FUSÃO AO UNIBANCO.
Orientador: SILVANA BARBOSA.

Formação Complementar

2006 - 2016

Extensão universitária em Curso de Língua Inglesa. (Carga horária: 150h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2010 - 2010

PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO OPERAÇÃO DE EMPRESAS.
(Carga horária: 32h).
Escola Itaú Unibanco de Negócios, ITAÚ, Brasil.

2009 - 2009

Intrdução a Bolsa de Valores e Análise Técnica. (Carga horária: 20h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2007 - 2009

Extensão universitária em Curso de Língua Francesa. (Carga horária: 240h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2007 - 2009

Extensão universitária em Curso de Língua Espanhol. (Carga horária: 225h).
Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

2008 - 2008

Treinamento/ Palestras/ Oficinas. (Carga horária: 2h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí, SEBRAE/PI, Brasil.



2007 - 2008

Curso de Formação Gerencial. (Carga horária: 165h).
Instituto de Estudos Empresariais, IEMP, Brasil.

2007 - 2007

HABILIDADES E COMPETENCIAS GERENCIAIS. (Carga horária: 4h).
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, CRAP, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal do Piauí, UFPI, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Assistente, Carga horária: 40

Outras informações

Professor das Seguintes Disciplinas em 2018.1 *Gestão do Conhecimento; * Administração; * Empreendedorismo; * Administração da Produção I; * Gestão Organização e Empreendedorismo,

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor Conteudista, Carga horária: 4

Outras informações

Disciplina de Administração Financeira & Orçamentárias - Cursos de Administração - Modalidade EAD - CEAD/UFPI

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Diretor de Projetos,
Enquadramento Funcional: Economac
Empresa Júnior de Economia, Carga
horária: 20



**Outras
informações**

Fundador da primeira Empresa Junior de
Economia da Universidade Federal do
Piauí

Faculdade Integral Diferencial, FACID, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
4

**Outras
informações**

Professor das Disciplinas de: 1) Mercado
de Capitais; 2) Finanças Corporativas; 3)
Empreendedorismo & Inovação -
Mestrado;

Vínculo institucional

2017 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Coordenador de Graduação,
Carga horária: 16

**Outras
informações**

Coordenador dos Cursos de Business &
Tecnologias

Banco Santander Banespa - Brasil, SANTANDER, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Líder Negócios & Empresas,
Carga horária: 40

**Outras
informações**

Atua na gestão da Polo Teresina Centro nas atividades de crédito e comercial no segmento Negócios & Empresas Banco Santander.



BANCO ITAU UNIBANCO S.A., ITAU, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Gerente Empresas 2, Carga horária: 40

Outras informações

Responsável pela carteira comercial de médias e grandes empresas.

ALFA BEBIDAS LTDA, ALFA BEBIDAS, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: ASSESSOR OPERACIONAL,
Carga horária: 20

Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2018

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Substituto,
Carga horária: 10

Outras informações

Professor Substituto das Disciplinas de Administração Financeira e Orçamentária II e Mercado de Capitais.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: EMPRESA JR DE
ADMINISTRAÇÃO, Enquadramento
Funcional: DIRETOR FINANCEIRO, Carga
horária: 20



Vínculo institucional

2014 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Horista, Carga
horária: 4

**Outras
informações**

Professor das Seguintes Disciplinas.
2014.2 Administração da Produção I
2015.1 Teorias da Administração I
Administração de Materiais e Recursos
Patrimoniais Administração da Produção II
2015.2 Teorias da Administração II
Matemática Financeira Administração da
Produção I 2016.1 Matemática Financeira
Administração da Produção I
Administração da Produção II 2016.2
Administração da Produção I
Administração da Produção II Consultoria
Empresarial 2017.1 Administração da
Produção I Administração da Produção II
Administração de Custos Gestão do
Agronegócio 2017.2 Administração de
Materiais Administração da Produção II
2018.1 Administração da Produção I

FACULDADE MAURICIO DE NASSAU, NASSAU, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Enquadramento Funcional:
PROFESSOR HORISTA, Carga horária: 20

**Outras
informações**

PROFESSOR	DAS	DISCIPLINAS:
ADMINISTRAÇÃO	FINANCEIRA	E
ORÇAMENTÁRIA	- CURSO	DE
ADMINISTRAÇÃO;	ESTRATÉGIA	DE
EMPRESAS	- CURSO	DE
ADMINISTRAÇÃO;	SOFTWARES	EM
ADMINISTRAÇÃO	- CURSO	DE
ADMINISTRAÇÃO;	CONSULTORIA	
EMPRESARIAL	- CURSO	DE
ADMINISTRAÇÃO.		

FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS, FMSJC, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: PROFESSOR
HORISTA, Carga horária: 20



**Outras
informações**

Professor das Seguintes Disciplinas:
Administração de Sistemas de Informação
I - 72hrs - Curso de Administração
Administração de Sistemas de Informação
II - 36hrs - Curso de Administração
Planejamento e Administração Estratégica
- 36hrs - Curso de Administração.

Projetos de pesquisa

2010 - 2011

**FATORES QUE CONTRIBUEM PARA
ESCOLHA DE AGENCIA DE PUBLICIDADE
NO PIAUI**

Descrição: O objetivo deste estudo foi analisar a percepção dos fatores que contribuem para a escolha de uma agência de publicidade e avaliar o grau de satisfação dos clientes das agências de publicidade filiadas ao Sindicato das Agências de Propaganda do Piauí ? SÍNAPO. Para a realização do estudo a metodologia utilizada foi a pesquisa de campo de caráter exploratório e descritivo. Foram entrevistados os executivos responsáveis pelas decisões mercadológicas nas organizações. Os principais resultados desta pesquisa sugeriram que os clientes das agências de publicidade estão aparentemente satisfeitos com os serviços prestados pelas mesmas. Geralmente realizam propaganda para posicionar sua empresa no mercado e lançar novos produtos. Normalmente buscam informações através do seu conhecimento sobre o mercado publicitário local. A capacidade criativa, o nível e qualificação dos profissionais da agência, o histórico e a postura ética são os fatores mais utilizados para selecionar as agências de publicidade e o principal aspecto positivo das agências de publicidade é a criatividade. A maioria dos clientes atua nas áreas de serviços, são de pequeno porte e utilizam serviços de assessoria e planejamento de marketing. Consideram os resultados financeiros e os resultados mercadológicos como as duas principais áreas da empresa responsável pelos seus sucessos e fracassos..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (2) /
Mestrado acadêmico: (1).

Integrantes: Antônio Vinícius Oliveira
Ferreira - Coordenador / Ricardo Vernieri -
Integrante / Dennis Dorneles - Integrante.



Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Mercadologia.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração de
Empresas/Especialidade: Administração
Financeira.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Economia / Subárea: Métodos
Quantitativos em Economia/Especialidade:
Métodos e Modelos Matemáticos,
Econômétricos e Estatísticos.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Francês

Compreende Pouco, Fala Razoavelmente,
Lê Pouco, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Razoavelmente,
Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2009

Primeiro Lugar na Categoria Júnior no I
Concurso de Produção Científica do CCSA,
Universidade Estadual do Piauí - Pró-



2009

Segundo Lugar na Categoria Júnior no I Concurso de Produção Científica do CCSA, Universidade Estadual do Piauí - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP.

2009

Terceiro Lugar na Categoria Júnior no I Concurso de Produção Científica do CCSA, Universidade Estadual do Piauí - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

★ MAGALHAES, J. W. B. ; SILVA, J. C. M. ; **FERREIRA, A. V. O.** . O IMPACTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO PROCESSO DE ARMAZENAGEM EM UM CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO EM TERESINA - PI. SODEBRÁS, v. 11, p. 212-216, 2016.

2.

SILVA, D. B. ; **FERREIRA, A. V. O.** . TERCEIRIZAÇÃO DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA NA VISÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS DO PIAUÍ. SODEBRÁS, v. 11, p. 216-222, 2016.

3.

MOITA, V. S. ; GALLAS, F. R. S. ; **FERREIRA, A. V. O.** . EFICIÊNCIA ECONÔMICA COM O ARMAZENAMENTO REFRIGERADO DE FEIJÃO NA FORMAÇÃO DE ESTOQUES. SODEBRÁS, v. 11, p. 208-211, 2016.

4.

SA, A. A. P. ; MORAES FILHO, M. G. N. ; **FERREIRA, A. V. O.** . ESTUDO DO ENDIVIDAMENTO E DA VULNERABILIDADE DE



5.

★ **FERREIRA, A. V. O.** Factoring como Alternativa de Crédito para Micro e Pequenas Empresas. Interciências (Teresina), v. 1, p. 4/10-11, 2009.

6.

★ **FERREIRA, A. V. O.**; Soares F. M. Gestão Participativa: Enfoque na Empresa Familiar. Interciências (Teresina), v. 1, p. 3/10-9, 2009.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO . USINA DA PRODUÇÃO DE CALCÁRIO: ANÁLISE DE MERCADO E DETERMINAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA. In: VIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2010, TERESINA. IX SIMPÓSIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 2010.

2.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO . O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS DE INVESTIMENTO PÚBLICOS: CASO CEPISA. In: VIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, 2010, TERESINA. IX SIMPÓSIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 2010.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO ; Soares F. M. . Arranjo Produtivo da Carnaúba e os Desafios para o Desenvolvimento Local. In: VIII Semana da Pesquisa Científica - Faculdade Santo Agostinho, 2010, Teresina. ANAIS DA SEMANA DA PESQUISA CIENTÍFICA, 2010.

2.

FERREIRA, A. V. O.; Soares F. M ; RIBEIRO . PLANEJAMENTO PÚBLICO DIANTE DO ENDIVIDAMENTO DO ESTADO. In: XV SEMINÁRIO DE PESQUISA CCSA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, 2010, NATAL. UNIVERSIDADE E OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO NA SOCIEDADE DO CONHECIMENTO. NATAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, 2009.

3.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO ; Soares F. M . ESTRATÉGIA MILITAR E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA: UM OLHAR SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CONCEITOS A PARTIR DE NAPOLEÃO BONAPARTÉ. In: XV SEMINÁRIO DE PESQUISA CCSA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, 2009, NATAL. UNIVERSIDADE E OS DESAFIOS DA FORMAÇÃO NA SOCIEDADE DO CONHECIMENTO. NATAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, 2009.



4.

FERREIRA, A. V. O.. FATORES QUE CONTRIBUEM PARA ESCOLHA DE AGENCIA DE PUBLICIDADE NO PIAUI. In: Simpósio de Iniciação Científica da UESPI, 2009, Teresina. Simpósio de Iniciação Científica da UESPI, 2009.

5.

RIBEIRO ; **FERREIRA, A. V. O.** ; ARAUJO ; BEZERRA . ANALISE DA INTRANET DA ESCOLA DE IDIOMAS CULTURA INGLESIA. In: III JORNADA CIENTIFICA NOVAFAPI, 2008, TERESINA. III JORNADA CIENTIFICA, 2008.

6.

RIBEIRO ; ARAUJO ; **FERREIRA, A. V. O.** ; BEZERRA . Análise da Logística revresa no site e-commerce.. In: III JORNADA CIENTIFICA NOVAFAPI, 2008, TERESINA. III JORNADA CIENTIFICA, 2008.

7.

FERREIRA, A. V. O.; DANIEL, ; BEZERRA ; ARAUJO . Análise dos canais de vendas no ARCEPOTI- Associação dos artesãos em cerâmica do Poti Velho.. In: III JORNADA CIENTIFICA NOVAFAPI, 2008, TERESINA. III JORNADA CIENTIFICA, 2008.

Artigos aceitos para publicação

1.

★ **FERREIRA, A. V. O.**. MAPEAMENTO DA CADEIA LOGISTICA DE UM HOSPITAL DA CAPITAL DO PIAUI. Revista FSA (Faculdade Santo Agostinho), 2011.

Apresentações de Trabalho



1.

FERREIRA, A. V. O.. INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS NA GESTÃO LOGÍSTICA COMO FERRAMENTA DE MELHORIA ORGANIZACIONAL: ESTUDO EM CASO EM UM FABRICA DE MOVEIS NO NORDESTE. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

FERREIRA, A. V. O.. O QUE O MERCADO ESPERA DO ADMINISTRADOR. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

FERREIRA, A. V. O.. O COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

FERREIRA, A. V. O.. EM BUSCA DA COMPETÊNCIA EMOCIONAL NA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

FERREIRA, A. V. O.. O ADMINISTRADOR NA ERA DO CONHECIMENTO. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

FERREIRA, A. V. O.. O PROCESSO DE ESCOLHA DE PROJETOS DE INVESTIMENTO PUBLICOS: CASO CEPISA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

7.

FERREIRA, A. V. O.. USINA DE PRODUÇÃO DE CALCÁRIO: ANÁLISE DE MERCADO E DETERMINAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

8.

FERREIRA, A. V. O.. ARRANJO PRODUTIVO DE CARNAÚBA E OS DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

FERREIRA, A. V. O.. MAPEAMENTO DA CADEIA LOGÍSTICA DE UM HOSPITAL DA CAPITAL DE TERESINA. 2010. (Apresentação de Trabalho/Outra).



10.

FERREIRA, A. V. O.; ALENCAR, R. V. . FACTORING COMO ALTERNATIVA DE CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

11.

FERREIRA, A. V. O.. ESTUDO DE CASOS: LOGÍSTICA RESIDUAL DO MAIOR HOSPITAL DE UMA CAPITAL NORDESTINA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

12.

FERREIRA, A. V. O.. GESTÃO PARTICIPATIVA: ENFOQUE NA EMPRESA FAMILIAR. 2009. (Apresentação de Trabalho/Outra).

13.

FERREIRA, A. V. O.; ALENCAR, R. V. ; RIBEIRO, D. B. C. ; SOARES, F. M. ; DORNNELES, D. A. S. ; NASCIMENTO, A. B. F. M. . FATORES QUE CONTRIBUEM PARA ESCOLHA DE UM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E A SATISFAÇÃO DE SEUS CLIENTES. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

14.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO, D. B. C. ; NASCIMENTO, A. B. F. M. ; Soares F. M. ; SILVA, K. A. F. E. ; OLIVEIRA, F. C. . LOGÍSTICA APLICADA AOS RESÍDUOS HOSPITALARES E SEU IMPACTO AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO NO MAIOR HOSPITAL DE UMA CAPITAL NORDESTINA. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

15.

FERREIRA, A. V. O.; NASCIMENTO, A. B. F. M. ; Soares F. M. ; LIMA, A. V. ; PINHEIRO, H. D. ; CARVALHO, D. B. . ESTRATÉGIA MILITAR E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA: UM OLHAR SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CONCEITOS A PARTIR DE NAPOLEÃO BONAPARTE. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

16.

FERREIRA, A. V. O.; RIBEIRO, D. B. C. ; NASCIMENTO, A. B. F. M. ; Soares F. M. ; SANTANA, M. B. ; ROCHA, A. R. S. . O PLANEJAMENTO PUBLICO DIANTE DO ENDIVIDAMENTO DO ESTADO. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).



17.

FERREIRA, A. V. O.. Análise de logística reversa em um site e-commerce. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

18.

FERREIRA, A. V. O.. ANÁLISE DOS CANAIS DE VENDAS NO ARCEPOTI - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS EM CERÂMICA DO POTI VELHO. 2008. (Apresentação de Trabalho/Outra).

Produção técnica

Demais tipos de produção técnica

1.

★ **FERREIRA, A. V. O.;** LIRA, B. C. ; DAMASCENO, R. A. . Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira das Regiões Produtoras de Grãos no Cerrado Piauiense. 2009. (Relatório de pesquisa).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

FERREIRA, A. V. O.. Participação em banca de Ravena Barbosa Soares.REMUNERAÇÃO E LUCRATIVA: Um estudo de casos múltiplos com os principais bancos privados que atuam no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual do Piauí.

2.

FERREIRA, A. V. O.; CARVALHO, B. F. .; GUIMARAES, D. B.. Participação em banca de Maria de Jesus de Assis Neta.Satisfação na prestação de serviços: um estudo na empresa Ótica Iis Teresina-PI. 2014. Trabalho de Conclusão de



3.

FERREIRA, A. V. O.; CARVALHO, B. F. .; GUIMARAES, D. B..
Participação em banca de Eliete da Silva Santos. Qualidade no
atendimento com enfoque no pós-venda: um estudo na
assistência técnica do armazem paraíba em Teresina-PI. 2014.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

4.

FERREIRA, A. V. O.; CARVALHO, B. F. .; GUIMARAES, D. B..
Participação em banca de Gustavo Vieira Santos. Qualidade no
atendimento como estratégia de crescimento empresarial.
2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Bacharelado em administração) - FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU.

5.

FERREIRA, A. V. O.; CARVALHO, B. F. .; TAVARES, J. P..
Participação em banca de Fernanda Soares da
Silva. Empreendedorismo Feminino: o caso da empresa Auto
Escola Jockey em Teresina-PI. 2014. Trabalho de Conclusão de
Curso (Graduação em Bacharelado em administração) -
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

6.

FERREIRA, A. V. O.; AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P..
Participação em banca de Livia de Sousa Araújo. Motivação: um
estudo em uma clínica estética na cidade Teresina-PI. 2014.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

7.

FERREIRA, A. V. O.; AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P..
Participação em banca de Mayara Pereira de Sousa. Motivação
no Trabalho: avaliando o ambiente organizacional. 2014.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

8.

FERREIRA, A. V. O.; AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P..
Participação em banca de Thiago Luz de Castro. Oportunidade
de melhoria quanto o ambiente ao cliente TOYOTA. 2014.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

9.

AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Denise Rodrigues de
Freitas. Recrutamento e seleção: estratégias eficientes na
contratação de pessoas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso
(Graduação em Bacharelado em administração) - FACULDADE
MAURÍCIO DE NASSAU.



10.

AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Pedro Moraes Carvalho Filho. A
influência da liderança na Gestão de Pessoas na empresa
Imagem e Ação em Teresina-PI. 2014. Trabalho de Conclusão
de Curso (Graduação em Bacharelado em administração) -
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.

11.

AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Raimundo Soares da Silva
Junior. Alcoolismo e suas consequências no ambiente
organizacional : estudo teórico. 2014. Trabalho de Conclusão
de Curso (Graduação em Bacharelado em administração) -
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.

12.

CARVALHO, B. F. ..; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Mayara Fernanda Cardoso Lemos. O
papel da mulher na liderança organizacional. 2014. Trabalho de
Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em
administração) - FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.

13.

CARVALHO, B. F. ..; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Maria Lumária Carvalho
Sousa. Gestão do conhecimento e produtividade. 2014.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.

14.

CARVALHO, B. F. ..; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O..**
Participação em banca de Márcia Cleide dos Santos
Silva. Liderança e produtividade: um estudo com os
colaboradores de uma empresa em Teresina PI. 2014. Trabalho
de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em
administração) - FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU.

15.

CARVALHO, B. F. .; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Daiana dos Santos Silva.O
treinamento nas organizações. 2014. Trabalho de Conclusão de
Curso (Graduação em Bacharelado em administração) -
FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.



16.

CARVALHO, B. F. .; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Diego Eduardo de Sousa.A
informação na tomada de decisão. 2014. Trabalho de
Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado em
administração) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU.

17.

AVELINO, B. F. C.; TAVARES, J. P.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Paulo Roberto Alves dos Santos.A
informação e gestão da produtividade: um estudo de sua
contribuição na produção em organização de logística em
Teresina-PI. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação
em Bacharelado em administração) - FACULDADE MAURICIO
DE NASSAU.

18.

ANDRADE, A. L. L.; GUIMARAES, R. D.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Maria Alessandra Pereira.As praticas
de SER e as relações exitentes entre comprometimento
organizacional. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso
(Graduação em Bacharelado em administração) - FACULDADE
MARANHENSE SÃO JOSE DOS COCAIS.

19.

MAGALHAES, G. M.; GUIMARAES, R. D.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Marcelo Eleonilton de Macêdo Silva e
Oscar Santana dos Santo.Marketing de relacionamento pós-
venda. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Bacharelado em administração) - FACULDADE MARANHENSE
SÃO JOSE DOS COCAIS.

20.

MAGALHAES, G. M.; GUIMARAES, R. D.; **FERREIRA, A. V. O.**
Participação em banca de Marconi Araujo de Souza.O clima
organizacional: em empresas públicas de Timon -MA. 2012.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Bacharelado
em administração) - FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSE
DOS COCAIS.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras



1.

II Encontro Cultural de Espanhol. 2008. (Outra).

2.

III JORNADA CIENTÍFICA DA FACULDADE NOVAFAPI. 2008. (Outra).

3.

24 ENCONTRO DE ENTIDADES E ECONOMISTAS DO NORDESTE. 2007. (Encontro).

4.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE AGROENERGIA E BIOCOMBUSTI. 2007. (Congresso).

5.

XI SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO. 2007. (Outra).

6.

DESAFIO SEBRAE. 2006. (Exposição).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

FERREIRA, A. V. O. XIII Encontro Regional dos Estudantes de Administração/ Nordeste. 2009. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Francisco Nemesio Soares. O uso das tecnologias na gestão escolar: um estudo na escola pública municipal Oto Martins Veloso no município de Valeça Piauí. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.



2.

Genária Alves do Nascimento. A educação inclusiva na gestão escolar do Educandário Municipal Conceição Lustosa, no município de Pimenteiras do Piauí, no ano de 2015. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

3.

Gerlane Maria Pereira da Silva Sousa. Os limites da discricionariedade administrativa frente à licitação dispensável e ao Princípio Constitucional da Proibição Administrativa. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

4.

Ineide Maria Pereira da Silva Sousa. Gestão escolar em meio aos avanços da educação à distância. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

5.

Ironaldo Dantas Martins. Gestão escolar e as dificuldades de aprendizagem no 4º ano da Unidade Escolar Angical. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

6.

João da Cruz de Aragão. Gestão dos recursos financeiros para segurança pública pelo município de São Félix-PI. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

7.

Joédina Leite de Lima. Gestão de materiais: a finalidade do estoques nos órgãos públicos. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.



8.

José Nilton Vieira de Sousa. Políticas de mobilidade urbana para cadeirante. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

9.

Júlia Alice Alves da Silva. Algumas discussões acerca da construção da gestão participativa e democrática a nível municipal. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

10.

Josélia Teles dos Santos. Gestão escolar democrática nas escolas públicas: uma comparação entre teoria e prática. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO A DISTÂNCIA) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

11.

MARIA ALESSANDRA PEREIRA E BENEDITO SILVESTRE DE SOUSA NETO. As práticas de SER e as relações existentes entre comprometimento organizacional. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade São José - Timon. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

12.

Marcelo Eleonilton de Macêdo Silva e Oscar Santana dos Santo. Marketing de Relacionamento Pós-Venda. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade São José - Timon. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

13.

Marconi Araújo de Souza. O clima organizacional: em empresas públicas de Timon-MA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade São José - Timon. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

14.

Danielle Vieira de Sousa Coimbra e Larissa Soares Viana. Qualidade no atendimento ao cliente no Salão de Beleza. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade São José - Timon. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.



15.

Edna Freire de Sousa Luz e Waldelita do Socorro de Sousa Luz. O planejamento estratégico: conceito e resultados do Centro Integro de Reabilitação - CEIR em Teresina. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em ADMINISTRAÇÃO) - Faculdade São José - Timon. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Ravena Barbosa Soares. Recrutamento e seleção: Um estudo de casos múltiplos com principais bancos privados que atuam no Brasil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Universidade Estadual do Piauí. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

2.

Edna Freire de Sousa e Waldelita do Socorro. O planejamento estratégico: conceito e resultados do Centro Integrado de Reabilitação- CEIR. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Bacharelado em administração) - FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSE DOS COCAIS. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

3.

Danielle Vieira e Larissa Soares Viana. Qualidade no atendimento ao cliente no Salão de beleza. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Bacharelado em administração) - FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSE DOS COCAIS. Orientador: Antônio Vinícius Oliveira Ferreira.

Outras informações relevantes

Monitor da Disciplina Administração Financeira e Orçamentária I no período letivo 2009.1; Monitor da Disciplina Administração Financeira e Orçamentária II no período letivo 2009.2;

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/09/2025 às 13:31:22

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do Currículo Lattes.

Configuração de privacidade na Plataforma Lattes





ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Venda de ativos de folha de
servidor | Estado do Amapá

TOMO I

I - Relatório Técnico • II - Parecer Técnico
de avaliação da conjuntura atual de mercado
• III - Parecer Técnico de avaliação
econômico-financeira

outubro, 2024

SATUS
CONSULTORIA





ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Venda de ativos folha de servidores

Estado Amapá

TOMO I

- I - Relatório Técnico
- II - Parecer Técnico de avaliação da conjuntura atual de mercado
- III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira

COMUNICADO LEGAL

Este estudo de viabilidade econômica com objetivo de verificar a viabilidade de venda de folha de servidores e a devida precificação dos ativos para futura alienação para instituição bancária, se dá por cumprimento do CONTRATO N° 005/2024 SEFAZ/SEAD/GEA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 069/2024 - SECCOMPRAS/AP Processo SIGA n.º 00004/SEFAZ/2024, firmado pelo ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa SATUS CONSULTORIA LTDA, de acordo com a Cláusula Oitava do citado contrato.

Assim as informações aqui contidas são de posse e uso exclusivo do Estado do Amapá, contratante dos estudos.

Se você não é ou representa nenhuma das partes envolvidas no contrato não prossiga: o vazamento destas informações pode prejudicar o valor adequado de venda da folha pelo risco de se gerar especulação de mercado.

ESTADO DO AMAPÁ
00.394.577/0001-25

SATUS CONSULTORIA
50.855.427/0001-40



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Equipe técnica

Samuel Pedro Pedreira Sobreira
Responsável técnico área jurídica

Fernando Batista Galvão de Barros
Responsável técnico área econômica

Túlio Pinheiro Carvalho
Responsável técnico área financeira

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Responsável técnico área atuarial

Macapá - AP, outubro de 2024.



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	8
1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROMOTOR	8
1.3. DEFINIÇÃO DO PRODUTO	9
1.4. OBJETIVOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	9
1.4.1. Objetivo de curto prazo	9
1.4.2. Objetivo de médio prazo	9
1.4.3. Objetivo a longo prazo	9
1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	9
1.5.1. Descrição da necessidade	10
1.5.2. Modelos de análise	11
1.5.3. Atividades realizadas para formação deste estudo	11
1.6. PARÂMETROS DE MERCADO (EXPERIÊNCIAS E MODELOS)	12
1.6.1. Contratação anterior	12
1.6.2. Cabimento jurídico	13
1.6.3. Cronograma simplificado	13
1.7. DAS INFORMAÇÕES RELATADAS	13
2. INTRODUÇÃO	15
2.1. POSICIONAMENTO DO NEGÓCIO	15
2.1.1. Público alvo	15
2.1.2. Concorrentes	15
2.1.3. Produto	15
2.1.4. Diferencial de mercado	15
3. ANÁLISES	16
3.1. POSICIONAMENTO NO MERCADO	16
3.1.1. Ambiente demográfico	16
3.1.2. Ambiente econômico	16
3.1.3. Ambiente geográfico	17
3.1.4. Ambiente político-legal	19
3.1.5. FPM	19
3.1.6. Ambiente sociocultural	19
3.1.7. Análise final	Erro! Indicador não definido.
3.2. ANÁLISE P.E.S.T.	20
3.2.1. Fatores Políticos	20
3.2.2. Fatores Econômicos	20
3.2.3. Fatores Sociais	21
3.2.4. Fatores Tecnológicos	21
3.2.5. Fatores ambientais	21
3.2.6. Fatores legais	22
3.2.7. Quadro resumo da análise	22
3.2.8. Oportunidades e ameaças	22
3.3. ANÁLISE DE PORTER	23
3.3.1. Definição da análise	24
3.4. ANÁLISE S.W.O.T OU FOFA	25
3.4.1. Forças	25



3.4.2.	Fraquezas	25
3.4.3.	Oportunidades	25
3.4.4.	Ameaças	25
3.4.5.	Quadro resumo	26
3.5.	ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA	26
3.6.	RESULTADOS E INFORMAÇÕES	28

4.	ANÁLISE DE COMPORTAMENTO DE CONSUMO	30
4.1.	ACESSO E USO DA TECNOLOGIA DIGITAL	30
4.1.1.	Internet banking	30
4.1.2.	Pix	32
4.1.3.	Contas	33
4.1.4.	Seguros	33
4.1.5.	Open Finance	33
4.2.	ÍNDICES FINANCEIROS DIRETOS	34
4.2.1.	Crédito geral	34
4.2.2.	Limite do montante de juros e encargos financeiros em cartões de crédito	34
4.2.3.	Inadimplência	34
4.2.4.	Selic	34
4.2.5.	Captação	34
4.2.6.	Câmbio	35
4.2.7.	Atividade econômica	35
4.2.8.	Inflação	35
4.2.9.	Crédito consignado	35
4.2.10.	Serviços financeiros	37
4.2.11.	Endividamento	37
4.2.12.	Portabilidade	38
4.3.	DADOS COMPILADOS PARA INTERESSE DE CÁLCULO	39
5.	COLETA DE DADOS	39
5.1.	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO (Análise do produto)	39
5.1.1.	Classificação dos dados	42
5.2.	DADOS DO MERCADO FINANCEIRO	43
5.3.	PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	44
5.3.1.	Projeção de receita	44
5.3.2.	Projeção de custos, despesas e investimentos	45
5.3.3.	Projeção do Fluxo de Caixa	45
5.4.	INDICADORES DA ANÁLISE	45
5.4.1.	Payback	45
5.4.2.	Valor Presente Líquido (VPL)	45
5.4.3.	Taxa Interna de Retorno (TIR)	45
5.5.	ANÁLISE DE RENTABILIDADE DOS PRODUTOS	46
5.6.	TAXAS BANCÁRIAS	46
5.7.	CONSIGNADOS	47
5.7.1.	Consignados para efetivos	47
5.7.2.	Consignados para não efetivos	48
5.8.	CARTÃO DE CRÉDITO	48
5.8.1.	Anuidade de cartão	49
5.8.2.	Juros do cartão	49

6. RESULTADOS	51
6.1. RELATÓRIO	51
6.1.1. Dados analisados	51
6.1.2. Condições positivas para conhecimento	51
6.1.3. Condições positivas extras para conhecimento	52
6.1.4. Restrições consideradas na avaliação	52
6.2. DA VIABILIDADE DO INVESTIMENTO	53
6.3. DOS CENÁRIOS	55
6.3.1. Avaliação dos cenários	55
6.4. PREÇO INICIAL SUGERIDO PARA A VENDA DA FOLHA	Erro! Indicador não definido.
6.5. ALCANCE, LIMITAÇÃO DO ESTUDO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES	56





I – RELATÓRIO TÉCNICO

Informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente e outros dados

TOMO I
Estudo de viabilidade econômica



1. INTRODUÇÃO

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Este estudo tem por objetivo parametrizar o preço de mercado de ativos especiais advindos dos serviços de gerenciamento exclusivo de folha de servidores da administração geral. Estes ativos são percebidos quando da exploração comercial de carteira de clientes fixa e exclusiva por um período de cinco anos.

Ao contrário de outros estudos de viabilidade, deve-se verificar um limite mínimo do valor de mercado dos ativos especiais para gerar interesse e concorrência das instituições bancárias. É dever da administração buscar meios cabíveis e competentes de não renunciar receita possível. Uma vez que a venda destes ativos compõe possibilidade de receita líquida para a administração, pois a legislação de responsabilidade fiscal obriga o pagamento de servidores por meio de instituição bancária. De outra feita, sem a necessária venda de ativos, a administração estaria cedendo serviço que gera lucro às instituições bancárias, sem que fosse remunerada por isso. Cenário que diligentemente a administração tratou de impedir.

Este instrumento técnico deve servir como balizador e fundamento para guiar futura alienação dos ativos especiais citados, orientando quanto ao valor de venda, a forma da venda, o procedimento e legalidade do processo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PROMOTOR

O Governo do Estado do Amapá é o ente responsável pela contratação deste estudo e para quem se direciona dos resultados. Cabe à administração a formalização do procedimento de venda de ativos. Frisemos que tal processo de venda prescinde de fase preliminar específica, motivo da contratação deste estudo.

Cabe à administração o zelo do conhecimento do modelo, produto, mercado e a viabilidade final da pretendida venda. A administração é a detentora do objeto e lhe cabe a discricionariedade das decisões relativas a este objeto como um todo.

A administração contratante se apresenta regular junto ao mercado, ao fisco e às obrigações políticas e de gestão. Goza de estabilidade administrativa onde conta com corpo funcional adequado distribuídos em uma organização administrativa planejada e eficiente. Faz uso dos recursos tecnológicos disponíveis para prestação de contas, publicidade, transparência e na busca de novos modelos de gestão e investimentos.

Neste momento destacamos este próprio estudo como exemplo de persecução das melhores soluções, como parte da política de governo da contratante.

1.3. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

O produto que será analisado para este estudo deve ser delimitado considerando as necessidades da contratante e das peculiaridades dos usuários dos serviços.



Em se tratando da venda de ativos de folha para exploração e gerenciamento de maneira exclusiva por instituição financeira, alguns parâmetros devem ser perseguidos. São eles:

- Ser executado por instituição bancária autorizada pelo Banco Central;
- Cumprimento de toda legislação específica e especial aplicada ao objeto;
- As instituições interessadas devem comprovar expertise da área, demonstrando experiência na gestão de folha de servidores públicos;
- Ser executado de modo presencial, sendo necessária a instalação de no mínimo um posto de atendimento;
- Cumprimento da legislação civil, do consumidor, trabalhista e previdenciária durante todo o contrato;
- Não se incluem no objeto da venda da folha, exclusividade em crédito consignada, gerenciamento de carteira de fornecedores, emissão de boletos para cobrança de taxas ou cartões corporativos.

Delimitado o objeto para a venda futura pela administração, este passará a guiar a elaboração de todos os documentos necessários.

1.4. OBJETIVOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

Apesar da previsão de execução rápida dos serviços e do cronograma final da vigência do contrato de assessoria para a venda dos ativos o objeto se divide em três etapas de interesse:

1.4.1. Objetivo de curto prazo

Entrega dos produtos de relatórios e estudos a partir do levantamento de informações junto ao ente.

1.4.2. Objetivo de médio prazo

Assessoramento na formatação de procedimento de venda dos ativos, incluindo sugestão de minutas.

1.4.3. Objetivo a longo prazo

Efetiva venda de ativos pelo melhor preço de mercado disponível e manutenção do contrato de maneira benéfica para administração.

1.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A possibilidade de venda dos ativos especiais foi definida pelo Tribunal de Conta da União. Os Acórdãos 3042/2008 e 1940/2015, classificaram a gestão de folha de pagamento de servidores como ativo líquido da administração pública:

Acórdão 3.042/2008

“Os pagamentos realizados aos servidores municipais não são disponibilidades de caixa, pois tais recursos, uma vez postos à disposição de servidores, têm caráter de despesa liquidada, pagamento feito, não estando disponíveis ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, mas estão disponíveis aos servidores, credores particulares.”

**Acórdão 1.940/2015**

"Embora, do ponto de vista contábil e econômico, a folha de pagamentos de servidores possa ser considerada ativo da União, na medida em que a sua exploração por terceiros tenha valor econômico e possa gerar receita para o Estado, ainda assim seria impróprio qualificar tal atividade como "alienação da gestão financeira", pois não se está a transferir o domínio e a titularidade desses ativos a terceiros, uma vez que a Administração não pode transferir o que não é seu. Os valores mensalmente creditados são de pertença dos servidores públicos. A Administração apenas assume o compromisso de promover o depósito em determinada instituição financeira. E é exatamente tal comportamento que tem valor econômico e é avaliável pelo mercado em pecúnia."

O Colendo TCU orienta a "venda" da exploração dos ativos vinculados à atividade bancária por meio de licitação, uma vez que se trata de custo pago com verba pública, ainda que indiretamente por meio do servidor.

Não se pode então por inobservância arriscar renúncia de receita, uma vez que a administração através de seus servidores, ao depositar vencimentos, paga taxas e gera lucro a instituições bancárias sem a devida contraprestação. No caso de serviços ou fornecimentos, se cede moeda em troca de produtos. Neste caso se cede o pagamento de taxas, juros e outros produtos pela melhor oferta em pecúnia.

O pagamento do direito de explorar financeiramente a carteira dos servidores da administração por uma instituição bancária é objeto do estudo aqui proposto, o que justifica a realização de certame para tal contratação.

1.5.1. Descrição da necessidade

Diante do final de vigência do atual contrato de exploração da folha de servidores da administração, com nova janela para a venda dos ativos, oportunidade que se não aproveitada pode impactar em renúncia de receita, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a administração como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

Essa licitação que será realizada para a seleção da instituição financeira para operacionalização do sistema de pagamento de servidores e de concessão de crédito consignado. O gerenciamento de folha de pagamento possui características bastante complexas, pois envolve conhecimentos e informações atualizadas sobre os negócios relacionados ao mercado financeiro e serviços bancários, bem como estudos especializados pautados em premissas econômico-financeiras e *benchmark*. Além disso, para que os prazos existentes sejam cumpridos, o referido processo licitatório deverá ser tecnicamente qualificado, atendendo aos anseios das partes envolvidas.



O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha estadual, pois a contratante não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.

Assim demonstra-se não só a necessidade destes referidos estudos, mas também sua obrigação por orientação jurisprudencial.

1.5.2. Modelos de análise

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do *Payback* descontado, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos da administração será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados por ela, descontados a valor presente.

Entretanto, cada licitante pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado. Sendo assim, as informações foram geradas com o objetivo de detalhar cada fluxo reduzindo o risco da incerteza e auxiliando as licitantes na tomada de decisão.

Importante destacar que todos os fluxos compartilham as mesmas informações de análise: pirâmide salarial dos efetivos e não efetivos, descontos de consignação, tempo de serviço, taxas atuais de captação e juro. As informações financeiras foram fornecidas pela administração e demais demonstrações foram coletadas no Portal da transparência da contratante.

O presente estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices históricos específicos para o setor público.

1.5.3. Atividades realizadas para formação deste estudo

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico da administração;
- Preenchimento e análise do questionário com dados da contratante;
- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado na carteira;
- Pesquisa e análise dos interesses dos fatores que as instituições levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia do *Payback* descontado;
- Análise das informações financeiras e administrativas da administração;
- Cálculo de: *Payback*, Valor presente, Valor futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa interna de retorno).
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;
- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao comprar a folha de pagamento, está pagando adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos os riscos inerentes a esta antecipação.



- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, pagamentos a fornecedores e credores, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos 05 (cinco) anos;
- Análise dos serviços de intermediação da folha de pagamento;
- Análise e considerações jurídicas sobre o edital.

1.6. PARÂMETROS DE MERCADO (EXPERIÊNCIAS E MODELOS)

Com o objetivo de fundamentar e embasar a análise realizada, levamos em consideração os preços praticados no mercado para licitações similares de folha de pagamento. Observamos que os processos licitatórios de objeto similar sofreram interveniência do mercado financeiro pós crise de 2016, depois novo impacto com a possibilidade de portabilidade de salários fundamentada pela Resolução Bacen 4.639 de 22/02/2018 e estimulada pela ascensão das contas digitais com tarifas reduzidas, seguida da crise sanitária da pandemia de Covid-19.

Os processos de contratação similares datam em média de cinco anos, o prazo dos contratos de gerenciamento de folha e servem como termômetro de média de custos.

Parâmetros regionais						
	Ente	Período	Instituição	Servidores	Valor pago pela folha	Valor por conta
1	Belém - PA	2024	Bradesco	30.766	R\$ 94.070.000,00	R\$ 3.057,60
3	Altamira - PA	2023	Santander	7224	R\$ 7.051.057,44	R\$ 976,06
4	Ananindeua - PA	2019	Bradesco	10731	R\$ 26.707.107,99	R\$ 2.488,78
5	Natal - RN	2023	Banco do Brasil	116262	R\$ 257.700.000,00	R\$ 2.216,55
6	Fortaleza - CE	2024	Santander	57000	R\$ 160.000.000,00	R\$ 2.807,02
7	Ceará	2018	Bradesco	163000	R\$ 454.000.000,00	R\$ 2.785,28
8	Amapá	2019	Banco do Brasil	35449	R\$ 70.009.432,40	R\$ 1.974,93
9	Minas Gerais	2021	Itaú	618000	R\$ 2.400.000.000,00	R\$ 3.883,50
10	Paraná	2021	Banco do Brasil	275411	R\$ 680.000.000,00	R\$ 2.469,04
11	Mato Grosso do Sul	2023	Banco do Brasil	86236	R\$ 224.000.000,00	R\$ 2.597,52
12	Rio de Janeiro	2023	Bradesco	456000	R\$ 1.692.000.000,00	R\$ 3.710,53
Média de valores por conta:						R\$ 2.633,34

Importante informar, que a mera média de contratações anteriores, não é o método adequado para precificação do valor de venda da folha. Isto porque a realidade financeira e mercadológica de cada ente modifica seu valor venal.

Não se podendo usar apenas o parâmetro final de preço sem adequada análise do mercado e suas condições.

1.6.1. Contratação anterior

Necessário localizar que o produto já goza de experiência positiva com sucesso em contratação anterior. Importante ressaltar que a mera existência de sucesso anterior, não garante sucesso na contratação futura e nem sequer a manutenção de valor de venda.

Os preços dos ativos estão à mercê das variações de mercado para mais e para menos. Assim é possível que apesar de uma contratação anterior, o mesmo cenário cinco anos depois não se mostre favorável resultando em valor venal menor que a série histórica.

Para título de informação trazemos que em 2019, o Banco do Brasil arrematou a folha servidores pelo valor de R\$ 70.009.432,40.

Num detalhamento vemos que os valores correspondem aos seguintes custos por CPF:

Banco	Ano	Servidores	Valor global	Valor por CPF
Banco do Brasil	2019	35.449	R\$ 70.009.432,40	R\$ 1.974,93

1.6.2. Cabimento jurídico

A juridicidade da contratação será debatida e aprofundada à frente no Tomo II deste estudo. Mas de antemão informamos não só da possibilidade de procedimento licitatório para venda de folha, como da legalidade do mesmo.

1.6.3. Cronograma simplificado

Para a execução do procedimento de contratação serão necessárias e seguidas as seguintes fases:

Etapa	Produto	Prazo
Estudo de viabilidade	Elaboração de estudo de viabilidade técnica, com relatório de contexto socioeconômico, análise de mercado e de valor dos ativos especiais da folha de servidores da Contratante	Etapa 1 Em até 90 dias da contratação
Parecer jurídico	Elaboração de parecer jurídico a fim de adequar legislação específica para futura contratação	Etapa 2 Em até 90 dias da contratação
Assessoramento para fase preliminar	Assessoramento para elaboração de ETP, TR e Edital para futura contratação de instituição bancária	Etapa 3 Em até 90 dias da contratação
Assessoramento para contratação	Assessoramento para elaboração e efetivação de contrato com instituição bancária para venda dos ativos especiais da folha de servidores da Contratante	Etapa 4 Em até 90 dias da contratação

1.7. DAS INFORMAÇÕES RELATADAS

Com estas informações encerra-se este Relatório Técnico para cumprimento de etapa de produto contratada.

Todas as informações deste Relatório são integrantes do Estudo de Viabilidade Financeira que se apresenta dividido em dois Tomos, de acordo com as etapas de execução do contrato.



II – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE MERCADO

Informações e análises referentes à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento

TOMO I
Estudo de viabilidade econômica



2. INTRODUÇÃO

2.1. POSICIONAMENTO DO NEGÓCIO

Necessário esclarecer que a contratante não figura como *player* de mercado, mas oferece produto de interesse ao mercado. Assim situamos o negócio em pilares que são indicativos de interesse, acesso e concorrência:

2.1.1. Público alvo

Importante lembrar que o *market share* do negócio está definido e estável. Há carteira fixa e exclusiva de clientes que o mercado deve disputar para ofertar seus produtos. A carteira se apresenta já com hábitos positivos de consumo de produtos, o que impacta para melhor o produto.

Há duas instâncias de públicos a serem definidos. A venda dos ativos em si, se direciona a instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central com experiência em gestão de contas públicas.

A contratação oriunda deste estudo objetiva o público das instituições bancárias, seu *market share*, posicionamento e interesse na compra. Assim cabe a este estudo tornar o produto mais atrativo par o público que pretende.

2.1.2. Concorrentes

Mais uma vez, não há que se falar de concorrentes da administração, uma vez que esta não se configura em participante do mercado. Outrossim, dentre os concorrentes para compra do objeto deste estudo, definimos como concorrentes preferenciais, como veremos detalhadamente a seguir, as instituições bancárias privadas com atuação neste mercado que possam oferecer estrutura de atendimento aos servidores.

Tal mapa de concorrência não elimina a participação de bancos públicos ou virtuais, apenas delimita condições de atendimento ideais para o comportamento dos beneficiários da folha, que podem ser atendidas por qualquer interessado.

2.1.3. Produto

O produto, ativos especiais, não é produto novo nem singular. Apesar de apresentar características técnicas relevantes, há plena concorrência para a sua compra.

A disponibilidade do produto ao mercado visa solucionar o binômio custo-benefício, onde se alia a obrigação legal da prestação dos serviços bancários para os servidores, a expertise técnica das instituições bancárias para o gerenciamento da folha de pagamento e a receita gerada pela alienação do direito de exploração desta carteira.

2.1.4. Diferencial de mercado

A administração vendedora goza dos melhores posicionamentos em todos os índices político econômicos, figurando como cliente de interesse para o mercado.

O detalhamento deste ambiente vemos a seguir.



3. ANÁLISES

3.1. POSICIONAMENTO NO MERCADO

Necessário realizar análise macroambiente¹ dos negócios, onde se deve olhar para as grandes mudanças e tendências regionais que impactam no produto:

3.1.1. Ambiente demográfico

Devido às suas características geográficas mais da metade da população se concentra na capital, resultando numa baixa densidade demográfica para as outras regiões.

POPULAÇÃO

População	877 613 pessoas
Densidade demográfica	5,15 habitante por quilômetro quadrado

3.1.2. Ambiente econômico

Os dados da PNAD contínua mantida pelo IBGE indicam que apenas no estado do Amapá a taxa de desocupação caiu ficando em 10,9% no primeiro trimestre de 2024.

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais ²	2,07 salários mínimos
Pessoal ocupado [2021]	295.000 pessoas
População ocupada	33,61 %
Pessoal empregado [2022] ²	139.847 pessoas
Pessoal ocupado na Administração pública, defesa e seguridade social [2022]	53.597 pessoas

Em 2022, o salário médio mensal era de R\$ 2.924,00 e 70,7% dos trabalhadores da iniciativa privada trabalham com carteira de trabalho assinada.

ECONOMIA

PIB per capita [2022]	R\$ 2.924,00
PIB total	R\$ 20,1 bilhões
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) [2021]	0,688
Total de receitas realizadas [2023]	11.249.572.238,02 R\$
Total de despesas empenhadas [2023]	8.505.172.844,49 R\$

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 22.902,86. Onde a composição apurada do PIB é: Agropecuária: 4,3%; Indústria: 9,9%; e, Serviços: 85,8%.

CAPAG – Capacidade de Pagamento (Fonte: SICONFI)

Nota CAPAG * C	✓	Divida Consolidada/Receita Corrente Líquida	B (77,33%)
	✓	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada	A (76,24%)
	!	Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa	C (134,58%)
		Indicador I - Endividamento	
		Indicador II - Poupança Corrente	
		Indicador III - Liquidez	

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ap/panorama>

² <https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/amapa>



CAUC

Adimplência Financeira	Sem anotações
Encaminhamento das contas anuais	Sem anotações
Aplicação mínima de recursos em saúde	Sem anotações
Aplicação mínima de recursos em educação	Sem anotações
Situação dos demais itens no CAUC	Sem anotações

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Dívida Consolidada Líquida	No limite prudencial
Despesa com pessoal	43,12% (abaixo do limite)
Aplicação mínima de recursos em saúde	Sem anotações
Aplicação mínima de recursos em educação	Sem anotações
Situação dos demais itens no CAUC	Sem anotações

3.1.1. Meio ambiente

Em 2022 o estado teve a menor taxa de cobertura de esgotamento sanitário, cobrindo apenas 23,1% da população.

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019]	151,22 km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	23,1 %
Bioma [2019]	Amazônico
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	11.849 km

Características ambientais

O Estado do Amapá possui atualmente 20 Unidades de Conservação (UCs), nas diversas categorias de Proteção Integral e Uso Sustentável, previstas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), além de 05 Terras Indígenas.

Atualmente, o governo estadual detém a gestão de 05 (cinco) Unidades de Conservação (UCs), sendo 04 (quatro) de uso sustentável e 01 (uma) de proteção integral, totalizando 3.197.507,91 hectares de área legalmente protegida, o que representa 22,04% da área total do Estado.

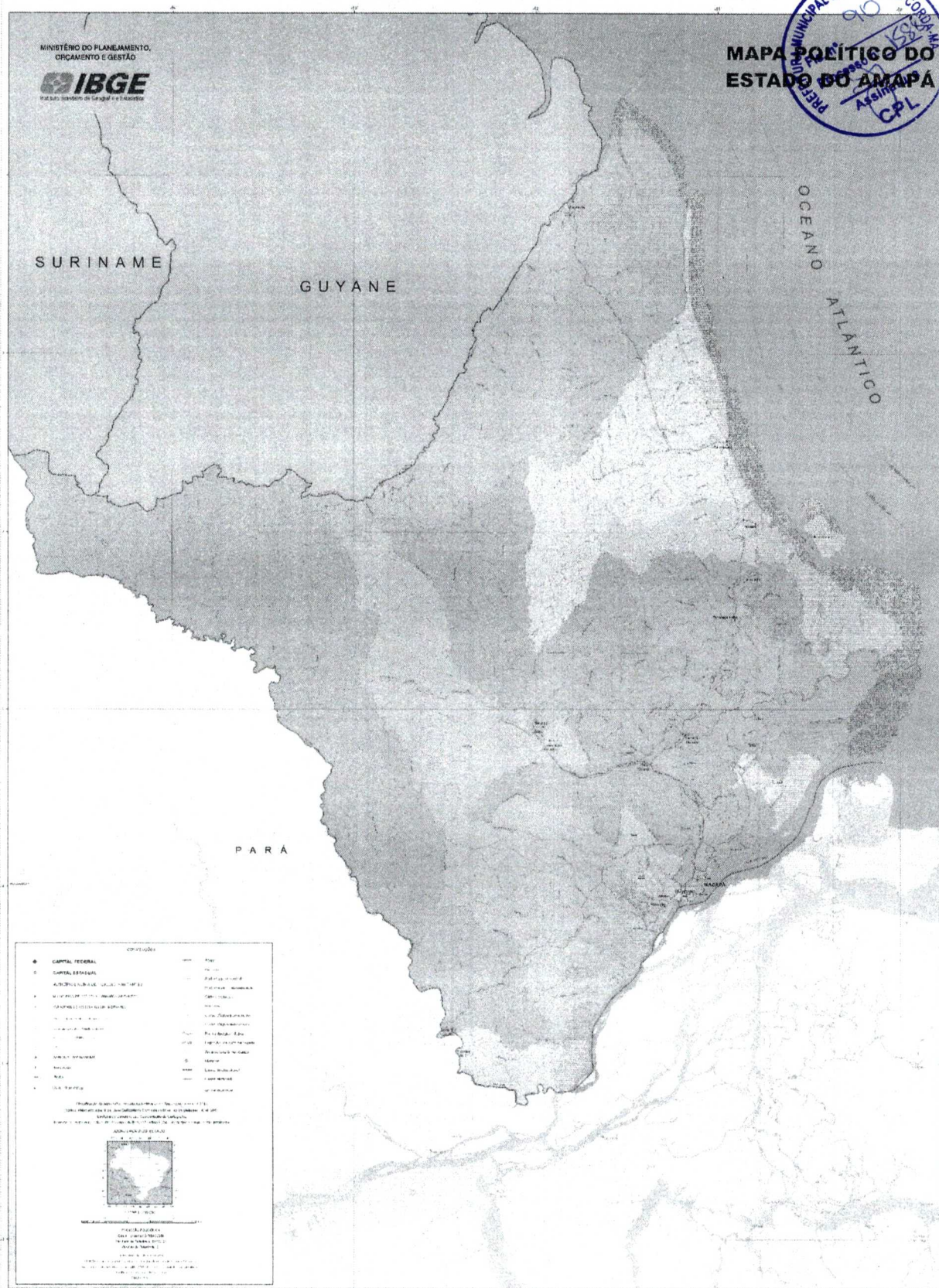
3.1.2. Ambiente geográfico

Em 2022, a área do Estado era **142.470,762 km²**, distribuídos por 16 municípios.

TERRITÓRIO

Área da unidade territorial [2022]	142.470,762 km²
Limites	França (Guiana Francesa) (NO), Suriname (O) e Pará (SO).
Capital	Macapá
Região de intermediária [2021]	Macapá (6 municípios), Oiapoque-Porto Grande (10 municípios)
Região imediata [2021]	Macapá, Laranjal do Jari, Oiapoque, Porto Grande

Localizado no Platô das Guianas (que se estende de leste a oeste desde o Amapá até a Venezuela), o estado do Amapá apresenta basicamente três modalidades de relevo: Planície Litorânea, caracterizada por ambientes propícios a inundações, pois a superfície é muito plana e dificulta a drenagem das águas; Baixo Planalto Terciário, refere-se a planaltos levemente elevados e planície litorânea; Planalto Cristalino, originário do período Pré-Cambriano, concentra diversas serras, colinas e morros. O relevo do estado é predominantemente plano com baixas altitudes.



MAPA DO AMAPÁ



3.1.3. Ambiente político-legal

A transformação do território federal em estado foi decidida pela Assembleia Nacional Constituinte em 1988, e em 1º de janeiro de 1991 foi instalado o estado do Amapá, com a posse dos primeiros membros da primeira Assembleia Legislativa. Em 1997, na esteira da crise da emissão de precatórios em vários estados, foi liquidado o Banco do Estado do Amapá. Outros municípios foram surgindo com o passar do tempo, a maioria resultante de desmembramentos de outras cidades, a exemplo, Vitória do Jari. O município foi criado em 8 de setembro de 1994 após ser emancipada de Laranjal do Jari. Já em outros casos, vilas de trabalhadores se transformaram em cidades, a exemplo de Serra do Navio, que obteve seu reconhecimento em 1º de maio de 1992, através da lei n.º 007/92. Na capital do estado, os investimentos do governo federal na construção civil atraíram milhares de pessoas ao estado, aumentando a população em até 3,4% ao ano.

Clécio Luís, eleito pelo Solidariedade em 2022, é o nono governador após a instalação do Amapá como estado.

3.1.4. FPE

O Estado arrecadou com o Fundo de Participação dos Estados, R\$ 5.603.228.163,00 no ano de 2023.

3.1.5. Ambiente sociocultural

Em 2023, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 94,4%. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 4,8 e para os anos finais, de 4,1. No Amapá, 21% das matrículas no Ensino Médio eram em escolas de tempo integral em 2022, percentual superior à média nacional, de 17,7%.

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2023]	94,4 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,8
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,1
Matrículas no ensino fundamental [2023]	131.948 matrículas
Matrículas no ensino médio [2023]	32.435 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2021]	7.357 docentes
Docentes no ensino médio [2021]	2.573 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	716 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	160 escolas

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 20,1 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 16,9 para cada 1.000 habitantes.

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2021]	20,1 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2022]	16,9 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2023]	633 estabelecimento

Uma observação deve ser feita, os dados socioeconômicos de saúde e educação sofrem variação quando separados entre as regiões norte e sul do estado. Onde a região norte apresenta desempenho pior em todos os dados comparativos acima.



3.2. ANÁLISE P.E.S.T

'Pest' é uma sigla que significa: Política (P), Economia (E), Social (S) e Tecnologia (T). De maneira a Análise Pest é utilizada para analisar mudanças políticas, econômicas, socioculturais e tecnológicas no ambiente de negócios. Há uma expansão do modelo onde são acrescentados os índices Ambiental (A) e Legal (L). Usaremos a análise PESTAL para este estudo.

Ela ajuda a trazer uma visão ampla das ameaças e oportunidades externas a que empresas estão expostas, neste caso os riscos inerentes ao produto que se pretende: a venda da folha.

3.2.1. Fatores Políticos

Aqui respondemos algumas perguntas que na praxe de mercado surgem com frequência. Para melhor leitura, organizamos em premissas:

- Passado o período de eleições municipais, há estabilidade política pelos próximos dois anos.
- Para o objeto, a manutenção da gestão ou alternância de poder não interfere na execução do contrato.
- A alternância de gestão pode interferir timidamente na alternância de cargos de livre nomeação e exoneração. Costumeiramente correspondem a poucas funções que não representam percentual significativo na aquisição de consignados. Já que o único risco seria um incentivo à inadimplência pela ausência da fonte de remuneração.
- O país se encontra em crescimento econômico e aumento das previsões e metas bancárias, o que impacta positivamente do crédito dos servidores, principal produto visado pelos bancos.
- A economia do estado e municípios é baseada em serviços, o que indica que se mantenha o mesmo fôlego de crescimento do resto do país.
- Não se relatam outros fatores políticos que podem mudar ou afetar o negócio.

3.2.2. Fatores Econômicos

Neste índice se incluem taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros, taxa de emprego/desemprego e outros indicadores de crescimento econômico. Os fatores econômicos enfrentados por uma organização têm um impacto significativo na forma como uma empresa transportará suas operações no futuro.



Sobre o índice trazemos as seguintes informações:

- A economia local reflete a economia geral do país e este em crescimento. Para o estado destaca-se o crescimento de receita provenientes de arrecadação.
- A renda per capita tende a crescer. Mas importante destacar que aproximadamente 85,8% do fluxo financeiro é oriundo de serviços, o que entrega as receitas na circulação direta de



ativos. Aproximadamente metade da população ocupada no estado são vinculadas das administrações públicas municipal, estadual e federal o que garante estabilidade no crédito fortalecendo o comércio.

- O comportamento dos servidores para tomada de crédito se mantém constante e estável. Com previsão das instituições bancárias para aumento da busca por crédito neste exercício.
- Não há outros fatores a serem destacados.

3.2.3. Fatores Sociais

Neste índice se incluem diferentes aspectos culturais e demográficos da sociedade que formam o macroambiente da organização. Aqui falamos de distribuição etária, população e sua taxa de crescimento, consciência de saúde e consciência de segurança. Nessa análise já podemos pontuar que por se tratar de produto fechado com quantum limitado, os fatores demográficos e geracionais não têm impacto no produto. Uma vez que a quantidade de servidores é fato legal, não estando mercê as mudanças da realidade social.

O único fato relevante é a organização familiar do servidor. Onde os membros do núcleo familiar podem influenciar o servidor a aquisição de produtos bancários para o bem dos entes queridos. Como reformas ou investimentos em negócios de seus relativos próximos.

Considerando o crescimento do mercado e da oportunidade de serviços e produtos a serem oferecidos para uma população enorme, espera-se o aumento da busca destes serviços bancários a fim de proporcionar outros serviços familiares.

3.2.4. Fatores Tecnológicos

Neste item são incluídos fatores como mudanças tecnológicas, taxa de obsolescência, automação e, claro, inovação.

Para analisar este item, algumas informações são trazidas.

- Os gerenciamentos dos protocolos de transmissão de linhas são automatizados, mas não são responsabilidade de empresa terceirizada. O que não gera ônus extra para contratação.
- A tecnologia de acesso aos serviços bancários tem mudado o comportamento do consumidor. Aproximadamente de 70 a 79% da população utiliza aplicativo de celular para realizar operações básicas. Isto implica num necessário mercado de incorporação de taxas de manutenção de contas. Uma vez que esta população não se importa em abrir contas correntes (não isentas de taxas) para acessar esta tecnologia.
- A oferta de serviços bancários de fácil acesso por meio de tecnologia, principalmente por aparelhos de telefonia móvel, converte cada vez mais clientes para a abertura de contas correntes e aquisição de outros serviços como empréstimos.
- A portabilidade como tecnologia recente é fator de diminuição da carteira de clientes.
- O PIX como ferramenta essencial aos servidores deve ser mantido sem limite e taxas para pessoas físicas.

3.2.5. Fatores ambientais

Os aspectos ecológicos e ambientais não trazem nenhum impacto ao objeto, uma vez que não há em âmbito estadual legislação ou regramento de obrigação ambiental a ser assumida por instituições bancárias.

Os serviços de gerenciamento de folha não se enquadram entre os serviços que podem gerar riscos ambientais.

Entretanto, esta lacuna não isenta qualquer obrigação ambiental da qual os bancos já são obrigados por outras legislações em âmbito nacional.



3.2.6. Fatores legais

Para qualquer negócio é necessário estar ciente de qualquer alteração na legislação e o impacto que isso possa ter sobre as operações comerciais e financeiras, especialmente porque novas leis podem significar aumento de imposto, o que impacta no orçamento empresarial.

Informamos o seguinte sobre o índice:

- Não há nenhuma legislação pendente, ou mudanças de tributação, que podem afetar as instituições bancárias.
- As legislações federais trabalhista, civil e do consumidor devem ser observadas na execução dos serviços.
- Os serviços bancários serão executados por instituição bancária através do devido contrato administrativo. O que obriga o banco às cláusulas do contrato sobre qualquer outra legislação que a ele seja aplicada.
- Não há previsão de aumento ou redução de número de servidores por meio de lei.

3.2.7. Quadro resumo da análise

Fatores	Pontos Positivos	Pontos Negativos	Score
P Fatores políticos	Estabilidade política sem período eleitoral próximo	A mudança de gestão pode ocasionar pequena mudança nos cargos de confiança.	+2 -1
E Fatores econômicos	Variação positiva da economia junto com ritmo nacional	-	+1 -
S Fatores sociais	A carteira fixa não está à mercê das variações sociais, garantindo a estabilidade do negócio.	Há previsão de crescimento da carteira de clientes	+2 -1
T Fatores tecnológicos	As novas tecnologias de acesso aos serviços bancários, como celulares, garante mudança do tipo de contas dos servidores, as quais não estão legalmente obrigadas à isenção.	A portabilidade diminui a oferta de clientes da carteira	+1 -1
A Fatores ambientais	-	-	Não se aplicam aos serviços
L Fatores legais	Não há previsão de mudança legal que possa onerar os serviços.	Não há previsão de mudança legal que possa melhorar os serviços.	+1 -1
Achados: Há mais fatores de oportunidades do que de riscos			+3

3.2.8. Oportunidades e ameaças

A conjuntura para a venda de ativos de folha de goza de estabilidade política, havendo risco inerente ao contrato público de mudança de pessoal com certa felicidade. Risco este não derivado



diretamente da possibilidade de mudança de pleito, mas sim da característica dos cargos em comissão. Há também a possibilidade de portabilidade de contas, que já faz parte do risco dos serviços. Ou seja, os riscos possíveis são conhecidos e mitigáveis, não incorrendo o objeto em nenhuma incerteza.

Ao passo que temos carteira fixa de clientes com um comportamento em mudança para o maior uso de tecnologia, o que oportuniza a venda de produto de taxa de manutenção em detrimento da gratuidade das contas salário. Somemos a isso uma carteira já com uso estabelecido de empréstimos e outros serviços, que a instituição de interesse tratará de cooptar gerando para si os dividendos.

As análises deste modelo resultam em cenário positivo com poucos riscos inerentes, restando saber sobre os cálculos de investimento e retorno.

3.3. ANÁLISE DE PORTER

O modelo foi criado em 1979 por Michael Porter, professor da *Harvard Business School* e se fundamenta no que se chama as 5 forças de Porter, quais sejam:

1. Rivalidade entre concorrentes;
2. Poder de barganha dos fornecedores;
3. Poder de barganha dos compradores;
4. Ameaça de novos entrantes;
5. Ameaça de produtos ou serviços substitutos.

O modelo é utilizado uma empresa descobrir ou estudar como se situa ante seus concorrentes. Neste estudo importa conhecer a concorrência para analisar o grau de interesse e certeza da venda dos ativos.

Saber quem são os players e como se comportam para analisarmos a margem de sucesso projetada com os devidos concorrentes. Vejamos então as forças.

1. Como é a rivalidade entre os concorrentes?

Para o objeto de venda todas as instituições bancárias que consigam ofertar serviços por meio de estrutura física presencial são consideradas concorrentes.

A concorrência é chave do sucesso da venda futura, uma vez que estimulando a concorrência há maior chance de sucesso quanto ao incremento do valor de venda da folha. A baixa concorrência afasta da administração o poder de barganha, onde sendo o interesse final a venda da folha, um único concorrente pode forçar uma depreciação do valor real dos ativos, em face da falta de opção de venda.

A rivalidade dos concorrentes é delimitada. Por se tratar de objeto complexo e que exige apoio de logística e infraestrutura, os concorrentes trabalham com áreas de atuação ou de expansão de acordo com a programação anual já definida. Assim o Estado que já conta com a presença de vários bancos provavelmente terá a concorrência de todos, ao passo que cidade onde haja a presença de apenas um banco, provavelmente não testemunhará concorrência.



Apesar disso, quando a concorrência é estimulada é comum obter-se preços superavitários ao estimado para a venda. Em contraste de certames com nenhuma concorrência, onde o único banco força o fracasso da contratação para diminuir os valores dos ativos.

Considerando a posição socioeconômica da administração no mercado, bem como sua desenvolvida estrutura urbana que dispões de todos os serviços e de várias agências bancárias. Espera-se que a rivalidade entre as concorrentes resulte numa elevação do ágio do leilão da folha.

2. Qual é o poder de barganha dos fornecedores?

Considerando que as interessadas são empresas consolidadas no mercado nacional, todas de muito grande porte, onde dominam a política econômica do país e ditam os rumos da economia. Devemos considerar que as interessadas são os fornecedores mais fortes do mercado nacional. Considerando que desde abril de 2007 a Resolução nº 3424 do Conselho Monetário Nacional estabelece a conta salário como forma obrigatório de recebimento de servidores. Os serviços bancários de um jeito ou de outro por força da transparência serão executados em todos os municípios.

A ingenuidade das administrações quanto ao tema pode gerar prejuízos ao certame, ou permitir que instituição bancária ofereça proposta direta para a compra da folha com preço mais baixo que o mercado. Na análise destas informações, inferimos que os bancos apresentam proposta adequada para a venda da folha, quando há concorrentes. Em não havendo concorrência há risco da administração se dobrar às regras do banco.

3. Qual é o poder de barganha dos clientes?

Neste objeto os clientes são o produto. A carteira fixa de servidores será explorada com o oferecimento de serviços aos clientes. O poder de barganha dos clientes se dá pela garantia dos seus direitos como consumidor e cumprimento das legislações bancárias que lhes garantem atendimento. Mas não há interferência destes direitos na avaliação da venda dos ativos da folha.

4. Como evitar/atrapalhar a entrada de novos concorrentes?

Nesta análise inversa do produto para a concorrência e não o contrário, não cabe a limitação de concorrentes. Ao contrário deve-se pensar em soluções que visem ampliar a competição para quantas interessadas forem possíveis.

5. Quais são os produtos e serviços substitutos?

Não se trata de produto inovador ou com segregação de público avo. Os produtos exigidos como regras de execução, são comuns às instituições bancárias. Devendo o mesmo se manter dentro da área de ampla concorrência evitando-se a especificação que gere restrição de concorrência.

3.3.1. Definição da análise

Sob os resultados acima achados, fica patente que a ampliação de concorrência é a garantia da viabilidade e foco do estudo para possibilitar a melhor venda possível com todos os concorrentes de mercado.

3.4. ANÁLISE S.W.O.T OU FOFA

Análise SWOT, ou FOFA, é uma ferramenta de planejamento estratégico na gestão de projetos, usada para analisar cenários e embasar a tomada de decisões. Ela costuma ser usada pelas empresas antes de implementar algum projeto de impacto para o negócio. SWOT é a sigla formada pelas iniciais das palavras Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças). Em português, muitas pessoas a chamam de análise FOFA (Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças).

Os fatores **forças e fraquezas se referem à análise interna**, ou seja, os pontos positivos e negativos da empresa ou do projeto que se quer implementar. Já no **ambiente externo**, são analisados os fatores **oportunidades e ameaças**. O resultado da análise desses fatores é uma matriz 2x2, chamada de Matriz SWOT, que divide os quatro pontos de análise entre fatores internos/externos e positivos/negativos.

Posicionamos as informações e análise para todas as instituições bancárias de interesse, de maneira a demonstrar que o investimento na compra do produto a ser vendido, apresenta mais forças e oportunidades do que fraquezas e ameaças se mostrando um negócio inteiramente viável.

3.4.1. Forças

- Carteira grande de clientes fixa
- Mercado aquecido com aumento na procura de crédito
- Taxa de juros favorável com spread bancário em subida
- Negócio já executado o que demonstra sua viabilidade em outro cenário

3.4.2. Fraquezas

- Alto custo de investimento
- Retorno à médio prazo
- Inadimplência se mantém com pouca queda
- Variação de preço de venda para além dos fatores de mercado em si, mas pela disponibilidade de concorrentes no local

3.4.3. Oportunidades

- Crescimento do mercado nacional
- Boa margem de clientes não comprometidos para venda de produtos
- Comportamento favorável ao uso de serviços bancários pelos clientes
- Exploração da exclusividade para venda de produtos na sede da administração
- Aumento do interesse de contratação de serviços de conta corrente

3.4.4. Ameaças

- Portabilidade
- Inadimplência

3.4.5. Quadro resumo



	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Ambiente interno	Forças: Carteira com grande número de clientes Elevação da taxa de lucro	Fraquezas: Alto custo inicial
Ambiente externo	Oportunidades: Crescimento do mercado nacional Exploração direta da margem de endividamento dos clientes	Ameaças: Portabilidade Inadimplência

Os pontos negativos para investimento no produto são os já costumeiros aos serviços, não representando nenhum cenário novo ou perigoso para os concorrentes. No outro lado vemos os pontos positivos indicando um aumento de consumo e rentabilidade. Mostrando assim mais uma vez viável a futura venda de ativos.

3.5. ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA

Trazemos uma análise detalhada dos principais concorrentes de mercado, que se demonstram possíveis compradores dos ativos especiais de folha de servidores. Aqui vemos a área de atuação dos principais bancos no Brasil e no mundo:

Geodistribuição do mercado

Análise de concorrência: jan. de 2024 vs. dez. de 2023

Principais países Principais alterações

Países	Market Share	Tráfego	Alterações
Brasil	97,67 %	483,4 mi	+21,2 %
Índia	0,98 %	4,9 mi	+32 %
Estados Unidos	0,44 %	2,2 mi	+98,99 %
México	0,1 %	509,9 mil	+49,8 %
Nigéria	0,1 %	477,2 mil	+48,73 %



Verificamos o *market share* dos bancos no território nacional dos seguintes bancos: Caixa Econômica; Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Santander, Banco do Bradesco, Nubank e Inter.

Tráfego do mercado

Análise de concorrência: Todos os países

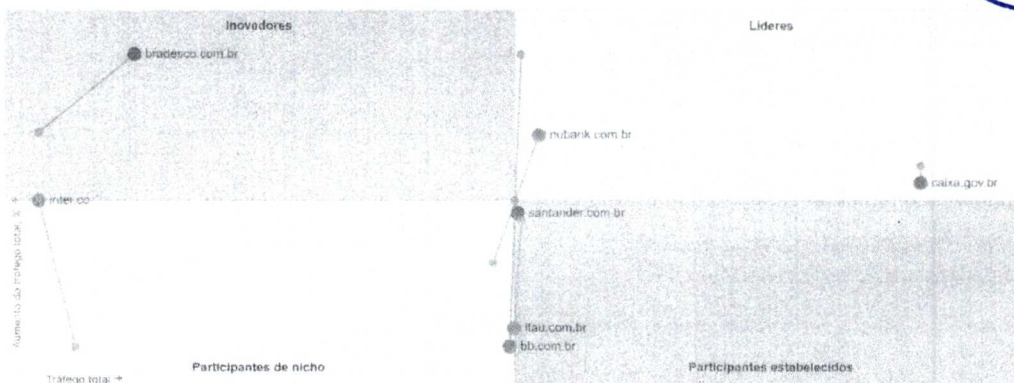


O próximo gráfico ainda trabalha com a ocupação de mercado pelos bancos pesquisados.

Quadrante de crescimento

Análise de concorrência Todos os países jan. de 2024 vs. dez. de 2023

Eixo X: Tráfego total Eixo Y: Aumento do tráfego total

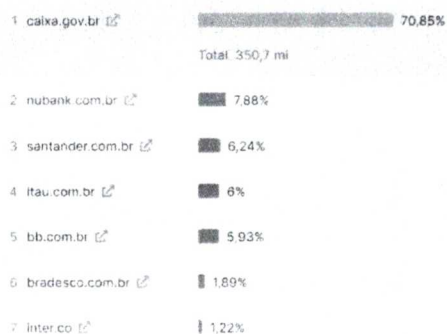


Dinâmica do domínio x do mercado

Análise de concorrência Todos os países jan. de 2024 vs. dez. de 2023

Total Direto De referência Tráfego orgânico Pesquisa paga Tráfego social orgânico Tráfego social pago E-mail Mídia display

Parcela de visitas



Tendência do tráfego total



Estratégia de geração de tráfego

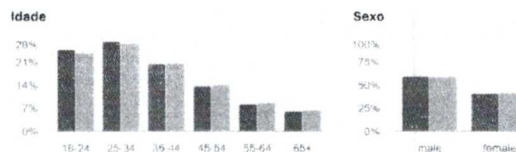
jan. de 2024

Direto De referência Tráfego orgânico Pesquisa paga Tráfego social orgânico Tráfego social pago E-mail Mídia display



Domínio x Mercado: Público

jan. de 2024 Mercado caixa.gov.br



Apesar do domínio de mercado da Caixa Econômica, liderado pelos programas sociais e outros de desembolso direto, a mesma Caixa dispõe de pouca atuação no mercado de venda de folha. Onde não costuma participar de concorrências preferindo a contratação direta.



Visão geral do mercado

Análise de concorrência | Todos os países | jan. de 2024 vs. dez. de 2023

Consolidação do mercado

Nível: moderadamente alto de consolidação do mercado.

Risco:
Baixo
Alto

Principais agentes

caixa.gov.br

nubank.com.br

santander.com.br

Market Share

70,85 %

7,88 %

8,24 %

Domínios do mercado

7,17

Tráfego do mercado

495 mi +21,53%

Custo de

\$50,9 mi

Tamanho do mercado



● Mercado total (TAM)

6,5 bi

● Mercado útil disponível (SAM)

791,5 mi 12,21% do TAM

Sobre a consolidação de mercado vemos também em destaque a instituição Nu Bank. Mas apesar do porte entre os concorrentes, esta instituição não tem nenhum histórico de participação em certames de venda de folha. Tendo como principal impeditivo a exigência de posto de atendimento ao público vinculados à própria necessidade dos clientes.

Principais palavras-chave

Palavras-chave em alta

Análise de concorrência | Todos os países | jan. de 2024

Palavras-chave com marca incluídas



A análise de palavras-chave demonstra o interesse do público em liquidar suas dívidas, fazer empréstimos e usar aplicativos bancários. Cenário ideal para investir no gerenciamento de folha de servidores.

3.6. RESULTADOS E INFORMAÇÕES

Todas as análises de diversos modelos de levantamento de mercado e indicadores de risco, apontam para viabilidade do produto e modelo. Resta na próxima etapa quantificar os custos e perspectivas de arrecadação. Com estas informações encerra-se este Parecer Técnico de Avaliação de Mercado para cumprimento de etapa de produto contratada.

Todas as informações deste Relatório são integrantes do Estudo de Viabilidade Financeira que se apresenta dividido em dois Tomos, de acordo com as etapas de execução do contrato.



III – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Avaliação econômico-financeira com precificação dos ativos especiais de exploração de folha de pagamento, crédito consignado dos servidores do executivo estadual e outros.

TOMO I
Estudo de viabilidade econômica

4. ANÁLISE DE COMPORTAMENTO DE CONSUMO

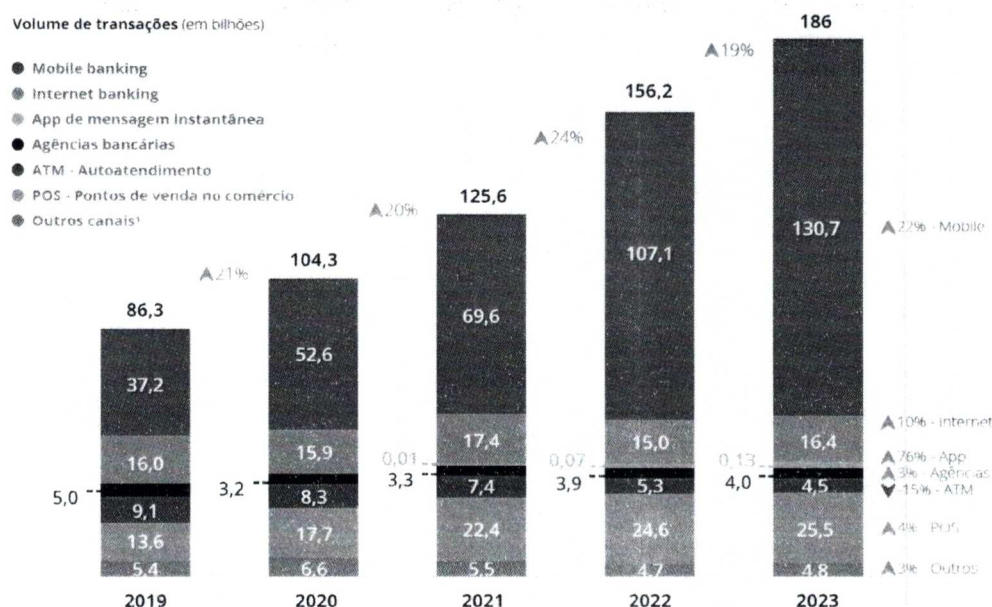
4.1. ACESSO E USO DA TECNOLOGIA DIGITAL

Segundo a Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária³ do primeiro quadrimestre de 2024 o hábito de uso de tecnologia digitais para acesso de serviços bancários aumentou 22% em relação ao ano de 2023.

4.1.1. Internet banking

Quase 8 em cada 10 transações bancárias realizadas no Brasil são feitas em canais digitais, como o mobile banking e internet banking (79%), revela o 2º volume da Pesquisa Febraban de Tecnologia Bancária 2024 (janeiro-abril 2024), realizada pela Deloitte, organização com o portfólio de serviços profissionais mais diversificado do mundo. Sozinho, o celular é responsável por 70% de todas as operações feitas no País.

No total, os brasileiros fizeram, no ano passado, 186 bilhões de transações nos vários canais de atendimento disponibilizados pelos bancos, representando um significativo aumento de 19% em relação a 2023. Esta taxa de crescimento de 22% no número de operações realizadas pelos clientes, totalizando 130,7 bilhões apenas por celular.

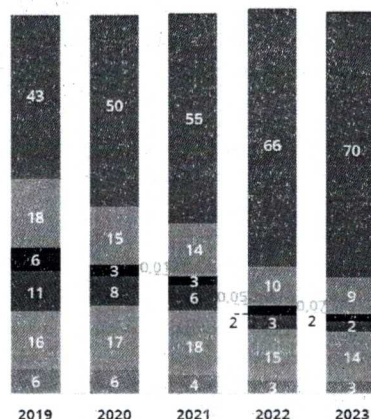


A pesquisa traz dados de transações bancárias feitas no recurso de pagamentos do aplicativo de mensagens *Whatsapp*, liberado pelo Banco Central em março de 2021. Segundo o estudo, 50% dos bancos respondentes oferecem o canal WhatsApp para transações. Em um ano, as operações cresceram 76%, atingindo o total de 130 milhões de transações.

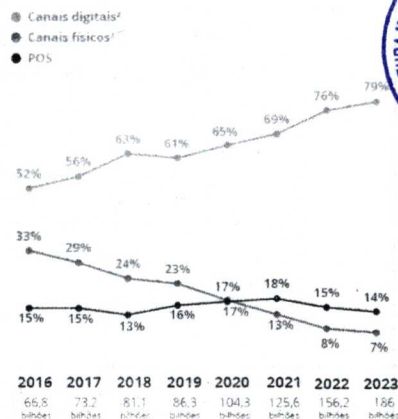
³https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Pesquisa%20Febraban%20de%20Tecnologia%20Banc%C3%A1ria%20-%20Vol_02%20-%20Imprensa.pdf



Composição das transações totais (em %)



Composição das transações, por tipo de canal



Percebe-se que o celular pela facilidade dos aplicativos bancários representam a maioria dos meios de acesso digital para transações bancárias.

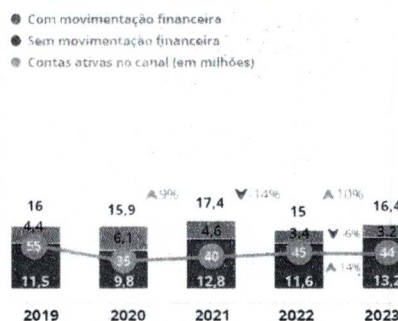


52 transações mensais são realizadas por conta conta, em média, no canal mobile. No ano passado, a média era de **43** transações mensais

Transações no mobile banking¹ (em bilhões)



Transações no internet banking¹ (em bilhões)

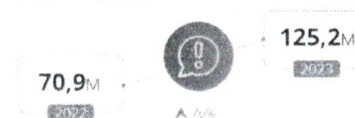


É importante destacar o crescimento de operações realizadas por aplicativos de mensagens, *Whatsapp* por exemplo, 100% dos bancos já disponibilizam atendimento por mensagens.

100%

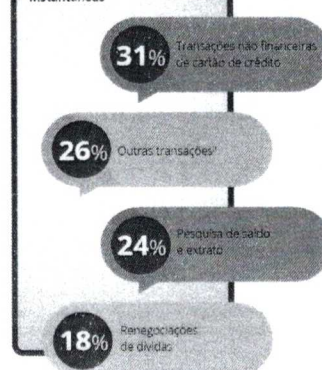
dos bancos oferecem canais de mensagens instantâneas atualmente¹. No último ano, esse percentual era de **67%**

Volume de transações realizadas em canais de mensagens instantâneas¹ (em milhões)



¹Informações baseadas nos dados de atendimento disponibilizados nos canais de mensagens instantâneas de todas as instituições financeiras.

Principais transações realizadas em canais de mensagens instantâneas¹



10



O levantamento revelou recuo nas transações feitas pelos brasileiros nos caixas de autoatendimento, caindo 15% em relação ao exercício passado. As operações em correspondentes bancários também caíram, neste caso 9%.

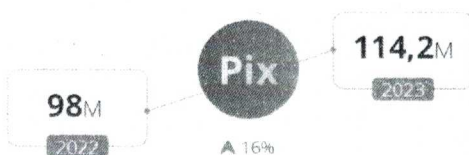
Composição das transações bancárias, por tipo de canal



4.1.2. Pix

Em pouco mais de três anos de operação, o Pix tem trazido mais agilidade e facilidade aos pagamentos e transferências de valores. A mudança provocada pelo Pix no comportamento de clientes é confirmada pelos números de adesão ao meio instantâneo de pagamento: em 2022, o número de usuários cadastrados era de 98 milhões, em 2023 o número subiu para 114,2 milhões. O Pix registrou crescimento expressivo no número de usuários que realizam no mínimo 30 transações instantâneas por mês, os chamados *heavy users*, tanto para contas pessoa física quanto para pessoas jurídicas. Para envios de Pix, o aumento foi de 51%, totalizando 41,7 milhões de *heavy users*, enquanto os recebimentos alcançaram 22,7 milhões de *heavy users*, alta de 32%.

Número de usuários cadastrados no Pix¹



Pix **45%**

dos usuários cadastrados no Pix são *heavy users* do sistema⁶.

No ano anterior, o total era de 38%⁴

Pagamentos: número de *heavy users*³ (em milhões)⁶

	2022	Δ	2023
Total (PF+PJ)	27.6	51%	41.7
PF	26.3	52%	40.0
PJ	1.3	31%	1.7

Recebimentos: número de *heavy users*⁵ (em milhões)⁶

	2022	Δ	2023
Total (PF+PJ)	17.2	32%	22.7
PF	15.5	34%	20.8
PJ	1.7	18%	2.0

A quantidade de transações também cresceu no período, totalizando 41,9 bilhões em 2023.



4.1.3. Contas

O número de contas correntes abertas em 2023 foi de 197 milhões. E deste total 50% foram abertas por canais digitais (mobile banking e internet banking). O número de contas renovadas no ano, subiu apenas 2% em 2023. No intuito de diferenciar seu posicionamento e proporcionar aos clientes uma experiência cada vez mais personificada, os bancos passam a adotar uma estratégia de qualificação e fidelização de sua base de clientes. Essa fidelização traz uma manutenção do número de contas e uma consequente redução no total de contas abertas. Por mais um ano o número de contas abertas em canais digitais superou o de contas abertas em canais físicos.

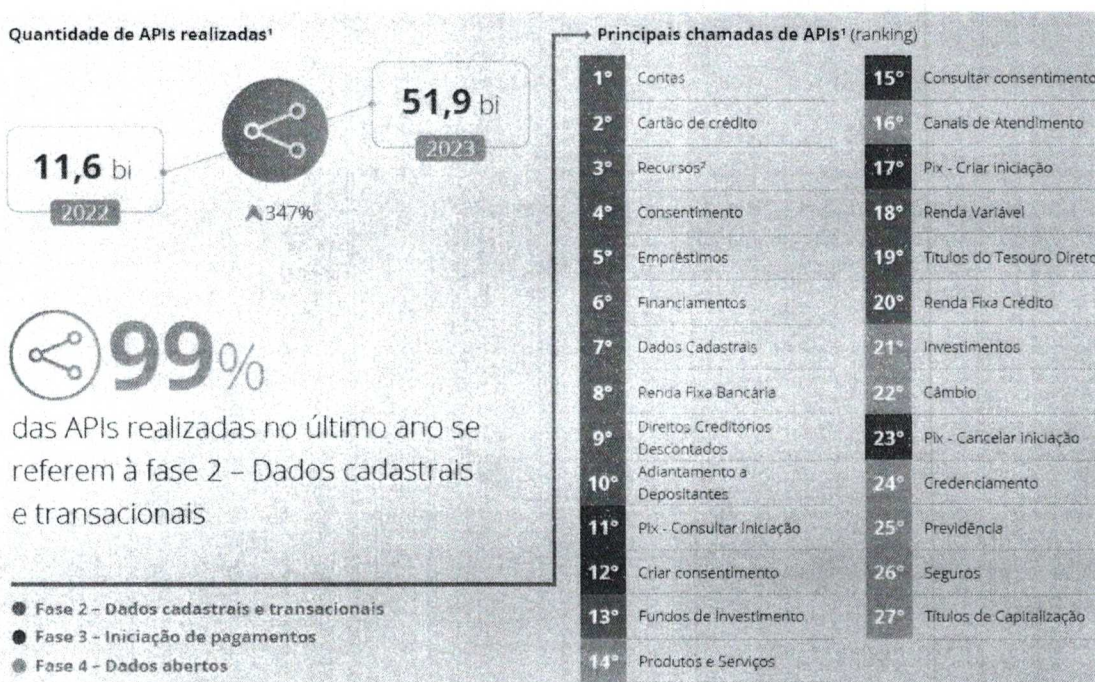
De acordo com a pesquisa, das 550 milhões de contas ativas (contas correntes, contas de poupança e contas poupança social digital para pessoa física e pessoa jurídica, com movimentação nos últimos 6 meses).

4.1.4. Seguros

A pesquisa revelou que 68,6 milhões de novos produtos de seguro foram contratados em 2023. Do total de contas ativas, 22% delas correspondem à renovação. O cenário demonstra a oportunidade de digitalizar o processo de contratação de seguros de ponta a ponta, com a utilização de tecnologias e orquestração de processos.

4.1.5. Open Finance

De acordo com a pesquisa, de 2022 para 2023, houve aumento de 374% na quantidade de usuários pessoas físicas que consentiram ao seu banco enviar seus dados para outras instituições financeiras do Open Finance.





4.2. ÍNDICES FINANCEIROS DIRETOS

4.2.1. Crédito geral

A projeção de crescimento da carteira de crédito total para 2024 sofreu uma nova ligeira revisão positiva, revela a Pesquisa de Economia Bancária e Expectativas da Febraban⁴ de setembro de 2024, passando de 10,3% (pesquisa de agosto) para 10,6%. O destaque desta edição é a expectativa de alta da carteira direcionada, que mostrou crescimento de 8,9% em fevereiro de 2024 para 11,9% em setembro de 2024. O crédito total do Sistema Financeiro Nacional (SFN) teve variação positiva de 8,4% em fevereiro de 2024 para 10,6% em setembro de 2024.

Já a expectativa de crescimento da carteira direcionada para 2025 subiu de 8,0% para 10,3%. A expectativa geral de crédito para 2025 apresenta melhoria de um ponto em relação à previsão de fevereiro, subindo de 8,1% para 9,1%.

4.2.2. Limite do montante de juros e encargos financeiros em cartões de crédito

A Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, determinou que, no crédito rotativo e no parcelamento do saldo devedor das faturas de cartões de crédito e de outros instrumentos de pagamento pós-pagos, do montante total cobrado a título de juros e encargos financeiros não poderá exceder 100% do valor original da dívida. A medida passou a valer a partir de 3 de janeiro de 2024 e foi devidamente incorporada na base cálculo deste estudo.

4.2.3. Inadimplência

No crédito com recursos livres, a inadimplência situou-se em 4,4%, mantendo-se estável no mês de agosto, com diminuição de 0,5 p.p. em doze meses. A inadimplência no crédito livre às empresas e às famílias situou-se em 2,9% e em 5,5%, respectivamente, assinalando estabilidade no mês e reduções de 0,4 p.p. e 0,6 p.p. em doze meses, na mesma ordem. ⁵ Considera-se para a base de cálculo o servidor como comportamento familiar em detrimento ao dado empresarial.

4.2.4. Selic

Em relação à taxa Selic, o relatório Focus que traz as projeções do mercado prevê para o ano de 2025 queda na taxa de juros de 10,75% para 10,50%, retomando ao patamar de julho de 2024. Já para os anos de 2026 e 2027 há projeção para a diminuição gradual até alcançar o patamar de 9%.

4.2.5. Captação

As captações seguem a tendência de crescimento observada nos últimos semestres. O semestre foi caracterizado pelo bom desempenho dos depósitos a prazo e das operações compromissadas com títulos privados, além da oferta de instrumentos com isenção tributária. O período foi marcado pela oferta de operações com prazos mais longos e pela manutenção do comportamento de proximidade de taxas praticadas pelos diversos segmentos. Além disso, a queda da taxa Selic reduz as despesas com captações, ameniza o risco e estimula a demanda por crédito e outros serviços bancários. A rentabilidade pode se beneficiar também do processo de desinflação, que diminui as pressões sobre os custos operacionais.

As taxas de captação praticadas pelos diversos segmentos permanecem próximas. Os spreads das taxas de captação em relação à taxa do Depósito Interfinanceiro (DI) apresentaram ligeira

⁴ https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Pesquisa%20FEBRABAN%20de%20Economia%20Banc%C3%A1ria%20e%20Expectativas%20-%20Fevereiro%20de%202024%20-%20v_imprensa.pdf

⁵ <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito>



tendência de queda para todos os segmentos no semestre, exceto o S1 público, que manteve spreads estáveis no período. No semestre, a taxa média do S3 se manteve próxima daquela praticada pelo setor S1 público.

4.2.6. Câmbio

O sistema apresenta baixa sensibilidade a choques na taxa de câmbio. O desenquadramento, para um aumento da taxa de câmbio equivalente a 100% da taxa observada em dezembro de 2023, ocorre para instituições que representam 0,02% do Patrimônio de Referência do sistema. A baixa exposição líquida inibe maiores efeitos adversos de flutuações drásticas na taxa de câmbio. O dólar referencial para a data deste estudo está cotado em R\$ 5,71, com projeção de queda em 2025 para R\$ 5,30.

4.2.7. Atividade econômica

O PIB do ano de 2024, até outubro, cresceu acima da expectativa num marcador de 3,05% em relação ao ano anterior. Para 2025 a projeção do boletim Focus é de crescimento de 1,93% para 2025, e estabilização de 2% para os seguintes anos.

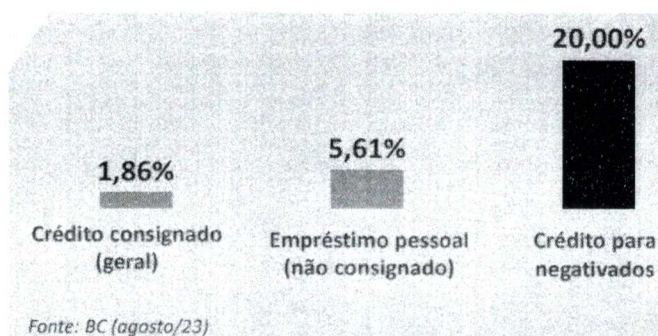
4.2.8. Inflação

Até outubro o acumulado do IPCA foi de 4,42%. A Resolução Conselho Monetário Nacional nº 5.141, de 26 de junho de 2024, fixa a meta de 3% de inflação para os próximos exercícios.

4.2.9. Crédito consignado

O crédito consignado é uma modalidade de empréstimo em que o desconto da prestação é feito diretamente na folha de pagamento ou no benefício previdenciário do contratante. Para contratar crédito consignado, o cliente precisa possuir a chamada "margem". O principal objetivo da margem é evitar o super endividamento do cliente.

O crédito consignado apresenta a menor taxa do mercado em comparativo com outras modalidades:



Em função da atratividade nas condições de oferta para os consumidores e da vinculação do pagamento ao desconto da parcela diretamente do salário ou benefício, a oferta e a concessão do crédito consignado requerem atenção especial quanto à sua regulamentação, que deve seguir um caráter mais diretivo e protetivo para o contratante. Há uma série de legislações com regras relevantes a serem cumpridas pelas Instituições Financeiras.

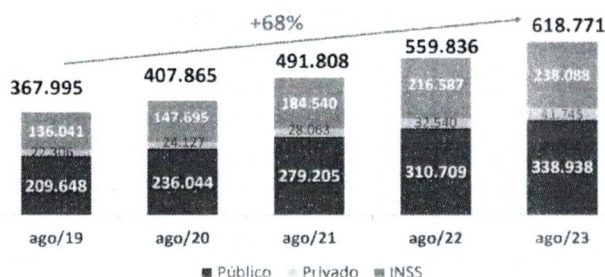
O normativo atualmente em vigência limita a contratação de consignado até o limite de 35% do vencimento do servidor.

Há as seguintes modalidades de consignado:



- Consignado – Setor Privado: destinado a funcionários de empresas do setor privado.
- Consignado – Setor Público: destinado a servidores públicos federais, estaduais ou municipais.
- Consignado INSS – Destinado a beneficiários (aposentados e / ou pensionistas) do INSS.
 - Crédito Conta Corrente - Cliente que recebe o benefício em uma conta corrente em uma IF. Cerca de 70% dos beneficiários recebem seu benefício desta maneira.
 - Cartão Magnético - Cliente que recebe o benefício através de cartão magnético. Cerca de 30% dos beneficiários recebem seu benefício desta maneira.

Saldo total da carteira – Consignado (R\$ MM)



Por modalidade:

- INSS: 38,5%
- Privado: 6,7%
- Público: 54,8%

Atualmente, cerca de 36 milhões de pessoas recebem algum tipo de benefício do INSS. Estes benefícios podem ou não ser elegíveis a operações de crédito consignado. Exemplo de benefício elegível: aposentadoria. Exemplo de benefício não elegível: auxílio doença. Do total de pessoas que recebem benefício, aproximadamente 17 milhões são elegíveis a contratação de crédito consignado.

O Crédito Consignado apresenta diversos benefícios para o tomador em relação a outras linhas de crédito, dada sua facilidade de contratação:

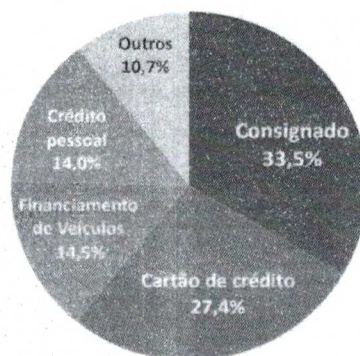
- É a modalidade de empréstimo livre para pessoa física que tem o menor custo.
- Proporciona facilidade em acesso ao crédito pelo público não bancarizado.
- Taxa de juros fixa (sem alterações independentemente do número e valor das parcelas).
- Em caso de falecimento do tomador a dívida remanescente é extinta, sem ônus para os herdeiros.
- Utilização para pagamento de outras dívidas e como instrumento para composição do orçamento doméstico (importante para o arranjo financeiro familiar).
- Fomento à economia local.

A característica chave, entretanto, é que a garantia do empréstimo provém do desconto efetuado diretamente da folha de pagamento ou do benefício do tomador. O que representa menor inadimplência, menor riscos para os Bancos e menor custo para a operação.

Isto permite uma maior relação de segurança e capilarização do crédito para dar suporte a outros interesses do tomador.



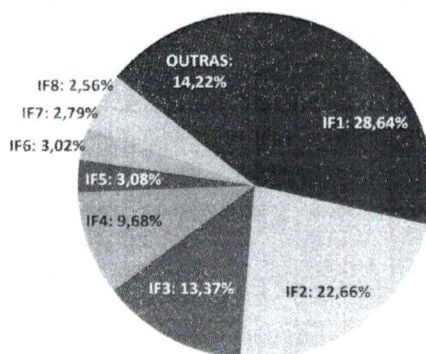
O crédito consignado representa 33,5% de todo o saldo de crédito para PF com recursos livres (agosto/23)



Fonte: Banco Central

O consignado público federal corresponde a 15,6% do consignado público total (em número de servidores). O Market Share dos principais bancos representa 85,7% do total de bancos que opera no consignado público. O saldo total consignado público foi de R\$338,9 bi (BC – Notimp), e as concessões de consignado público em 2023 corresponderam a R\$ 63,4 bi (BC – Notimp). Dados levantados entre janeiro a agosto de 2023.

Market Share
(principais bancos em termos de saldo em carteira do produto)



4.2.10. Serviços financeiros

Em relação aos serviços financeiros, destacamos a conta corrente (70%) e a poupança (70%) são os produtos mais presentes entre a população bancarizada.

A conta-salário é, instrumento obrigatório quando do gerenciamento de contas de folha de servidor, corresponde a apenas 44% das contas ativa.

Pontua-se que um tipo de produto não anula o outro.

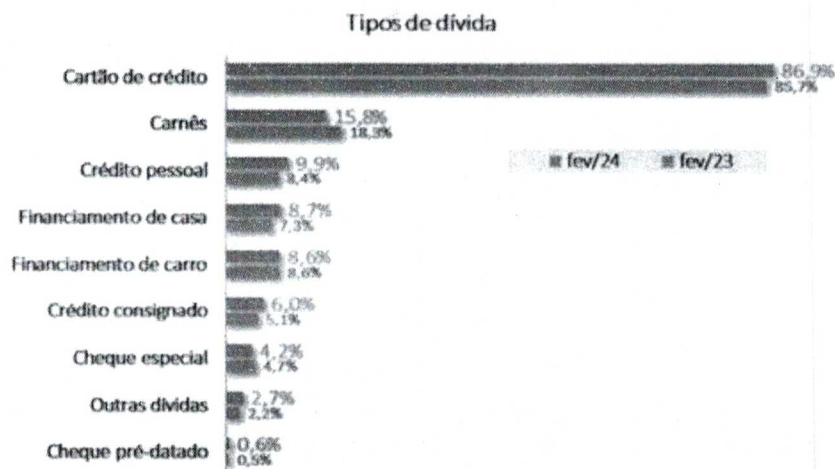
4.2.11. Endividamento

Segundo a Pesquisa Mensal de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC)⁶ de janeiro 2024 há uma redução do endividamento das famílias brasileira em 0,2%, bem como 0,1% de redução na inadimplência.

⁶ https://portal-bucket.azureedge.net/wp-content/2024/03/Relatorio_Peic_fev24.pdf

A taxa de endividamento mede qual a porcentagem da população tem parcelas a vencer, não necessariamente representa dívidas que não serão quitadas. As dívidas de parcelas não pagas correspondem apenas à 11,9%, em frente ao endividamento geral de 77,9%.

Esse percentual geral se divide da seguinte maneira:



Destes dados destacamos:

- Cartão de crédito – 86,9% de 77,9%
- Crédito pessoal – 9,9% de 77,9%
- Crédito consignado – 6,0% de 77,9%

Os dados significam que há hábito de consumo de crédito pela população. Restringindo a amostragem para a carteira de clientes (servidores da folha) podemos estimar a margem de consumo dos serviços de crédito para a realidade controlada.

Podemos estimar que 67,7% da carteira tem parcelas a pagar nos cartões de crédito, e 12,39% tem parcelas de empréstimos.

4.2.12. Portabilidade

O instrumento de portabilidade foi criado com o objetivo de dar mais liberdade ao consumidor na escolha da instituição com a qual ele quer contratar determinado serviço ou produto, de modo a estimular a competição e viabilizar a oferta de serviços mais acessíveis.

No sistema financeiro, as portabilidades de salário e de crédito são instrumentos importantes, regulamentados pelo Banco Central (Resolução 4.292, de 2013, do Banco Central) a fim de colocar o cliente no controle de seu salário, além de facilitar a negociação de condições mais favoráveis, seja em relação à conta utilizada ou a uma operação de crédito.

Pesquisa realizada pelo Datafolha⁷, mostra que apenas 16% da população bancarizada entrevistada já tentou fazer portabilidade de crédito (6%) ou de salário (10%).

⁷ <https://somoszetta.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Zetta-Panorama-da-Portabilidade-desktop.pdf>



4.3. DADOS COMPILADOS PARA INTERESSE DE CÁLCULO

Dos dados levantados pela análise dos hábitos de consumo dos clientes, estes guiarão as análises financeiras e econômicas:

- A preferência entre 70 a 79% por contas correntes em razão dos serviços associados, como internet banking;
- O alto uso de empréstimos consignados por servidores;
- A manutenção em baixa da inadimplência dos créditos em 5,5% para famílias;
- A taxa de portabilidade em cerca de 16%.

5. COLETA DE DADOS

5.1. DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO (Análise do produto)

Foram colhidos os seguintes dados da administração que guiaram as análises de dados para precificação dos produtos visando a precificação total de folha.

1 - INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO

Órgão: Secretaria de Estado da Administração

CNPJ: 11.778.653/0001-12

Endereço: Av Fab, 87 - Centro

Sítio eletrônico: sead.portal.ap.gov.br

2 - FOLHA DE PAGAMENTO

	Valor da folha bruta	Valor da folha líquida
Executivo	313.890.354,05	188.003.109,57

2.1 - Sobre PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Este estudo não engloba o órgão da Previdência que compõe produto separado.

2.2 - Processamento da folha de pagamento

2.2.1 - O pagamento da folha para ATIVOS se dá por:

a. Conta Salário (☒) b. Outro (☒) Qual?: Conta Corrente

2.2.2 - Quanto a FOLHA BRUTA geral informar:

a. Total de CPF's: **39830** b. Total de Matrículas: **42994**

2.2.3 - Quanto aos servidores ATIVOS, informar:

Servidores afastados estão incluídos no total de servidores () Sim (☒) Não informados?

Servidores afastados com remuneração: 960

Servidores afastados som remuneração: 412

2.2.4 - Qual layout usado para transmissão de arquivos:

Layout 240



2.2.5 – Qual meio é utilizado para a transmissão?

WEBTV

2.2.6 – Com quantos dias de antecedência a administração irá disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Em até 1 dia

2.3 – Caso exista contrato anterior para gestão da folha de pagamento

Nome da Instituição Financeira Banco do Brasil

Vigência do contrato Maio/2025

Forma de contratação () Licitação (X) Direta

3 – PIRÂMIDE SALARIAL

3.1 – SERVIDORES ATIVOS

Faixa Salarial(R\$/mês)	Efetivos	Comissionados	Contratados	Outros
Até R\$1.412,00	296	228	41	918
De R\$1.412,01 a R\$2.824,00	66	1179	1473	526
De R\$2.824,01 à R\$4.236,00	224	1797	3823	180
De R\$ 4.236,00 à De R\$ 5.648,00	1696	87	962	95
De R\$ 5.648,01 à R\$ 7.060,00	3050	74	394	193
R\$ 7.060,00 à R\$ 8.472,00	3398	43	711	41
R\$ 8.472,01 à R\$ 9.884,00	4007	17	122	66
Acima de à R\$ 9.884,001	6597	149	726	116
Subtotal	19334	3574	8252	2135
TOTAL			33295	

Obs: Há diferença entre o número de servidores informados no item 2.2.2 e o resultado do somatório do item 3.1 acima. Para efeitos destes cálculos será usada a quantidade de CPFs do item 3.1.

3.3 – Existem endereços (locais) onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Qual(is)?

Não

4 – CONSIGNADOS

4.1 – Sobre a regulamentação de consignados

Existe Normativo local que regula a matéria? (X)Sim () Não

Decreto 5.334/2015 e suas alterações

Existe limitador de CET (Custo Efetivo Total)? (X)Sim () Não

Qual? Regra federal

4.2 – Caso haja repasse para instituição financeira referente à consignações de servidores ATIVOS, informar:

Instituição Financeira	Repasse Mensal
Caixa Econômica	R\$ 9.704.423,64
Banco do Brasil	R\$ 28.625.787,22
Santander	R\$ 8.079.922,73
Banco Industrial	R\$ 687.405,16
BANCO MASTER (cartão)	R\$ 723.602,71
BANCO INDUSTRIAL (cartão)	R\$ 130.038,38
AFAP	R\$ 165.654,70

AFAP (cartão)
BANCO MASTER (cartão)

R\$ 377.238,97
R\$ 1.619.312,84

Total:

R\$ 50.113.385,84



4.4 – No valor da folha líquida já estão deduzidos os valores referentes aos empréstimos consignados. ☒ Sim ☐ Não

4.5 – Data de repasse dos valores de crédito consignado? Até o dia 10 de cada mês

4.6 – O processo de marcação de margem é: ☐ Manual ☒ Eletrônico

4.7 – O processo de marcação de margem eletrônico é feito por alguma empresa? ☒ Sim ☐ Não

Qual a empresa? PRODAP

A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com a empresa de solução de margem? ☒ Sim ☐ Não

Qual o valor? 2,5% sobre o valor descontado

Obs.: PRODAP é uma empresa do próprio Estado

4.8 – Sobre Cartão de Crédito Consignado

Existe normativo específico para o Cartão de Crédito? ☐ Sim ☒ Não

Qual?:

O Banco vencedor do Certame poderá disponibilizar cartão de crédito aos servidores? ☒ Sim ☐ Não

5 – FUNDEB

5.1 – Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, o órgão realizará abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação?

☒ Sim ☐ Não

6 – INSENÇÕES

6.1 – O Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a regulamentação da Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e da Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)?

☒ Sim ☐ Não

6.2 – O Banco contratado deverá manter a isenção da modalidade PIX para os servidores?

☒ Sim ☐ Não

7 – AUMENTO DE FOLHA

7.1 – Há previsão de realização de concurso público para os próximos 05 anos?

☒ Sim ☐ Não



Indicar data aproximada: exercício de 2025

Indicar quantidade aproximada: 1300 a serem nomeados, com previsão de outros concursos

7.2 – Há previsão de reajuste salarial nos próximos 12 (doze) meses para Servidores?

(X) Sim () Não

Qual a periodicidade destes reajustes? Anuais, data base em abril

8 – RECADASTRAMENTO

8.1 – Banco vencedor poderá realizar de forma gratuita para a administração o serviço de recadastramento dos servidores?

(X) Sim () Não

8.2 – A periodicidade e o leiaute deste recadastramento serão em comum acordo com o Banco contratado?

(X) Sim () Não

9 – INFRAESTRUTURA

Não será exigida nenhuma infraestrutura adicional para os serviços bancários além das agências já disponíveis no estado. Caso a Instituição Financeira contratada não disponha de qualquer infraestrutura de atendimento disponível, deverá providenciar agência geral ou posto de atendimento específico aos servidores estaduais sem qualquer ônus para o contrato.

5.1.1. Classificação dos dados

Os dados informativos acima foram coletados juntos à administração e correspondem tanto às informações necessárias para os cálculos financeiros futuros, como para informativo para as instituições bancárias quanto às características técnicas do objeto.

Para classificação dos dados específicos para cálculo de margens de retorno e risco do produto, separamos os seguintes dados:

Total de servidores	(considerando os ingressantes em 2025)	34595
Margem consignável para efetivos	31,58%	R\$ 34.695.072,38
Risco de descontinuidade		41,93%

5.2. DADOS DO MERCADO FINANCEIRO

1 ÍNDICES DO MERCADO FINANCEIRO E BANCÁRIO

1.1 Taxa SELIC em ago/24 = 10,75%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>

1.2 SPREAD BANCÁRIO em ago/24 = 23,50%

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>

1.3 TAXA DE CAPTAÇÃO em ago/24 = 8,80%

Fonte (p.17): <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>

1.4 JUROS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS em out/24

	Ao mês	Ao ano
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,49%	19,43%
BCO DO BRASIL S.A.	1,74%	22,97%
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,75%	23,08%
BCO BRADESCO S.A.	1,70%	22,36%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,24%	15,98%

Menor 15,98% Maior 23,08% Média 1,58% 20,76%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjuros/?codigoSegmento=1&codigoModalidade=220101>

1.5 Taxa Capital de giro com prazo superior a 365 dias em out/24

	Ao mês	Ao ano
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2,00%	26,87%
BCO DO BRASIL S.A.	2,07%	27,83%
ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,73%	22,90%
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	2,00%	26,86%
BCO BRADESCO S.A.	1,95%	26,13%

Menor 22,90% Maior 27,83% Média 1,95% 26,12%

Fonte: https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjuros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCreditado-Consolidadas-porTaxasAnuais.rdl&nome=Pessoa%20jur%C3%ADdica%20-%20Capital%20de%20giro%20com%20prazo%20superior%20a%20365%20dias¶metros=tipopeessoa:2;modalidade:211;encargo:101&exibeparametros=false&exibe_paginacao=false

1.6 Pessoa Física - Cartão de crédito parcelado em out/24

	Ao mês	Ao ano
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7,60%	140,90%
BCO BRADESCO S.A.	6,40%	110,45%
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	9,69%	203,41%
BCO DO BRASIL S.A.	9,25%	189,18%
BCO ITAUCARD S.A.	11,05%	251,67%

Menor 140,90% Maior 251,67% Média 8,80% 179,12%

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/juros-cartao-de-credito>

1.7 IPCA 12 meses em out/24

Fonte:	2024	4,51%
https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php	2025	percentual projetado pelo Banco Central 3,00%
https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/normasinflacao	2026	percentual projetado pelo Banco Central 3,00%

5.2.1. Dados do comportamento de consumo

Os dados aqui compilados foram detalhados e demonstrados no item 4 deste estudo.

4 COMPORTAMENTO DE CONSUMO

4.1	Conta corrente	De 70% a	79%
4.2	Inadimplência		5,5%
4.3	Portabilidade		16%
4.4	Endividamento		78,5%
	Cartão	67,70%	
	Empréstimos	12,39%	
4.5	Cálculo de desconto de risco do produto para fluxo de caixa		
	Risco de descontinuidade		41,93%
	Inadimplência		5,5%
	Portabilidade		16,00%
	Prodap		2,5%
	Taxa de desconto		39,40%

Estes índices representam a definição nas projeções dos cenários de resultados.

É o objetivo das instituições financeiras elevar as taxas de consumo dos seus clientes para incrementar suas receitas futuras.

Para os cálculos deste estudo foram selecionados dados conservadores, os mais próximos da realidade da data de levantamento dos dados deste estudo. Foram ignoradas as previsões não consolidadas de elevação e melhoria dos índices financeiros.

5.3. PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

5.3.1. Projeção de receita

A projeção de receita deste projeto obedece à vigência do contrato administrativo, sendo calculada por um período de cinco anos.

A receita geral é somatório de alguns produtos selecionados, representa, portanto, levantamento necessário, mas não exaustivo das possibilidades de exploração de serviços bancários para os clientes da carteira.

Os produtos selecionados para a projeção de receita foram:

- Taxas bancárias de conta corrente
- Crédito consignado para servidores efetivos
- Crédito consignado para servidores não efetivos
- Anuidade de cartão de crédito
- Juros rotativos de cartão de crédito

Os produtos acima não excluem ou impedem a exploração comercial dos seguintes produtos:

- Financiamento imobiliário
- Financiamento veicular



- Cheque especial
- Investimentos (poupança, LCI, LCA, CDB, etc.)
- Outros pacotes bancários e outros cartões.

A possibilidade de exploração de outros produtos é incorporada na projeção de receita contrapartida dos riscos de incerteza.

5.3.2. Projeção de custos, despesas e investimentos

Para este índice não foram considerados custos significativos.

5.3.3. Projeção do Fluxo de Caixa

Para o fluxo de caixa se considerou o investimento inicial e o custou mensal de manutenção, de pessoal e infraestrutura como ajuste anual da arrecadação. Não se incluem dos custos, impostos personalíssimos como IR e CLSS.

O contraponto positivo se dá pela projeção de consumo dos produtos, estimados de acordo com cada cenário estudado, todos descontados por cada período. As projeções de cada ano de cada produto, foram devidamente calculadas considerando a taxa de consumo de mercado para cada produto.

5.4. INDICADORES DA ANÁLISE

Esse relatório é feito com base em números e projeções e determina os 3 principais indicadores de análise de investimentos: **Payback**, **Valor Presente Líquido (VPL)** e a **Taxa Interna de Retorno (TIR)**.

Vejamos a definição e contextualização de cada um:

5.4.1. Payback

É o período de retorno de um negócio, ou seja, em quanto tempo a empresa irá reaver seu investimento inicial. Neste caso é analisado se no período de contrato, 5 anos, o retorno alcançará o investimento e em que ponto.

5.4.2. Valor Presente Líquido (VPL)

Demonstra os fluxos de caixa esperados do negócio avaliado. A taxa de desconto aplicada para se obter o valor presente reflete a Taxa Mínima de Atratividade (TMA) requerida pelo investidor. Essa taxa fornece o valor mínimo que o investidor busca ganhar em determinado investimento, refletindo o valor do dinheiro no tempo, e os riscos de um determinado mercado, de acordo com o setor.

5.4.3. Taxa Interna de Retorno (TIR)

Indica a rentabilidade do projeto. A TIR mede exatamente o retorno que a empresa terá. Para o projeto ser aceitável, o resultado da taxa interna de retorno tem que ser maior do que a taxa mínima que o investidor exige. Ou seja, para o projeto ser considerado viável, a TIR deve ser maior ou igual a TMA, sendo que o retorno é maior ou igual ao mínimo que o investidor espera receber.

Quando a TMA é igual à TIR, o projeto é capaz de gerar fluxos de caixa idênticos aos requeridos pelos investidores. Quando a TMA é maior que a TIR, o projeto é considerado inviável, pois os



fluxos de caixa gerados pelo projeto não são suficientes para suprir o custo de oportunidade dos investidores, ou seja, os investidores estão deixando de ganhar dinheiro.

5.5. ANÁLISE DE RENTABILIDADE DOS PRODUTOS

Importante estabelecer parâmetros para análise. Os parâmetros de rentabilidade a seguir correspondem aos quantitativos de pessoal e à disponibilidade de clientes em função da taxa de uso dos serviços bancários.

Há também a necessária precificação dos custos iniciais do investimento. Percebamos que para todos os produtos apenas uma despesa é computada.

5.1 Valores de referência

Investimento (valor já alcançado na venda anterior da folha)	R\$ 70.009.432,40
Carteira disponível (ativos + 1300 ingressantes em 2025)	34595
Taxa mínima de consumo	70%
Desconto (taxa de incerteza e risco)	39,40%
Inflação (IPCA) - média projetada (2024-2029)	3,47%

5.2 Taxa Mínima de Atratividade

Taxa livre de risco (RF) - SELIC *	13,45%
Rendimento Médio do Mercado (RM) - IBOV*	11,31%
Coeficiente Beta - Serviços Bancários**	1,2
TMA	10,88%

* <https://www.institutoaassaf.com.br/rendimentos-financeiros/>

** <https://www.startuphero.com.br/beta-desalavancado-e-endividamento-medio-por-setor-indices-setoriais/>

Investimento mínimo de infraestrutura - Posto de Atendimento

5.3 Bancário (PAB)

Infraestrutura mês	R\$ 10,00
Custo total (5 anos)	R\$ 600,00

5.6. TAXAS BANCÁRIAS

Foram considerados para este produto apenas percentual da carteira correspondendo à estatística nacional de consumo de serviços bancários.

6.1.1 Parâmetros

Quantidade de contas correntes em cenário ideal (total de cliente pela	
A média de consumo)	24217
B Custo mensal (pacote de serviços) - média*	R\$ 16,10
Itaú	R\$ 16,10
Santander	R\$ 15,99
Bradesco	R\$ 15,95
C Valor de receita mensal em cenário ideal	R\$ 387.794,89
D Receita anual ideal (A*B*12)	R\$ 4.653.538,72

* <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/legado?url=https%3F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Ftanfas%2Fntms%2Ftar150101.asp%3Fidpai%3DTARBANRANK>

6.1.2 Cálculo da viabilidade do produto

Ano	Fluxo de caixa	Fluxo ajustado	VP investido	VPL (descontado)
0	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00
1	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.196.238,73	R\$ 4.196.238,73
2	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.491.905,81	R\$ 7.849.733,91	R\$ 3.653.495,18
3	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.335.886,95	R\$ 11.030.229,50	R\$ 3.180.495,59
4	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.185.287,14	R\$ 13.798.962,37	R\$ 2.768.732,87
5	R\$ 4.653.538,72	R\$ 4.039.918,17	R\$ 16.209.241,35	R\$ 2.410.278,98
Totais			R\$ 16.209.241,35	R\$ 16.209.841,35

Taxa Mínima de Atratividade - TMA

10,88%

Valor Presente Líquido

R\$ 16.209.241,35

Montante do Valor Presente (fluxo corrigido)

R\$ 16.209.241,35

Taxa Interna de Retorno - TIR

775586,31%

Taxa de lucratividade

A cada R\$ 1,00 investido esperasse o retorno de:

R\$ 27.016,40

Tempo de payback (anos)

0,0

Os dados demonstram viabilidade econômica para o produto apresentado.

5.7. CONSIGNADOS

Este produto foi dividido em dois devido a taxa de incerteza dos servidores não estáveis. O somatório de seus dividendos, entretanto correspondem ao produto 'consignados'. As duas subdivisões obedecem à mesma parametrização de incidência de interesse.

6.2.1 Parâmetros

A	Margem de consignado para efetivos	R\$ 34.695.072,38
B	Margem de consignado para não efetivos	R\$ 25.053.165,69
C	Índice de consumo	70%
	C1 Cartão	67,7%
	C2 Empréstimos	12,4%
D	Juros médios ao ano	20,76%

5.7.1. Consignados para efetivos

O valor ideal estimado para o fluxo de caixa foi calculado sobre a taxa de consumo em função da margem legal de consignado.

CONSIGNADO EFETIVOS - Cálculo da viabilidade do produto

Valor ideal estimado do produto (A*C2)

R\$ 6.519.204,10

Ano	Fluxo de caixa	Fluxo ajustado	VP investido	VPL (descontado)
0	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00
1	R\$ 6.519.204,10	R\$ 6.519.204,10	R\$ 5.878.807,03	R\$ 5.879.407,03
2	R\$ 6.519.204,10	R\$ 7.872.851,64	R\$ 12.282.197,21	R\$ 6.403.390,18
3	R\$ 6.519.204,10	R\$ 9.507.570,55	R\$ 19.256.268,86	R\$ 6.974.071,64

4	R\$ 6.519.204,10	R\$ 11.481.722,50	R\$ 26.851.882,10	R\$ 7.595.613,25
5	R\$ 6.519.204,10	R\$ 13.865.787,37	R\$ 35.124.429,84	R\$ 8.272.547,74
Totais			R\$ 35.124.429,84	R\$ 35.125.029,84



Taxa Mínima de Atratividade - TMA

Valor Presente Líquido R\$ 35.125.029,84

Montante do Valor Presente (fluxo corrigido) R\$ 35.124.429,84

Taxa Interna de Retorno - TIR 1086554,78%

Taxa de lucratividade A cada R\$ 1,00 investido esperasse o retorno de: R\$ 58.541,72

Tempo de payback (anos) 2,06

5.7.2. Consignados para não efetivos

O valor ideal estimado para o fluxo de caixa foi calculado sobre a taxa de consumo em função da margem legal de consignado.

CONSIGNADO NÃO EFETIVOS - Cálculo da viabilidade do produto

Valor ideal estimado do produto (B*C2) R\$ 3.104.087,23

Ano	Fluxo de caixa	Fluxo ajustado	VP investido	VPL (descontado)
0	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00
1	R\$ 3.104.087,23	R\$ 3.104.087,23	R\$ 2.798.850,97	R\$ 2.799.450,97
2	R\$ 3.104.087,23	R\$ 1.476.936,54	R\$ 4.000.118,49	R\$ 1.201.267,52
3	R\$ 3.104.087,23	R\$ 702.732,04	R\$ 4.515.592,29	R\$ 515.473,80
4	R\$ 3.104.087,23	R\$ 334.362,58	R\$ 4.736.786,36	R\$ 221.194,06
5	R\$ 3.104.087,23	R\$ 159.090,99	R\$ 4.831.702,56	R\$ 94.916,20
Totais			R\$ 4.831.702,56	R\$ 4.832.302,56

Taxa Mínima de Atratividade - TMA 10,88%

Valor Presente Líquido R\$ 4.832.302,56

Montante do Valor Presente (fluxo corrigido) R\$ 4.831.702,56

Taxa Interna de Retorno - TIR 517295,45%

Taxa de lucratividade A cada R\$ 1,00 investido esperasse o retorno de: R\$ 8.053,84

Tempo de payback (anos) 0,0

Os dados demonstram a viabilidade econômica para os produtos apresentados no prazo de 5 anos. Há Taxa Interna de Retorno positiva, o com o *breakeven point* no segundo ano.

5.8. CARTÃO DE CRÉDITO

Este produto é composto por dois subprodutos. Um de rentabilidade fixa e uma variável de acordo com o mercado. Para este último se atribuiu média de dias de juros para a carteira disponível. A estimativa se deu de acordo com o cenário conservador.

As duas subdivisões obedecem à mesma parametrização de incides de interesse.



5.8.1. Anuidade de cartão

O valor ideal estimado para o fluxo de caixa foi calculado sobre média de taxa de pacote em cenário ideal da carteira elegível para acesso ao produto.

ANUIDADE

Parâmetros

A	Quantidade de contas correntes com cartão em cenário ideal (total de cliente pela média de consumo)	24217
B	Custo anuidade - média*	R\$ 127,73
	Itaú	R\$ 110,40
	Santander	R\$ 190,00
	Bradesco	R\$ 82,80
C	Valor de receita mensal em cenário ideal	R\$ 257.776,51
D	Receita anual ideal (A*B*12)	R\$ 3.093.318,13

*<https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/legado?url=https:%2F%2Fwww.bcb.gov.br%2Ffis%2Ftarifas%2Fhtms%2Fhtar160103.asp%3Fidpai%3DTARBANRANKANRANK>

Cálculo da viabilidade do produto

Ano	Fluxo de caixa	Fluxo ajustado	VP investido	VPL (descontado)
0	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00
1	R\$ 3.093.318,13	R\$ 3.093.318,13	R\$ 2.789.138,76	R\$ 2.789.738,76
2	R\$ 3.093.318,13	R\$ 2.985.876,88	R\$ 5.217.704,11	R\$ 2.428.565,35
3	R\$ 3.093.318,13	R\$ 2.882.167,43	R\$ 7.331.855,36	R\$ 2.114.151,24
4	R\$ 3.093.318,13	R\$ 2.782.060,14	R\$ 9.172.298,10	R\$ 1.840.442,75
5	R\$ 3.093.318,13	R\$ 2.685.429,92	R\$ 10.774.468,01	R\$ 1.602.169,90
Totais			R\$ 10.774.468,01	R\$ 10.775.068,01

Taxa Mínima de Atratividade - TMA	10,88%
Valor Presente Líquido	R\$ 10.775.068,01
Montante do Valor Presente (fluxo corrigido)	R\$ 10.774.468,01
Taxa Interna de Retorno - TIR	515549,55%
Taxa de lucratividade	A cada R\$ 1,00 investido esperasse o retorno de : R\$ 17.958,45
Tempo de payback (anos)	0,0

Os dados mostram taxa de retorno já no primeiro período de apuração.

5.8.2. Juros do cartão

O valor ideal estimado para o fluxo de caixa foi calculado sobre média de consumo e de endividamento sobre limitada margem dos clientes elegíveis para o produto.

JUROS DE CARTÃO (rotativo)

Parâmetros

A	Quantidade de contas correntes com cartão em cenário ideal (total de cliente pela média de consumo)	24217
B	Índice de consumo	70,0%



B.1	Cartão	67,7%
B.2	Empréstimos	12,4%
C	Limite do cartão (média de primeiro cartão desconsiderando o score do usuário)	30,0%
D	Juros médios ao ano	158,82%
	Limitação da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023 (100%)	100,00%
E	Limite médio por cliente (estimativa: item C*índice de folha per capta)	R\$ 2.828,27
F	Máximo de juros por ano (Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023)	R\$ 5.656,53
G	Custo dia de juro por cliente	R\$ 15,50
H	Receita estimada por ano de juros por cliente equivalente a 15 dias	R\$ 232,46
I	Valor anual do fluxo considerando o consumo de 15 dias pelo item B1 da carteira	R\$ 3.811.163,72

Cálculo da viabilidade do produto

Valor ideal estimado do produto R\$ 3.811.163,72

Ano	Fluxo de caixa	Fluxo ajustado	VP investido	VPL (descontado)
0	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00	-R\$ 600,00
1	R\$ 3.811.163,72	R\$ 3.811.163,72	R\$ 3.436.534,72	R\$ 3.437.134,72
2	R\$ 3.811.163,72	R\$ 7.622.327,45	R\$ 9.636.160,86	R\$ 6.199.626,13
3	R\$ 3.811.163,72	R\$ 15.244.654,90	R\$ 20.818.545,97	R\$ 11.182.385,12
4	R\$ 3.811.163,72	R\$ 30.489.309,80	R\$ 40.988.429,48	R\$ 20.169.883,51
5	R\$ 3.811.163,72	R\$ 60.978.619,59	R\$ 77.369.237,02	R\$ 36.380.807,54
		Totais	R\$ 77.369.237,02	R\$ 77.369.837,02

Taxa Mínima de Atratividade - TMA 10,88%

Valor Presente Líquido R\$ 77.369.837,02

Montante do Valor Presente (fluxo corrigido) R\$ 77.369.237,02

Taxa Interna de Retorno - TIR 635293,95%

Taxa de lucratividade A cada R\$ 1,00 investido esperasse o retorno de : R\$ 128.949,73

Tempo de payback (anos) 0,0

Os dados demonstram viabilidade econômica para os produtos apresentados.

6. RESULTADOS

6.1. RELATÓRIO

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do *Payback* descontado, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperado, o valor dos ativos da administração será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados por ela, descontados a valor presente.

Entretanto, cada instituição financeira pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado. Dessa maneira as informações foram geradas com o objetivo de detalhar cada fluxo reduzindo o risco da incerteza e auxiliando as licitantes na tomada de decisão.

Importante destacar que todos os fluxos compartilham as mesmas informações de análise: pirâmide salarial dos efetivos e não efetivos, descontos de consignação, tempo de serviço, taxas atuais de captação e juro.

As informações financeiras foram fornecidas pela administração, outras informações foram coletadas no portal da transparência ou no sítio eletrônico do ente.

Foram utilizados índices oficiais do Banco Centra, Febraban e IBGE, além de outras fontes referenciadas.

O presente estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices históricos específicos para o setor público. Foram delimitadas as quantidades de produtos que se analisou a rentabilidade e em todos foi declarada a viabilidade.

6.1.1. Dados analisados

Para estimar o fluxo de caixa gerado, assumiu-se como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pela administração como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;
- Considerou-se que os servidores irão aumentar o consumo de produtos e serviços e que atingem potencial em 12 (doze) meses

6.1.2. Condições positivas para conhecimento

Nas análises apresentadas foram consideradas diretamente as seguintes condições que significam ainda mais incremento no valor de venda a folha.

- Adimplência da administração com servidores, fornecedores e com os repasses de consignado;
- O porte do Estado e sua posição no mercado, bom como sua arrecadação e FPE;



- Existência de agência das maiores instituições do mercado o que eleva o valor de venda da folha.

6.1.3. Condições positivas extras para conhecimento

Nas análises apresentadas não foram consideradas diretamente as seguintes condições que significam ainda mais incremento no valor de venda a folha.

- Produtos diversos não incluídos nos cálculos e significam melhor incremento das receitas;
- Folha de fornecedores;
- Cartão cooperativo.

6.1.4. Restrições consideradas na avaliação

Como aspectos de risco à rentabilidade do negócio, usamos os seguintes alertas:

- Evasão por portabilidade
- Inadimplência
- Taxa de incerteza pela não estabilidade de certo número de servidores

Todos os fatores de comportamento de mercado bom como valores de índices financeiros e outros custos, foram referenciados, não havendo nenhuma mera estimativa nos cálculos aplicados, estando todos justificados.

6.1.5. Da limitação dos produtos e suas estimativas

OBSERVAÇÕES

Importante estabelecer que este estudo toma como base alguns produtos quantificáveis utilizando metodologia e cálculos de mercado, desconsiderando estruturas e metodologias internas e particulares das instituições financeiras.

Também se deve destacar que o estudo não é taxativo, mas sim exemplificativo, onde não são trazidos para os cálculos outros serviços e ativos não comuns, ou não quantificáveis.

A gama de produtos que compõe o objeto, tendo feito base dos cálculos deste estudo ou não, são os seguintes discriminados, e devem ser executados com e sem exclusividade:

I - em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **ESTADO** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

b) Centralização e movimentação financeira do **ESTADO**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;



- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **ESTADO**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **ESTADO** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, ou por meio do pagamento de boletos emitidos pelo **BANCO** em favor dos credores do **ESTADO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **ESTADO**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
- e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **ESTADO**, bem como dos recursos dos fundos a que alude aos Fundos do **ESTADO**, com a devida segregação em contas correntes vinculadas a cada fundo, cujos fundos de investimento buscarão atingir a performance prevista no seu regulamento e semelhante a fundos do mercado financeiro com a mesma classe;
- f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **ESTADO**, inclusive da dívida ativa;
- g) Disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, complementarmente aos meios já disponibilizados diretamente pelo **ESTADO**;
- h) Utilização de Cartão de Pagamentos como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior;
- i) Utilização de autoatendimento para Setor Público ou similar em consultas/pagamentos/transferências efetuadas pelo **ESTADO**;
- j) Centralização da distribuição da arrecadação estadual – legais, voluntárias e constitucionais;
- k) Centralização dos recebimentos relativos a tributos ou rendas estaduais em favor do **ESTADO** mediante utilização de depósito identificado;
- l) Indicação do BANCO como Prestador de Serviços de Pagamentos – PSP para os serviços de arrecadação, recebimentos e pagamentos via PIX, cabendo exceção ao serviço de pagamentos quando os recursos tenham a obrigatoriedade de movimentação por meio de outra instituição, por força de lei;
- m) Centralização dos recebimentos relativos a outras cobranças estaduais em favor do **ESTADO**, mediante utilização dos serviços de cobrança do **BANCO**;
- n) Disponibilização do serviço de intercâmbio de informações atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, por meio magnético.



II) sem caráter de exclusividade:

- a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **ESTADO**, mediante consignação em folha de pagamento, por meio de sistema automatizado de gestão de margem consignável, sem prejuízo da observância das normas do Decreto Estadual 5.334/2015 e suas atualizações;
- b) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do **ESTADO**, mediante CDC SALÁRIO;
- c) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), de competência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP;
- d) Recebimento de multas, taxas e outras receitas de competência do DETRAN/AP;
- e) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores do **ESTADO**;
- f) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- g) Utilização da prestação de serviços de cobrança de débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa e demais serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **ESTADO**;
- h) Oferecimento de serviços de previdência Complementar dos servidores do **ESTADO**;
- i) Antecipação de receitas de royalties e créditos governamentais do **ESTADO**;
- j) Custódia de Ações de propriedade do **ESTADO**.

Devido às particularidades de cada IF de acordo com suas metas anuais, planos de expansão e outras metas, deve haver variação entre esta avaliação e a avaliação das Instituições interessadas.

Como players de mercado, as IFs, tendem a tentar o negócio mais vantajoso, onde pretendem o contrato com o menor ônus possível, e assim menor oferta de desembolso para a contraprestação dos serviços de folha.

Entretanto, a quantidade de produtos de carteira possíveis e obrigatórios não incluindo na base de cálculo para precificação, garantem a exequibilidade deste estudo ante o jogo de negociação típico do mercado.

6.2. DA VIABILIDADE DO INVESTIMENTO

Considerando que o critério de rentabilidade no item 5.3 deste estudo foi a **Taxa Interna de Retorno** maior que a Taxa Mínima de Atratividade, todos os produtos se mostraram viáveis.

PRODUTOS	TMA	VPL	Payback	Lucratividade	TIR	Status
Taxas bancárias	10,88%	R\$ 16.209.841,35	0,00	R\$ 27.016,40	775586,31%	VIÁVEL
Consignado - efetivos	10,88%	R\$ 35.125.029,84	0,00	R\$ 58.541,72	1086554,78%	VIÁVEL
Consignado - não efetivos	10,88%	R\$ 4.832.302,56	0,00	R\$ 8.053,84	517295,45%	VIÁVEL
Anuidade cartão	10,88%	R\$ 10.775.068,01	0,00	R\$ 17.958,45	515549,55%	VIÁVEL
Juros de cartão	10,88%	R\$ 77.369.837,02	0,00	R\$ 128.949,73	635293,95%	VIÁVEL

6.3. DOS CENÁRIOS

Dos cenários estabelecidos abaixo detalhamos o seguinte.

O cenário **Atual**, leva em conta o exato reflexo dos hábitos de consumo nacionais pesquisados recentemente.

O cenário **Ideal** prevê incremento no hábito de consumo dos produtos calculados bem como melhoria nas taxas de mercado no decorrer dos próximos anos. É o que aqui se apresenta.

RENTABILIDADE

Rentabilidade dos produtos e 5 anos

R\$ 142.021.784,54

Valor por conta

R\$ 4.105,27

LUCRO ESPERADO

102,86%

MELHOR VALOR PARA VENDA

R\$ 142.021.784,54

6.3.1. Avaliação dos cenários

Devemos avaliar como derradeiro fator, o lucro da Instituição Financeira. Como já vimos acima, os concorrentes a quem se quer gerar interesse, correspondem a 87% do mercado. Sendo empresas bem estabelecidas que dominam o mercado, condiz mais com a realidade de mercado que tais concorrentes esperem uma razoável margem de lucro.

Consideramos que a margem de lucro do cenário Conservador é o menor cenário desejável para o retorno financeiro do investimento, estabelece-se este quantum como menor preço para venda de ativos especiais da folha de servidores. Assim as instituições bancárias terão margem segura para a compra da folha e a manutenção de lucro adequado para serviços.

Observações de situação de alto risco:

- A folha detém 41,93% de contratados o que não agrega valor a longo prazo dos ativos diminuindo consideravelmente sua valorização.
- A portabilidade que mantém margem estável, pode crescer nos próximos anos ante a facilidade tecnológica.
- Observa-se ainda o custo agregado da manutenção de empresa estadual de processamento de dados na faixa de 2,5% sobre o todo.



7. PRECIFICAÇÃO

7.1. PREÇO INICIAL SUGERIDO PARA A VENDA DA FOLHA

Considerando a melhor oferta onde se pode manter uma margem de lucro adequada para as concorrentes bancárias;

Considerando ainda que análise é mais pessimista que os índices de mercado para este semestre;

Considerando que há outros produtos não calculados neste estudo, que devem complementar as receitas, mas que não foram retratados aqui;

Considerando que na margem de lucro sugerida e no preço final já se encontram estimados os custos de impostos e taxas da instituição financeira;

Considerando a metodologia de viabilidade onde o retorno interno deve ser maior que a taxa de atratividade;

E principalmente, considerando as **situações de alto risco** do item anterior, principalmente o custo agregado da manutenção de empresa estadual de processamento de dados na faixa de 2,5% sobre o todo;

Por fim considerando o desconto acima estipula-se o valor da precificação final dos cálculos em R\$ 142.021.784,54 (cento e quarenta e dois milhões, vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Considerando que não é possível, segundo a eficiência administrativa, ofertar o preço dos ativos por valor inferior ao já arrematado anteriormente;

O valor inicial sugerido para venda de folha é:

VALOR SUGERIDO PARA VENDA

R\$ 142.021.784,54

(cento e quarenta e dois milhões, vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

7.2. ALCANCE, LIMITAÇÃO DO ESTUDO E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros folha de pagamento, crédito consignado e recursos financeiros foram realizados a partir de informações fornecidas pela sua administração, incluindo àquelas sobre negociações similares realizadas anteriormente por outros Entes Públicos e as sazonalidades deste mercado, pesquisas públicas sobre o setor, custos financeiros e de estrutura, consumo de produtos, taxas de crédito e taxas de desconto, spread e comportamento setorial e regional, além de informações disponíveis no portal da transparência.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado/negociado. Alertamos que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras bem como o risco inerente a operação, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os resultados reais apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela apresentação de riscos futuros decorrentes de normas e leis.

Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pelo Estado nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basiléia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas fazem parte do escopo do trabalho realizado desta avaliação e estudo econômico-financeiro e contém comentários, opinião especializada e metodologia utilizada para concluirmos o valor proposto. Portanto, essas informações são confidenciais e de propriedade exclusiva desta contratada e da Contratante, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito.

Não assumimos qualquer responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por qualquer informação contida no estudo, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente da proposta.

Reservamo-nos o direito, mas não nos obrigamos, de revisar todos os cálculos incluídos ou referidos em nossa análise, quando julgarmos necessário, assim como revisar nossa avaliação quanto ao valor estimado para a licitada/negociada, caso tenhamos conhecimento ou informação posterior não disponíveis na entrega do presente documento.

Macapá (AP), 29 de outubro de 2024.

SATUS CONSULTORIA LTDA

Contratada

Documento assinado digitalmente



SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA

Data: 30/10/2024 22:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samuel Pedro Pedreira Sobreira

Responsável técnico área jurídica

Documento assinado digitalmente



FERNANDO BATISTA GALVAO DE BARROS

Data: 31/10/2024 09:53:31 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Batista Galvão de Barros

Responsável técnico área econômica

TULIO PINHEIRO

CARVALHO:8525478938

7

Assinado de forma digital por

TULIO PINHEIRO

CARVALHO:85254789387

Dados: 2024.10.30 09:31:37 -03'00'

Túlio Pinheiro Carvalho

Responsável técnico área financeira

**ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA**

FERREIRA:01649056346

Assinado de forma digital por

ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA

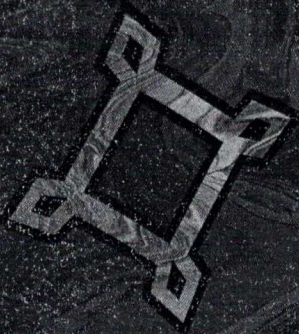
FERREIRA:01649056346

Dados: 2024.10.30 17:01:05

-03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira

Responsável técnico área atuarial



SATUS
CONSULTORIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ: 07.501.328/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:52 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.

Código de controle da certidão: **AC2E.D9D9.E9C2.015C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.501.328/0001-30
Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTE
Endereço: R HUGO NAPOLEÃO 2891 LOTE 0013 / ININGA / TERESINA / PI / 64048-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050303131321636005

Informação obtida em 11/05/2026 16:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.501.328/0001-30

Certidão nº: 43570233/2026

Expedição: 23/04/2026, às 14:11:57

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.501.328/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 245.418/26-18

CPF/CNPJ: 07.501.328/0001-30

Contribuinte: FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:03:26 h, do dia 27/03/2026.

Validade: 25/06/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 65283DF4E92A9255

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010325263130

CPF/CNPJ: 07.501.328/0001-30

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/03/2026 11:41:42
VÁLIDA ATÉ 22/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 26AD91D6-7F5C-4FC6-8E83-AB4E7D90D81C



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010225326439

CPF/CNPJ: 07.501.328/0001-30

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/2026 15:04:13
VÁLIDA ATÉ 23/05/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3AA41DAD-BEE5-4F03-8944-408A41C30105

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 24/03/2026 15:04:17 -03:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº 195794

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX

CNPJ: 07.501.328/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA CPF: 016.690.563-46

ENDEREÇO: Rua Hugo Napoleão, 2891, LOTE 0013 - Ininga - 64048-440

BAIRRO: Ininga MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBS.:

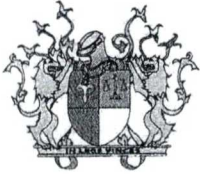
OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



Certidão emitida em: 28/04/2026 09:02:12.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 17/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/01/1988, PIRIPIRI, PI

4a DATA EMISSÃO: 18/08/2025

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: 2254224 SSP PI

4b VALIDADE: 31/03/2035

4d CPF: 016.490.563-46

5ª M REGISTRO: 017E9064294

6a CRI: AD

7 CAC HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ANGELA CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA



Assinatura: Antonio Vinicius Oliveira Ferreira

	9	10	11	12
A				
A1			31/03/2035	
B			31/03/2035	
B1				
C			31/03/2035	
C1				

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

TERESINA, PI

PIAUÍ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *1. Nome e Sobrenome / Nome auto Sobrenome / Nome y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / Durum Validade / Validity Date - ACC - 4b. Documento Identitário - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4c. CPF - 5. Número de registro do CNP / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Ração / Race / Raza - 8. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar*

I<BRA047580648<945<<<<<<<<<
8801085M3503317BRA<<<<<<<<<4
ANTONIOQ<<VIN<OLIVEIRA<FERREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.501.328/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LÓGRADOURO R HUGO NAPOLEAO	NUMERO 2891	COMPLEMENTO LOTE 0013
-------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 64.048-440	BAIRRO/DISTRITO ININGA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@FADEX.ORG.BR	TELEFONE (86) 9857-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2026 às 14:58:00 (data e hora de Brasília).



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, **que solicita a contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras, que visa atender as necessidades, do município de Barra do Corda.**

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa a ser contratada será condicionada ao êxito da operação, sendo que a empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 20 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1588/2026**, referente a contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa as instituições financeiras, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a 20 dias do mês de maio de 2026.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385
Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 74, III, "c" LEI 14.133/21



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O contrato não gera despesas para a prefeitura, uma vez que a remuneração será baseada no sucesso dos resultados. A empresa contratada será paga *ad exitum*, ou seja, apenas quando forem alcançadas economias ou reembolsos para a prefeitura.
- 2.2. A empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 2.3. O valor da contratação contempla todas as despesas operacionais, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.
- 2.4. A remuneração será paga pelo município somente após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos da folha dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.
- 2.5. A Administração da Prefeitura Municipal do Corda- MA, remunerar a empresa contratada, somente em caso de sucesso no resultado, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á "AD EXITUM" ficando expressamente desobriga a remunerar quaisquer serviços executados pela contratada.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de êxito
1	Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.	SERVIÇOS/MÊS	12	19%

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de estruturar tecnicamente o processo de operacionalização, gerenciamento e futura cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos.
- 3.2. Este processo é complexo devido à quantidade de servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas, além da necessidade de consolidar dados financeiros e funcionais essenciais. A falta de suporte técnico especializado pode comprometer a correta elaboração de estudos para precificação da folha, análise de viabilidade econômica e definição de critérios técnicos para a contratação de uma instituição financeira.



- 3.3. A ausência de uma estrutura técnica adequada pode resultar em inconsistências cadastrais, falhas operacionais e subavaliação do ativo financeiro representado pela folha de pagamento, gerando potenciais prejuízos ao erário. Portanto, é crucial que o procedimento de cessão da folha de pagamento seja conduzido de forma segura, transparente e vantajosa ao interesse público. A contratação de uma pessoa jurídica especializada é necessária para garantir que todos os aspectos técnicos e administrativos sejam abordados com precisão e eficiência.
- 3.4. Resolver este problema é de interesse público, pois busca maximizar a vantajosidade econômica para o Município, assegurando eficiência administrativa e segurança técnica. Espera-se que, com a contratação adequada, haja uma melhoria significativa na gestão da folha de pagamento, resultando em benefícios como redução de custos, aumento da transparência e melhor alocação de recursos públicos. Isso contribuirá para um atendimento mais eficiente e eficaz às necessidades da Administração e dos servidores municipais.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda A ausência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) decorre da superveniência de demanda administrativa específica identificada no curso do exercício financeiro, relacionada à necessidade de realização de estudos técnicos especializados, assessoria e gerenciamento estratégico das informações da folha de pagamento do Município, com a finalidade de viabilizar procedimento de cessão onerosa da folha a instituições financeiras.
- 4.2. A necessidade da contratação surgiu após análise interna acerca da viabilidade econômica e financeira da exploração da folha de pagamento, constatando-se a ausência de estrutura técnica especializada no âmbito da Administração Pública Municipal para execução dos levantamentos, diagnósticos financeiros, estudos mercadológicos, modelagem técnica e assessoramento necessário à condução segura e eficiente do procedimento.
- 4.3. Ressalta-se que a contratação possui natureza técnica especializada e estratégica, envolvendo análise de dados financeiros, projeções de receitas, avaliação de potencial econômico da folha, estruturação das informações bancárias e assessoramento técnico durante todas as etapas do procedimento administrativo, circunstâncias que demandam conhecimento específico não disponível nos quadros permanentes da Administração.
- 4.4. Além disso, a não inclusão prévia no PCA não inviabiliza a contratação, especialmente diante do caráter superveniente da necessidade administrativa e da relevância do objeto para incremento de receitas municipais, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Destaca-se, ainda, que a contratação não decorre de omissão deliberada de planejamento, mas sim de necessidade identificada posteriormente à elaboração do Plano de Contratações Anual, sendo plenamente possível sua realização mediante a devida justificativa técnica e administrativa, acompanhada da demonstração da vantajosidade e do interesse público envolvido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta a necessidade de estruturar tecnicamente o processo de operacionalização, gerenciamento e futura cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores públicos. Este processo é complexo devido à quantidade de servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas, além da necessidade de consolidar dados financeiros e funcionais essenciais. A falta de suporte técnico especializado pode comprometer a correta elaboração de estudos para precificação da folha, análise de viabilidade econômica e definição de critérios técnicos para a contratação de uma instituição financeira.



- 5.2. A ausência de uma estrutura técnica adequada pode resultar em inconsistências cadastrais, falhas operacionais e subavaliação do ativo financeiro representado pela folha de pagamento, gerando potenciais prejuízos ao erário. Portanto, é crucial que o procedimento de cessão da folha de pagamento seja conduzido de forma segura, transparente e vantajosa ao interesse público. A contratação de uma pessoa jurídica especializada é necessária para garantir que todos os aspectos técnicos e administrativos sejam abordados com precisão e eficiência.
- 5.3. Resolver este problema é de interesse público, pois busca maximizar a vantajosidade econômica para o Município, assegurando eficiência administrativa e segurança técnica. Espera-se que, com a contratação adequada, haja uma melhoria significativa na gestão da folha de pagamento, resultando em benefícios como redução de custos, aumento da transparência e melhor alocação de recursos públicos. Isso contribuirá para um atendimento mais eficiente e eficaz às necessidades da Administração e dos servidores municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para garantir a eficiência e segurança na cessão onerosa da folha de pagamento dos servidores, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação da solução especializada:
- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em estudos técnicos e assessoramento administrativo relacionados à folha de pagamento de servidores públicos.
 - **Análise de Viabilidade Econômica:** A solução deve incluir a elaboração de um estudo detalhado de viabilidade econômica, considerando diferentes cenários e impactos financeiros para o município.
 - **Gerenciamento de Dados:** A empresa deve ser capaz de organizar e consolidar dados financeiros e funcionais dos servidores, garantindo precisão e integridade das informações.
 - **Segurança da Informação:** A solução deve assegurar a proteção dos dados sensíveis dos servidores, em conformidade com as normas de segurança da informação vigentes.
 - **Critérios Técnicos para Contratação:** A empresa deve definir critérios técnicos claros e objetivos para a futura contratação da instituição financeira responsável pela folha de pagamento.
 - **Transparência e Relatórios:** A solução deve incluir a elaboração de relatórios periódicos detalhados, garantindo transparência em todas as etapas do processo.
 - **Capacitação e Treinamento:** A empresa deve oferecer capacitação e treinamento para os servidores municipais envolvidos no processo, assegurando a correta utilização das ferramentas e procedimentos implementados.
 - **Suporte Técnico Contínuo:** A solução deve prever suporte técnico contínuo durante toda a execução do contrato, para resolver eventuais dúvidas e problemas operacionais.
 - **Maximização da Vantajosidade Econômica:** A empresa deve propor estratégias para maximizar a vantajosidade econômica da cessão onerosa da folha de pagamento para o município.
 - **Conformidade Legal:** A solução deve estar em total conformidade com a Lei 14.133/21, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos parâmetros legais estabelecidos.
- 6.2. Outrossim, a contratação de pessoa jurídica especializada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:
1. **Realização de Pesquisas e Estudos Técnicos**
A contratada deverá realizar pesquisas, levantamentos e análises técnicas relacionadas ao perfil econômico, financeiro e administrativo do Município e da região, visando subsidiar a estruturação do procedimento de cessão onerosa da folha de pagamento.



2. Levantamento e Análise da Folha de Pagamento

- 6.3. A contratada deverá promover pesquisa, consolidação, análise e tratamento das informações referentes à folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, incluindo:

- a) quantitativo de servidores;
- b) distribuição por vínculo funcional;
- c) valores líquidos e brutos da folha;
- d) dados estatísticos e financeiros relevantes;
- e) análise dos contratos de empréstimos consignados vinculados aos servidores e beneficiários.

3. Identificação do Valor Mínimo da Folha

- 6.4. A contratada deverá realizar estudo técnico-financeiro destinado à identificação do valor mínimo estimado para futura licitação dos serviços bancários relacionados:

- a) à operacionalização da folha de pagamento;
- b) ao pagamento de fornecedores;
- c) à arrecadação e movimentação financeira;
- d) aos demais serviços bancários potencialmente exploráveis junto aos servidores e funcionários públicos municipais.

4. Assessoria na Elaboração do Procedimento Licitatório

- 6.5. A contratada deverá prestar assessoria técnica especializada na elaboração do edital, termo de referência, estudos técnicos preliminares, planilhas, demonstrativos e demais documentos necessários à realização do processo licitatório para escolha da instituição financeira.

5. Assessoria Técnica às Instituições Financeiras Interessadas

A contratada deverá auxiliar a Administração Pública na organização, estruturação e apresentação das informações técnicas, financeiras e estatísticas destinadas às instituições financeiras interessadas em participar do certame.

6. Apoio Técnico Durante a Fase Externa da Licitação

A contratada deverá prestar assessoria técnica durante a tramitação do procedimento licitatório, especialmente:

- a) na análise técnica das demandas formuladas pelas instituições financeiras;
- b) na elaboração de respostas aos pedidos de esclarecimentos;
- c) no suporte técnico relacionado às impugnações eventualmente apresentadas;
- d) no acompanhamento técnico do certame até sua conclusão.

7. Observância à Legislação Aplicável

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, ao sistema financeiro nacional, à proteção de dados pessoais e às normas relacionadas à administração pública e à gestão da folha de pagamento.

8. Equipe Técnica Especializada

A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, demonstrando experiência em estudos financeiros, gestão de folha de pagamento, modelagem de cessão onerosa de folha e assessoramento em procedimentos licitatórios envolvendo instituições financeiras.

9. Confidencialidade e Segurança das Informações

- 6.6. A contratada deverá garantir sigilo, integridade e segurança das informações funcionais, financeiras e cadastrais disponibilizadas pela Administração Pública, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados acessados durante a execução contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado.
- 9.3. Prorrogação do Contrato:
- 9.4. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):
- 9.6. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade com a realidade de mercado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.2. O fornecimento do objeto NÃO SERÁ PARCELADO.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025-GAB.
- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;



- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Secretaria solicitante.
- 17.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 17.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 17.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 17.5. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária.
- 17.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.7. Não haverá reajuste, pois se trata de contrato por êxito. O valor global dos serviços prestados estimados no presente termo, conforme indicado, foi apurado com base na extração dos valores devidos à contratada, consubstanciado no valor da média aritmética dos montantes que, presumivelmente, deveriam ter sido repassados ao Município ao longo dos doze últimos meses imediatamente anteriores à data da assinatura deste instrumento, multiplicado pela duração contratual.
- 17.8. A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R\$ 0,190 (dezenove) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do valor da cessão onerosa da folha, a contar da data do primeiro repasse, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE.
- 17.9. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Barra do Corda/MA, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e pagamento da contratação da cessão onerosa da folha, mediante apresentação da documentação regular da empresa, certidões negativas e Nota Fiscal/DANFE, devidamente atestada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.
- 17.10. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida no Projeto Básico, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.6. Cometer fraude fiscal.

19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 19.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023.
- 19.6. Portaria n.º 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 25 de maio de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026

INEXIGIBILIDADE N° XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.588/2026



Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a **Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percentual de êxito
1	Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.	SERVIÇOS/MÊS	12	19%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE N° XXX/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. VALÉRIA MELO ALVES ROCHA - Portaria nº 128/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. O contrato não gera despesas para a prefeitura, uma vez que a remuneração será baseada no sucesso dos resultados. A empresa contratada será paga ad exitum, ou seja, apenas quando forem alcançadas economias ou reembolsos para a prefeitura.

5.2. A empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

5.3. O valor da contratação contempla todas as despesas operacionais, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

5.4. A remuneração será paga pelo município somente após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos da folha dos servidores ativos, , inativos, e pensionistas.

5.5. A Administração da Prefeitura Municipal do Corda- MA, remunerar a empresa contratada, somente em caso de sucesso no resultado, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á "AD EXITUM" ficando expressamente desobriga a remunerar quaisquer serviços executados pela contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.9. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser susado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

7.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 10%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 10%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 10%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.11Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3Indenizações e multas.

12.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada::

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária Função	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão 04– Administração
Sub - Função Programa	122 – Administração Geral 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, XX de XXX de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

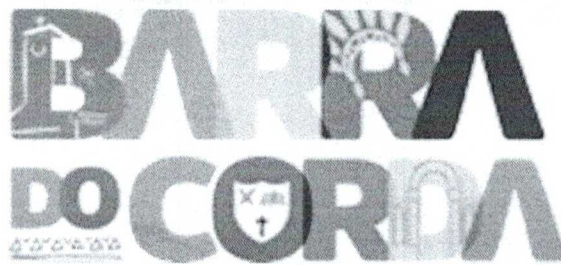
TESTEMUNHAS:

1. _____

RG/CPF: _____

2. _____

RG/CPF: _____



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO /BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de maio de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO A CESSÃO ONEROSA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. contratação direta, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "c" § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
2. Requisitos e demais formalidades.
3. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, com vistas a contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.
 - 1.1. Conforme manifestado pela área demandante, o objetivo da contratação tem propósito de auxiliar a Administração Pública Municipal na resolução de problemas técnicos, no gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.
 - 1.2. A Empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19(dezenove centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha

de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

1.3 A viabilidade Técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência.

1.4. Notadamente, no que interessa a presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Protocolado e Autuado;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documentos de qualificação Técnica;
- Documentos de Habilitação;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;
- Minuta do contrato;

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.



Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA ANALISE JURIDICA

1. Da licitude do objeto

- 1.1. A formulação administrativa da pretensão contratual envolve aspecto gerencial, técnico. Na descrição do objeto, o gestor precisara definir apenas o essencial para as necessidades administrativas. Devem ser evitados detalhes irrelevantes ou impertinentes.

Daiana Rosa da Silva
Assessora Jurídica
Comissão
Permanente de Licitação-CPL



- 1.2. O artigo 18, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, dispõem igualmente, sobre a importância da adequada caracterização do objeto.
 - 1.3. A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.
 - 1.4. Além disso, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos Termos da Lei nº 4.150, de 1962.
 - 1.5. No caso, o objeto foi definido no Item 1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:
2. **DO OBJETO:** *contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.*
- 2.1. Isto posto, reforça-se que é de competência técnica a correta caracterização do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO E JURIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no Termo de Referência. Nesse aspecto, reforça-se, novamente, que não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito das opções do Administrador no que diz respeito a oportunidade e conveniência, exceto em caso de afronta a preceitos legais.
- 2.2. O papel da Assessoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade demandante, se for o caso, pelo seu aprimoramento, na hipótese de se mostrar suficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a tentar cobrir futuros questionamentos, o que não foi o caso.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE FUNDADA NO ART. 74, INCISO III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021



1. A inexigibilidade de licitação, como na modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, 387):

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimado selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

2. A regra para contratações públicas e a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Há porem, exceções, mediante contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, desde que previstas na legislação. O inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assim disciplina:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.



Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática de realização de licitação na "inexigibilidade de licitação", há a inviabilidade de competição. Caracteriza-se só um "futuro contratado" ou só "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

Ao regulamentar o preceito constitucional retro transcrito, a Le nº 14.133/2021, previu nos capítulos VIII e IX, restritas hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é obrigatório.

Dentre tais hipóteses, para a situação versada nos autos, é salutar destacar a estatuída no art.74, inciso III, constante do Capítulo VIII, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a inexigibilidade ser legítima, é preciso haver, cumulativamente, a notória especialização e se tratar de um serviço técnico especializado. Tais requisitos não devem ser atestados isoladamente, pois é imprescindível demonstrar a inviabilidade da competição.

A vista disso, para fins de confirmar o enquadramento do caso concreto a suscitada hipótese de inexigibilidade, mostra-se por primordial explicitar em tópicos específicos desta manifestação os conceitos incertos do art. 74, inciso III, alínea "C", sendo eles, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



III- CONCLUSÃO

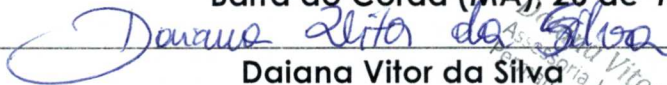
Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Em face ao exposto, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos a conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 26 de Maio de 2026.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1588/2026 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO A CESSÃO ONEROSA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1588/2026**, que tem como interessado as **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO A CESSÃO ONEROSA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1588/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – SEPLAN;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Carta consulta;
- Proposta comercial;
- Documentos de habilitação;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 0,19 (dezenove centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamentos** do valor obtido no êxito;
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



II.II - DA INEXIGIBILIDADE

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Neste sentido, a contratação em comento será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

No caso concreto, verifica-se a presença dos requisitos legais que autorizam a inexigibilidade, quais sejam: a natureza técnica e especializada do serviço, seu caráter predominantemente intelectual e a notória especialização do contratado, circunstâncias que inviabilizam a competição entre possíveis interessados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, elemento central para a aplicação da inexigibilidade de licitação, não sendo pertinente a realização de procedimento licitatório, uma vez que a escolha do contratado está diretamente vinculada à sua qualificação singular e reconhecida expertise.

Assim, é possível proceder com a contratação direta, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade do procedimento e a adequada satisfação do interesse público, desde que devidamente justificada e instruída com a comprovação da notória especialização e da adequação do serviço às necessidades da Administração Pública.

Andersson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **recomenda-se que sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal no ato da contratação caso não estejam mais vigentes**, feito isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 12 de junho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025
Anderson Pereira Gomes

Controlador Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

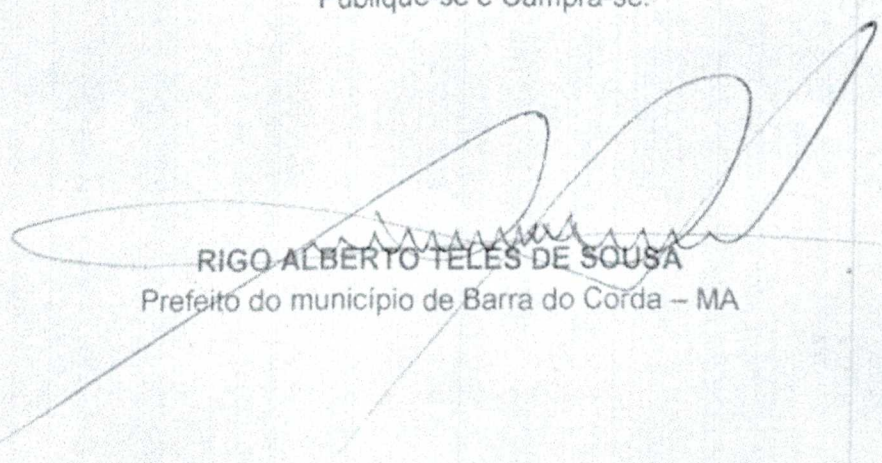
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAREA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS , ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO A CESSÃO ONEROSA A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**”

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal e com as pendências apontadas sanadas,

Decidido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação, contratação direta, dispensa ou inexigibilidade) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Barra do Corda, 12 de Junho de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob
o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município
de Barra do Corda – MA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em
contrário.

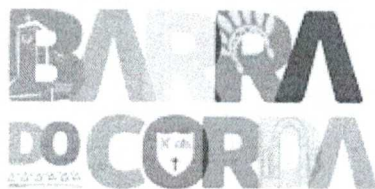
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

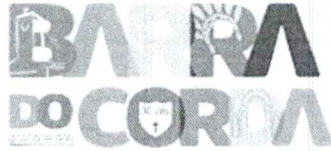
RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Jurídica, **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, com o CNPJ de nº 07.501.328/0001-30. A empresa será remunerada pelos serviços de realização do estudo preliminar, de natureza técnica, de viabilidade econômico-financeira ao preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.



Barra do Corda-MA, 12 de junho de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de Nº 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.588/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.** Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04 – Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, com o CNPJ de nº 07.501.328/0001-30, no Valor: **preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.588/2026 – PMBBDC/MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de Nº 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.588/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.** Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, com o CNPJ de nº 07.501.328/0001-30, no Valor: preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.
DATA: Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026.
ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda



(sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela GESTORA. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não se prevê a transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes. **PARÁGRAFO ÚNICO –** A aplicação de recursos financeiros, implicados em atividades a serem executadas em decorrência desta parceria, será de responsabilidade da SEDUC que promoverá o agrupamento das faturas de energia elétrica da ENTIDADE para pagamento único. **BASE LEGAL:** Regendo-se pelo disposto nos artigos 23, V, 205 e 227 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Estadual nº 34.649, de 02 janeiro de 2019. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de junho de 2026. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/SES O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 926.177.193-91, residente e domiciliada nesta cidade, conforme Delegação de Competência instituída pela Portaria SES/MA nº 1135 de 10 de abril de 2026, RESOLVE, com fundamento na Cláusula Quinta, parágrafo segundo, e Cláusula Décima, parágrafo segundo, alínea “a”, do instrumento original, bem como no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que disciplina a prorrogação de ofício da vigência em razão de atraso na liberação de recursos pela Administração Pública, PRORROGAR DE OFÍCIO a vigência do Termo de Fomento nº 01/2025/SES, conforme Parecer Técnico (015333592) e Despacho nº 1608 - COORDAPSMAC/SES (015531144), constantes do Processo SEI nº 2025.110222.32953, e especificações abaixo:

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações de segurança alimentar e apoio social realizados pela Casa Acolher, com a aquisição e distribuição de cestas básicas e materiais de limpeza e consumo para manutenção da sede, garantindo condições adequadas de atendimento e acolhimento.

ENTIDADE: GRUPO DE AÇÃO PELA SOLIDARIEDADE HUMANA - CASA ACOLHER	CNPJ Nº: 07.603.977/0001-42	UF: MA
--	--------------------------------	--------

ENDEREÇO: Rua Muniz Barreiros, nº 61, Jordoá, São Luís/MA, CEP: 65.041-020

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Cesar Ribeiro Almeida	CARGO/FUNÇÃO: Presidente
--	-----------------------------

CPF: 471.344.963-68	R.G: 000076846797-7 SSP/MA	PROC. SEI Nº: 2025.110222.32953
------------------------	-------------------------------	------------------------------------

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025/SES por 71 (setenta e um) dias, em razão de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública

FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 23/06/2026
TÉRMINO DA VIGÊNCIA PRORROGADA POR ESTE TERMO: 02/09/2026

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2025/SES não modificadas pelo presente instrumento. São Luís (MA), 22 de junho de 2026. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo SEI nº 2026.110215.17846 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF nº 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 175, XV, do RILC/EMSERH/2024, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de material médico - hospitalar, tipo: indicador biológico de terceira geração com leitura de 03 horas, com fornecimento de equipamento em regime de comodato, para atender às necessidades unidades de saúde administradas pela EMSERH. Contratada: **SISPACCK MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 54.565.478/0001-98, Representante Legal: **RENATO LIMONTA VALIM DA SILVEIRA**, CPF nº 253.266.558-02. Valor Total Contratado: **R\$ 175.700,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos reais)**; Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: 4-3-02-03-13 – **Materiais Médico Hospitalar**. Publique-se. São Luís - MA, 24 de junho de 2026. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2026 – PMBBDC/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de Nº 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.588/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.** Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, com o CNPJ de nº 07.501.328/0001-30, no Valor: **preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021. **DATA:** Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda.

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 327/2026 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 505/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de testes rápidos de gravidez, destinados a atender de forma contínua e adequada às demandas da Atenção Básica do município de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2026. Contratado BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.828.413/0001-61. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 96.750,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Unidade Orçamentária 1401 – Secretaria Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção básica. Programa 1010-Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade 2.025- Gestão da Secretaria De Saúde. Classificação econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de recurso 1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde. Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.078- Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Classificação econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Fonte de recurso 1500100200- Receita de impostos e transf. Saúde. Fonte de recurso 1600000000- Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de junho de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: hv4uir6ly820260625130628

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO n.º 321/ 2026 INEXIGIBILIDADE N.º. 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.588/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras. INEXIGIBILIDADE N.º. 026/2026. Contratado: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, com o CNPJ de n.º 07.501.328/0001-30. Contratante através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor da contratação: O preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de junho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. Carg: Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 15lzyfualrp20260625130639

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º. 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.588/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE N.º. 026/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 1.588/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras.



Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub-Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, com o CNPJ de nº 07.501.328/0001-30, no Valor: preço de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por cada R\$1,00 (um real) arrecadado e/ou negociado com a venda da folha de pagamento dos servidores para uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 12 de junho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: gjyzurouqa20260625130602

Secretaria de Infraestrutura

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Contrato nº 215/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024. CONTRATADO: E ARAUJO GUIMARAES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.211.864/0001-39. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula segunda do contrato nº 215/2024, alterando o prazo de vigência de 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2026, 20 de junho de 2024 a 20 de junho de 2027 Data: 19 de junho de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 57ojhme6ak20260625130620

Secretaria de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.222/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 271/2025 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. CONTRATANTE: ELDEM DE LIMA DA COSTA, com CPF de nº 046.337.743-52. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 271/2025, alterando o prazo de vigência 23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026, para 23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2027. DATA: Barra do Corda (MA) 23 de junho 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: he8x6uon2g20260625130620

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 026/2026

Última atualização 26/06/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar estudos técnicos, assessoria e gerenciamento das informações da folha de pagamento, visando a cessão onerosa a instituições financeiras

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2,28

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome :

Data/Hora de Inclusão

Tipo :

MINUTA CONTRATO - ASSES. E GERECIAMENTO

26/06/2026 - 10:25:50

Minuta do Contrato

RATIFICACAO

26/06/2026 - 12:43:17

Outros Documentos

Exibir:

5

1-2 de 2 Itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 2 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.